

G-2a

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que tem direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2.º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidades de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes	} No interior.....	70\$000
particulares.	} No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	} No interior.....	50\$000
	} No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100: por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A Diretoria da Imprensa Nacional determinou, atendendo à importância dos assuntos que constituem, hoje, a Seção III do "Diário Oficial", a organização de coleções mensais, em brochuras, contendo os exemplares relativos ao primeiro semestre do ano em curso.

O grande número de interessados nas questões de privilégio de invenção, registros de marcas de indústria e comércio, encontrará, deste modo, à venda, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, na Seção de Vendas e no posto do Ministério do Trabalho, os exemplares, editados no ano em curso, ao preço de 20\$0 o volume.

Assim procedendo, atende a Imprensa Nacional às sugestões que, neste sentido, lhe foram feitas, quer pela numerosa classe a que o assunto afeta, quer pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 280

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.812 de 2 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.813 de 2 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.814 de 2 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.815 de 2 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.816 de 2 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.817 de 2 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.818 de 2 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.819 de 2 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.820 de 2 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.821 de 2 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.823 de 2 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.824 de 2 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.825 de 2 de dezembro de 1940.
Decreto-lei n. 2.828 de 3 de dezembro de 1940.

Decreto n. 6.550 de 2 de dezembro de 1940.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decreto de 2 de dezembro de 1940.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 29 de novembro e 2 de dezembro de 1940.

Ministério das Relações Exteriores — Decreto de 2 de dezembro de 1940.

Ministério da Fazenda — Decretos de 2 de dezembro de 1940.

Ministério da Guerra — Decretos de 27 de novembro e 2 de dezembro de 1940.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 25 e 29 de novembro e 2 de dezembro de 1940.

Ministério da Agricultura — Decretos de 2 de dezembro de 1940.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Conselho Deliberativo — Exposição de motivos — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Serviços auxiliares.

Comissão de Defesa da Economia Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Polícia Militar do Distrito Federal.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Ensino Industrial, da Biblioteca Nacional e do Conselho Nacional do Serviço Social.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Departamento Federal de Compras, e da Caixa de Mobilização Bancária.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Exmo. Sr. Presidente da República, do Sr. Ministro e da Inspetoria Geral de Ensino.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Comissão de Eficiência, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Portos e Navegação e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, do Instituto de Experimentação Agrícola, do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Comissão de Eficiência, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho, da Junta de Conciliação e Julgamento, e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Tribunal de Contas — Termos de Contratos — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.812 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Autoriza o Ministro da Viação e Obras Públicas a mandar suspender o tráfego e a arrancar os trilhos do trecho de Lussanvira a Itapura, no ramal, de Itapura, da E. F. Noroeste do Brasil e das outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro da Viação e Obras Públicas autorizado a determinar a supressão do tráfego do trecho de Lussanvira a Itapura, do atual ramal de Itapura da E. F. Noroeste do Brasil, e a mandar proceder ao arrancamento dos trilhos e demais instalações aí existentes, observando-se, em tudo, as prescrições legais e regulamentares existentes.

Art. 2.º O trecho de Araçatuba a Lussanvira continuará a ser trafegado, de conformidade com os regulamentos em vigor, e passará a denominar-se ramal de Lussanvira.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

DECRETO-LEI N. 2.813 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 1.250:000\$0 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 1.250:000\$ (mil, duzentos e cinquenta contos de réis), em reforço das seguintes dotações do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 15 do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 2 — Material

Consignação II — Material de Consumo:

S/c. n. 7 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação e limpeza, etc. 17) — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	1.000:000\$0
S/c. n. 8 — Matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados, etc. 11) — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro	250:000\$0
	1.250:000\$0

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.814 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 550:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 550:000\$0 (quinhentos e cinquenta contos de réis), em reforço da seguinte dotação do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 15 do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 3 — Serviços e encargos:

Consignação I — Diversos

S/c. n. 9 — Serviços clínicos e de hospitalização 01) — Estrada de Ferro Central do Brasil	550:000\$0
--	------------

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.815 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 22:000\$0, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 22:000\$0 (vinte e dois contos de réis), em reforço da seguinte dotação do

vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 15 do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 2 — Material

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. n. 11 — Acondicionamento, embalagens, carretos, estiva, capatazias, etc.

11) — Estrada de Ferro Petrolina a Teresina

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.816 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 127:880\$0, à verba que especifica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 127:880\$0 (cento e vinte e sete contos, oitocentos e oitenta mil réis) em reforço da seguinte dotação do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas (Anexo n. 15 do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 2 — Material

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. n. 13 — Aluguel de casas ou salas, arrendamento de terreno, etc.

01) — Inspetoria Federal das Estradas.. 127:880\$0

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.817 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Concede uma pensão à genitora de um oficial falecido em consequência de moléstia adquirida em campanha.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. É concedida à Brasilina da Cunha Pereira, genitora do 2.º Tenente do Exército José da Cunha Pereira, falecido em consequência de moléstia adquirida em campanha, a pensão especial de 666\$7 (seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos réis) a partir da data da publicação deste, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.818 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Altera o art. 4.º, § 1.º, alínea I, do regulamento atual para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º. O regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, aprovado pelo Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, será observado com a seguinte alteração ao seu artigo 4.º, § 1.º:

Substitua-se a alínea I, pela seguinte:

I. Charutos nacionais, por unidade:

Até o preço de 150\$0, por milheiro	\$020
De mais de 150\$0 até 300\$0, por milheiro	\$040
De mais de 300\$0 até 500\$0, por milheiro	\$100
De mais de 500\$0 até 750\$0, por milheiro	\$200
De mais de 750\$0 até 1:000\$0, por milheiro	\$300
De mais de 1:000\$0 até 1:500\$0, por milheiro	\$450
De mais de 1:500\$0, até 2:000\$0, por milheiro	\$600
De mais de 2:000\$0 até 2:500\$0, por milheiro	\$800
De mais de 2:500\$0 até 3:000\$0, por milheiro	1\$000
De mais de 3:000\$0 até 4:000\$0, por milheiro	1\$400
De mais de 4:000\$0, por milheiro	1\$500

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.819 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 270:237\$5 para classificação de despesa

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 270:237\$5 (duzentos e setenta contos duzentos e trinta e sete mil e quinhentos réis), para ocorrer à classificação da despesa (Material) realizada com a transferência da Delegacia do Tesouro Brasileiro da cidade de Londres para a de Nova York.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.820 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 200:000\$0 para as despesas com a Missão Comercial Argentina, e dá outras providências

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 200:000\$0 (duzentos contos de réis) para atender às despesas (Serviços e Encargos) decorrentes da recepção, hospedagem e serviços correlatos da Missão Comercial Argentina nesta Capital.

Art. 2.º. O crédito a que se refere o artigo precedente será distribuído ao Tesouro Nacional e aplicado por determinação do Ministro da Fazenda.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.821 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 25:000\$0 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 25:000\$0 (vinte e cinco contos de réis) em reforço da seguinte dotação do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde. (Anexo n. 8, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 2 — Material

Consignação II — Material de consumo

S/c. n. 10 — Combustíveis, lubrificantes, etc.:

10) — Hospital Artur Bernardes..... 25:000\$0

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.823 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de 7:000\$0 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 7:000\$0 (sete contos de réis), em reforço da seguinte dotação do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. (Anexo n. 11, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 2 — Material

Consignação II — Material de consumo

S/c. N. 14 — Gêneros de Alimentação e de dietas, etc.:

06) — Instituto Sete de Setembro..... 7:000\$0

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.824 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Dispõe sobre a arrecadação da renda dos serviços transferidos pelo Decreto-lei n. 1.040, de 11 de janeiro de 1939, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e nos termos do art. 31, do Decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Compete à Prefeitura do Distrito Federal a arrecadação da renda dos serviços transferidos pelo Decreto-lei n. 1.040, de 11

de janeiro de 1939, a qual passará a fazer parte integrante de sua receita.

Art. 2.º Na renda a que se refere o presente decreto-lei ficam incluídas as taxas de fiscalização de entrepostos de leite e matadouros avícolas, que serão cobradas de acordo com o que determinam os Decretos ns. 16.300 e 20.533, de 31 de dezembro de 1923 e 19 de outubro de 1931, respectivamente.

Art. 3.º Fica o Prefeito autorizado a admitir o pessoal necessário à fiscalização dos entrepostos de leite e matadouros avícolas, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4.º A renda a que se refere o art. 1.º arrecadada no corrente exercício, será apropriada como determina o Decreto-lei n. 247, de 4 de fevereiro de 1938.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 2.825 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Prorroga o prazo a que se refere o parágrafo único do artigo 4.º do Decreto-lei n. 2.527, de 23 de agosto de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado até 31 de março de 1941 o prazo a que se refere o parágrafo único do artigo 4.º do Decreto-lei n. 2.527, de 23 de agosto de 1940.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO-LEI N. 2.828 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1940

Revoga o Decreto-lei n. 2.306, de 13 de junho de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o Decreto-lei n. 2.306, de 13 de junho de 1940, que alterou, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 6.550 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Altera um artigo do Regulamento da Escola de Saúde do Exército

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição e em face da exposição de motivos apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, decreta:

Art. 1.º Passa a ser redigido do seguinte modo a letra d do artigo 50 do Decreto n. 4.791, de 20 de outubro de 1939:

"ter 26 anos se farmacêutico e 28 se médico, no máximo, de idade, referidos esses limites ao dia 1 de abril do ano da matrícula;"

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra F, do art. 1º, do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, conceder a naturalização que pediu afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

Paulo Franco, natural da Polônia, nascido a 19 de junho de 1909, filho de Feibisch Frank e de Ryfka Rubin Frank, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

EXONERAR:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "b", do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

Eder Jansen de Melo do cargo de Diretor Geral, padrão P, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, ocupante do cargo de oficial administrativo da classe L, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Geral, padrão P, do Departamento de Administração, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da exoneração de Eder Jansen de Melo.

DECRETOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 28 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Edmundo da Silveira Callado, ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão H, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, padrão K, da Divisão de Contabilidade do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de João de Aquino Vilheiro.

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Gabriel Pinheiro Chagas, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo em comissão de Ajudante de Tesoureiro, da Divisão de Contabilidade, padrão H, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, Edmundo da Silveira Callado, em virtude de estar comissionado em outro cargo federal.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

REMOVER:

Ex-officio, no interesse da administração, de acordo com o art. 74, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1º do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Paulo Matias de Assis Silveira, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada na França para a Embaixada na Espanha, preenchendo o claro existente na lotação.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Armando Simas Magalhães para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso, vago em virtude de haver sido tornada sem efeito a nomeação de Manoel Maria das Neves.

Osvaldo Nogueira Gerin, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Piauí, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito o decreto que nomeou Teomistocles Barroso de Carvalho.

REMOVER:

Por permuta, o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Pernambuco, Humberto de Farias Nobre para a capital do Estado de Santa Catarina, onde está lotado Paulo de Albuquerque Lucena.

Por permuta, o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Santa Catarina, Paulo de Albuquerque Lucena para a capital do Estado de Pernambuco, onde está lotado Humberto de Farias Nobre.

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 4 de outubro de 1940, que nomeou Temístocles Barroso de Carvalho, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Piauí, na vaga decorrente da remoção de Aderito Tavora.

O decreto de 19 de setembro de 1940, que nomeou Manoel Maria das Neves para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso.

Ministério da Guerra

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

Ao Coronel Intendente do Exército Julio Capitulino da Silva Pita as vantagens estipuladas no Decreto-lei n. 2.567, de 6 de setembro de 1940, visto haver solicitado transferência para a Reserva do Exército e contar mais de 35 anos de serviço.

DECRETOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 8.702-40, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Firmino da Rocha Lima, no cargo da classe "A", da carreira de Cozinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo n. 20.526-40, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Leccadio Rosa de Moraes, no cargo da classe "C", da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.508-40, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Marcelino José Ferreira, no cargo da classe "D", da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo n. 26.568-40, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Tibúrcio Ventura dos Santos, no cargo da classe "B", da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.419-40, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Antonio Ferreira da Silva, no cargo da classe "F", da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo n. 26.533-40, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Raimundo Azevedo Sodré, no cargo da classe "C", da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.610-40, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, Lineu Sofita da Costa, no cargo da classe "E", da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

REMOVER:

"Ex officio", no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Alfredo Cavalcanti, ocupante do cargo da classe "E", da carreira de Alfaiate, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Estabelecimento de Material de Intendência da Segunda Região Militar, para o Estabelecimento Central de Material de Intendência, preenchendo o claro existente na lotação.

Artur Oscar de Oliveira, ocupante do cargo da classe "E", da carreira de Escrevente, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, da Fábrica da Estrela, para o Quartel General da Primeira Região Militar, preenchendo o claro existente na lotação.

A pedido, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

João Dias Chaves, ocupante do cargo da classe "F", da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Quartel General da Quinta Região Militar, para a Oitava Circunscrição de Recrutamento, preenchendo o claro existente na lotação.

A pedido, de acordo com o artigo 45, do Decreto-lei número 925, de 2 de dezembro de 1938:

José Salgado Martins, ocupante do cargo de Promotor de Primeira Instância da Justiça Militar, padrão "J", do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, da Segunda Auditoria da Terceira Região Militar, para a Primeira Auditoria da mesma Região, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular, Augusto Cesar Sampaio.

PROMOVER:

De acordo com o Decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921:

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva, José Julio Parise Iglesias, para servir na 3.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva, José Anjnik, para servir na 3.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva, Luiz Gonzaga Nunes, para servir na Quarta Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva, Miguel Jose Vita, para servir na Sexta Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha do Exército, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva, Nelson Antônio Guimarães, para servir na Sexta Região Militar.

TRANSFERIR:

O General de Divisão Almerio de Moura para o Q.E., visto ter sido nomeado Ministro do Supremo Tribunal Militar.

Na Arma de Infantaria, por necessidade do serviço, o Major Armando Batista Gonçalves do Quadro Ordinário para o de Estado Maior.

Na Arma de Infantaria, por necessidade do serviço, o Major Agenor de Andrade do Quadro Ordinário para o de Estado Maior.

Na Arma de Cavalaria, por necessidade do serviço, o Tenente Coronel Alexandre Magno de Moraes do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

Na Arma de Cavalaria, por necessidade do serviço, os Majores Ari Salgado Freire do Quadro Suplementar Geral para o Suplementar Privativo e Oscar de Barros Amzalack do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

Por conveniência da disciplina, o Tenente Coronel da Arma de Infantaria João da Costa Palmeira do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

De acordo com o artigo 11, letra "b", do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército, conforme pede, o Coronel Intendente do Exército Julio Capitulino da Silva Pita, visto contar mais de 25 anos de serviço.

DECLARAR SEM EFEITO:

O decreto de 1 de novembro do corrente ano, que dispensou o Major Luiz Tomaz Reis do serviço ativo do Exército, para o qual fora convocado.

MANDAR REVERTER:

Nos termos do art. 38, do Decreto-lei número 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao serviço ativo do Exército o capitão da Arma de Infantaria Manuel Cordeiro Neto, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

LICENCIAR:

Nos termos do art. 3º, letra "g", § 3º, do Decreto número 24.221, de 10 de maio de 1934:

Do serviço ativo do Exército o 2º Tenente da Reserva, convocado, Otacílio Weiss Nogueira, visto haver atingido a idade limite para a permanência no mesmo serviço.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do artigo 15, letra "a", e § 1.º, letra "d", do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao Soldado Avelino Evangelista do Carmo, adido ao Contingente da Coudelaria Minas Gerais, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra "d", do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para serviço do Exército.

Ao soldado Josué Neves, da 4.ª Formação de Intendência, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ao soldado Modesto Luiz da Silva, do 3.º Grupo de Obuzes, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ao 2.º sargento enfermeiro Noel Borges Alexandre, do Hospital Central do Exército, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ao músico de 3.ª classe Tiago Rodrigues do Carmo, do 17.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 29, letra h, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Nos termos do art. 15, letra "a", e § 1.º, letra "e", do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao músico de 3.ª classe Joaquim de Andrade Lira, do 9.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 29, letra i, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

REFORMAR:

Nos termos do artigo 15, letra "a", e § 1.º, letra "e", do mesmo artigo, do Decreto-lei n. 197 de 22 de janeiro de 1938:

O 3.º sargento Eugênio de Carvalho, da 1.ª Formação de Intendência, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

READMITIR:

De acordo com o art. 79, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 32.382, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Rodolpho Pimenta Ramos de Faria, ex-carteiro, classe E, do antigo Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, no cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro II do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

REMOVER:

A pedido, de acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do Decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Dorival de Lemos França, ocupante do cargo da classe F, da carreira de telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da aposentadoria de Ernesto Eduardo da Costa Palmeira Filho.

DECRETOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 36.154, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e o disposto no artigo 1.º do Decreto-lei n. 1.488, de 4 de agosto de 1939, que a aposentadoria a que se refere o decreto de 10 de dezembro de 1934, é concedida a Alvaro Cruz de Albuquerque, no cargo de carteiro, classe F, do extinto Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com a alínea "a" do art. 17 da Portaria n. 4, de 9 de setembro de 1938, do Ministro da Agricultura, baixada na conformidade do que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro de 1938:

Deoclécio de Sousa, para membro do Conselho Administrativo da Caixa de Crédito para pescadores e armadores de pesca, criada pelo art. 11 do Decreto-lei supra citado.

De acordo com o art. 18, combinado com a alínea "a" do art. 17 da Portaria n. 4, de 9 de setembro de 1938, do Ministro da Agricultura, baixada na conformidade do que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro de 1938:

Alberto Francisco Câmara, para suplente do Conselho Administrativo da Caixa de Crédito para pescadores e armadores de pesca, criada pelo art. 11 do Decreto-lei supra citado.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DO SERVIÇO PÚBLICO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESUMO DA ATA DA 112.ª SESSÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 1940

Realizou-se em 10 de outubro de 1940 a 112.ª Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do Presidente e dos Diretores da Divisão do Departamento, foi aberta às 16 horas.

O Conselho ocupou-se da exposição que o Governo fará realizar no recinto da Feira de Amostras, da criação de Cursos de Administração no DASP e da constituição das bancas examinadoras do concurso que será realizado para a carreira de Técnico de Administração.

Por ser parte interessada nesse concurso, na qualidade de candidato inscrito, ue, Luis Carlos da Fonseca Júnior, Secretário de Conselho, que lavrei a ata da sessão e redigi este resumo, agora publicado, me retirei do recinto no momento de ser iniciado o exame dos nomes trazidos à escolha do Conselho para as referidas bancas. Viste. — Paulo Vidal, Chefe dos Serviços Auxiliares.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.666 — Em 10 de outubro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Decreto n. 23.627, de 22 de dezembro de 1933, que dispõe sobre a unificação de todos os serviços meteorológicos do país, determinou, no artigo 1.º, fossem incorporados ao então Instituto Nacional de Meteorologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, do Ministério da Agricultura, todos os serviços meteorológicos ao tempo existentes e administrados por outras repartições.

2. Estabeleceu, também, no artigo 2.º, que o Ministério firmaria acordo com os Estados e Municípios que possuíam serviços meteorológicos próprios, no sentido de passarem tais serviços a ser administrados pelo referido Instituto.

3. Baseado nesse decreto, propõe o Ministério da Agricultura a incorporação dos serviços meteorológicos estaduais à administração federal, nas bases que foram estabelecidas.

4. Possuem serviços dessa natureza os Estados do Rio Grande do Sul (Instituto Coussirat Araujo), São Paulo (Serviço de Climatologia e Hidrografia do Instituto Geográfico e Geológico), Minas Gerais (Serviço Meteorológico de Minas Gerais) e Bahia (Serviços Meteorológicos da Diretoria Geográfica).

5. Do acerto da unificação determinada pelo Decreto n. 23.627, citado, não resta a menor dúvida. Conforme se verifica do processo junto, ela é um reflexo da orientação traçada pela Organização Meteorológica Internacional e está preconizada na resolução n. 6 da Comissão Regional III, votada em sua primeira reunião realizada na cidade de Lima, em 1937.

6. Todavia, decorridos já alguns anos da expedição do mesmo decreto, não mais é possível, agora, a sua integral aplicação, visto como certas disposições se mostram fundamentalmente contrárias a normas gerais vigentes. Haja vista os artigos 7.º e 8.º, em flagrante colisão com o regime de unidade do orçamento, hoje rigorosamente observado na nossa administração.

7. A par disso convém salientar o fato de silenciar o Decreto de 1933, por completo, sobre um ponto de suma importância: o que diz respeito à situação dos próprios estaduais ocupados pelos serviços a serem incorporados. Essa omissão, que por si só constitui uma falha, mais estranha ainda se apresenta quando é certo que o decreto contém disposições sobre a situação do pessoal pertencente aos serviços (artigo 4.º) e do material em uso nos mesmos (parágrafo único do artigo 9.º).

8. Chegando a este ponto de suas observações, julga este Departamento dispensável entrar em maiores detalhes, para sugerir a expedição, nos termos do projeto anexo, de um decreto-lei em que o assunto seja melhor definido, supridas as deficiências e falhas que o Decreto n. 23.627 apresenta.

9. O projeto dispõe sobre a unificação dos serviços meteorológicos, estabelecendo as condições a serem observadas na transferência dos serviços estaduais para o Ministério da Agricultura. Determina, ainda, que a transferência realmente só se operará em virtude de contratos que, para o mesmo efeito, forem celebrados entre o Ministério da Agricultura e os governos estaduais, na forma que prevê.

10. Em consequência dessa disposição, a inclusão, em cargos do quadro do Ministério, dos funcionários a serem transferidos com os serviços, não se efetivará automaticamente com a expedição do decreto-lei. Fica na dependência da assinatura dos referidos termos e da expedição da legislação complementar que se fizer necessária.

11. Nestas condições, este Departamento, tem a honra de restituir a Vossa Excelência, o processo incluso, acompanhado de projeto do decreto-lei, elaborado na forma acima exposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — A' Fazenda, para informar. Em 30-11-940. — G. VARGAS.

2.148 — Em 25 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a anexa exposição de motivos em que o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a alteração da redação do artigo 10 do Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro último, *verbis*:

“Os ocupantes interinos de cargos que passam a integrar classes intermediárias de carreiras, bem como os interinos de classe inicial de carreira extinta, serão imediatamente exonerados dos respectivos cargos”;

para o fim de serem os funcionários atingidos por essa prescrição legal submetidos, antes, à prestação de uma prova de habilitação nos moldes da de que trata a exposição de motivos n. 1.486, de 7 de julho de 1937, do antigo Conselho Federal de Serviço Público Civil, aprovada por Vossa Excelência, exonerando-se, apenas, aqueles que, nessa prova, não lograrem classificação.

2. Justificando a proposta, salienta aquele Ministério:

a) que a maioria dos funcionários interinos, atingidos pela medida em apreço, conta com mais de dez anos de serviço, alguns dos quais foram ocupantes de cargos efetivos e de funções de extranumerários-mensalistas;

b) que a exoneração dos interinos, nas condições estabelecidas no dispositivo transcrito, acarretará sérios prejuízos ao serviço do Departamento dos Correios e Telégrafos; e

c) que o cumprimento do citado dispositivo legal desampará mais de duas centenas de chefes de família, os quais nenhuma culpa têm da situação que lhes foi criada.

3. O Decreto-lei n. 2.678, citado, cujo artigo 10 se propõe seja alterado, relaciona-se com a nova organização dada aos quadros do Departamento dos Correios e Telégrafos.

4. As suas disposições, resultado de cuidadoso estudo, deste e do Departamento dos Correios e Telégrafos, consubstanciando medidas há muito reclamadas pelas conveniências dos trabalhos postais e telegráficos, não deiraram, entretanto, de adotar providências tendentes a salvaguardar os interesses dos serviços, possibilitando, ao mesmo tempo, aos funcionários interinos, atingidos pelas medidas uniformes e de caráter geral, adotadas, o ensejo de serem admitidos como extranumerários.

5. Assim é que, paralelamente ao que dispôs, quanto à exoneração dos mesmos, em consequência da extinção de várias carreiras e de cargos isolados, aquele decreto-lei estabeleceu que as respectivas funções serão exercidas por extranumerários, admitidos, oportunamente, na forma da legislação em vigor.

6. Acautelados foram, portanto, os interesses do serviço e dos funcionários interinos, alcançados por aquela medida, os quais — é preciso salientar — foram nomeados a título precário, sem quaisquer direitos ou garantias, desde que, uns e outras, não lhes assegure a legislação.

7. O fato de contarem alguns desses interinos mais de dez anos de serviço, conforme se salienta, não poderá ser invocado, portanto, para que se lhes dê uma situação que a lei não permite, desde que não gozam do direito de estabilidade, instituindo-se, assim, para os mesmos, exceção privilegiada não facultada a funcionários de outros ministérios, em condições idênticas.

8. Convém acentuar que, presentemente, outra seria a situação da maioria dos funcionários interinos do Ministério da Viação, principalmente quanto aos que já contam mais de dez anos de serviço, a que se faz especial referência, se esse Ministério tivesse observado, fielmente, as instruções constantes da exposição de motivos n. 1.486, invocada, que lhes facultava efetivação, nos cargos de que eram ocupantes, independentemente de qualquer formalidade ou mediante simples prova de habilitação.

9. Quanto aos ocupantes, interinos, de cargos que passaram a integrar classes intermediárias de carreiras, a exoneração decorre de imperativo legal, previsto no Estatuto dos Funcionários, que só permite interinidade em classe inicial de carreira, ou em cargo isolado, não sendo, portanto, aceitável a medida excepcional que se pleiteia para os mesmos.

10. Relativamente aos interinos de classe inicial de carreira extinta, a exoneração traduz medida de caráter geral, como se frisou, já aplicada aos Ministérios da Fazenda, da Guerra e da Marinha, pelos Decretos-leis ns. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, 2.522, de 23 de agosto, e 2.642, de 27 de setembro últimos, tendo-se em vista o superior interesse do serviço.

11. Com efeito, do estudo pormenorizado a que submeteu o assunto, em face das atribuições que lhe são próprias, concluiu este Departamento não mais ser aconselhável a existência de carreiras que não correspondam a uma profissão, conforme prevê o art. 4.º, parágrafo único, daquele Estatuto, julgando, por isso, da maior conveniência, suprimi-las ou considerá-las extintas, afim de que as suas atribuições passassem a ser exercidas por extranumerários, admitidos na forma da lei, o que tem sido aceito por Vossa Excelência.

12. Foi, exatamente, o que sucedeu, agora, a diversas carreiras do Departamento dos Correios e Telégrafos, como sejam, as de Carteiro, Servente, Agente, Ajudante de agente e outras, cujas atribuições não correspondiam a uma profissão, conforme esclareceu este Departamento na exposição de motivos n. 1.560, de 24 de setembro próximo passado, que Vossa Excelência houve por bem aprovar.

13. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência a anexa exposição de motivos e de manifestar-se, à vista do exposto, contrariamente à proposta apresentada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e sugerindo:

a) que se mantenham, portanto, em toda a sua plenitude, as disposições do Decreto-lei n. 2.678, aludido, que, em relação ao assunto, foram extensivas aos Ministérios da Fazenda, Marinha e Guerra;

b) que sejam exonerados, consequentemente, os funcionários interinos, ocupantes de cargos de classes intermediárias de carreira e de carreiras extintas;

c) que, para amparar os funcionários exonerados, sejam os mesmos nomeados, interinamente, para os cargos vagos de classe inicial das carreiras da parte permanente ou

d) que sejam admitidos, como extranumerários, nas funções em que os cargos de que são ocupantes interinos foram transformados;

e) que, nesse caso, e sem prejuízo de outras exigências legais, não se lhes exija a prestação de prova, considerando-se como título suficiente de habilitação os decretos de suas nomeações interinas, se os respectivos chefes imediatos atestarem que a demonstraram no exercício dos cargos de que serão exonerados; e, finalmente,

f) que o processo seja encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, se Vossa Excelência houver por bem homologar essas sugestões, afim de que sejam submetidos à apreciação e assinatura de Vossa Excelência os decretos de exoneração, na forma do Decreto-lei n. 2.678, citado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente interino. Aprovado. Em 29-11-1940. — G. VARGAS.

2.152 — Em 27 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o requerimento em que dona Rute Magalhães Gonzaga, casada com o tesoureiro da Estrada de Ferro de Goiás-Sátiro Gonzaga de Sousa, solicita a Vossa Excelência

“a graça de mandar exonerar o mesmo — Sátiro Gonzaga de Sousa — da responsabilidade civil em que incorreu” (fls. 261).

alegando que seu marido está inocente e possui

“um passado de vinte e nove anos de bons e leais serviços prestados à Nação” (fls. 261).

2. Em 23 de março de 1937, viajava esse funcionário, de Araguari para Uberaba, afim de recolher à agência do Banco do

Brasil a renda da Estrada de Ferro de Goiás, na importância de 537:000\$0, quando, ao chegar na estação da cidade de Uberlândia, deu por falta da pasta que continha o numerário.

3. Embora se dissesse tratar-se de roubo, concluiu a Comissão de Inquérito, encarregada de apurar o fato, pela culpabilidade do funcionário.

4. Outro foi, entretanto, o parecer da Inspetoria Federal das Estradas, que concluiu

"pela falta absoluta de fundamento para se imputar ao acusado o crime de peculato" (fls. 314).

bem como, pela falta de

"base para aplicar-se qualquer penalidade administrativa pela arguida negligência de vez que, como examinamos, a sequência das ocorrências e circunstâncias outras que cercaram o fato, explicam-na de algum modo" (fls. 314).

5. Não transitou por este Departamento o referido processo. Entretanto, segundo afirma a suplicante

"o inquérito administrativo foi realizado num ambiente de coação e violências, sob a orientação do então diretor daquela Estrada, o qual, por motivos ignorados, desde algum tempo antes tomara gratuita inimizade pessoal com a vítima" (fls. 358).

6. Como prova da inocência de seu marido, apresenta, ainda, a requerente:

a) o parecer dado no inquérito, pela Inspetoria Federal das Estradas, repartição chefe a que está subordinada a Estrada de Ferro de Goiás, que conclui pela inteira ausência de responsabilidade administrativa do acusado (fls. 296/314 e item 4 desta exposição);

b) a atitude tomada pelos funcionários da Estrada, "requerendo ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Viação autorização para descontar de seus próprios vencimentos a quantia precisa para indenizar o prejuízo da Estrada, causado pelo furto" (fls. 259);

c) "o encontro posterior da pasta num terreno baldio de Uberlândia" (fls. 259);

d) a prisão de dois indivíduos suspeitos que se achavam de posse de 100:000\$0 e a evasão dos mesmos da cadeia de Uberlândia, "depois de interrogados pelo delegado especial vindo de Uberaba" (fls. 259); e

e) cartas de vários diretores e chefes de serviço do acusado, "contendo o conceito que cada um deles fez a respeito deste" (fls. 323/329).

7. Julgando as contas de Sátiro Gonzaga de Sousa, o Tribunal de Contas responsabilizou-o pela referida quantia, em 6 de outubro de 1939, tendo a Justiça Estadual o pronunciado à vista da decisão.

8. O acusado apresentou, então, embargos ao acórdão (fls. 279/295) os quais, segundo afirma a suplicante,

"apesar de destruírem a argumentação do Sr. Procurador, não mereceram reforma da decisão do Tribunal" (fls. 274).

9. Em seu requerimento, alega, ainda, a suplicante que

"a decisão do Tribunal de Contas, responsabilizando o seu marido pela quantia do furto de que foi vítima, vem agravar uma situação já de si insustentável" (fls. 260),

por isso que nenhum recurso possui o acusado para repor tal quantia, achando-se o mesmo, atualmente,

"preso, preventivamente, em Araguari, Estado de Minas Gerais, sede da Estrada de Ferro de Goiás, à espera de que se pronuncie a Justiça no processo-crime" (fls. 260).

10. São estes os fundamentos com que é solicitada de Vossa Excelência a graça daquela exoneração de responsabilidade (item 1),

"nos termos, aliás da concessão feita anteriormente ao tesoureiro da Estrada de Ferro Baía e Minas, Artur Martins, pelo Decreto n. 1.209, de 11 de abril de 1939" (fls. 261) (o grifo é do requerimento).

11. Este último argumento, entretanto, não procede, porquanto o caso do tesoureiro Artur Martins não tem com o presente processo a analogia que se lhe quer emprestar, uma vez que, no inquérito administrativo instaurado, na Estrada de Ferro Baía e Minas, ficou apurado que a responsabilidade do desvio coube, diretamente, a outro funcionário, tendo a Comissão de Inquérito isentado de dolo e mesmo de culpa o tesoureiro Artur Martins, que só se viu envolvido no processo por motivos atinentes à sua função.

12. Este Departamento em outros pedidos da natureza do presente, tem se pronunciado por que sejam os mesmos resolvidos em espécie.

13. O Sr. Ministro da Viação, restituindo o anexo processo a Vossa Excelência, pela exposição de motivos n. 1.133, de 12 do corrente, acha que, em se tratando

"de assunto ainda não decidido, a interessada deve aguardar o pronunciamento final da Justiça para então requerer".

14. Convém, entretanto, ponderar que, entre os efeitos das responsabilidades civis, administrativas e criminais, não existe nenhuma interdependência, conforme princípio já assente.

15. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir o anexo processo a Vossa Excelência, com os esclarecimentos precisos, afim de que Vossa Excelência se digno de decidir como entender de direito sobre a pleiteada isenção de responsabilidade civil do tesoureiro Sátiro Gonzaga de Sousa, uma vez que, sendo a mesma independente da criminal, se torna desnecessário o estudo do processo administrativo cujas peças, na forma da lei vigente ao tempo da sua instauração, foram remetidas para o procedimento penal à Procuradoria Federal, na Seção de Belo Horizonte.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente interino. — Arquite-se — Em 29-11-40. — G. VARGAS.

2.162 — Em 28 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Foi submetido à apreciação deste Departamento o telegrama incluso, em que o Sindicato dos Bancários de Santos dirige um apelo a Vossa Excelência, no sentido de ser autorizado o prosseguimento dos estudos relativos ao projeto de reforma do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários (I. A. P. B.).

2. O pedido é motivado por uma notícia, chagada ao conhecimento do Sindicato, de que foi arquivado pelo D. A. S. P. o referido projeto, afim de ser providenciada a encampação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.

3. Sobre o assunto, este Departamento tem a esclarecer que se acham em andamento os estudos relativos à reforma de que se trata, a qual será oportunamente submetida à consideração de Vossa Excelência, para solução final.

4. Isto posto, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o telegrama anexo e de propor o arquivamento do mesmo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino. Arquite-se — Em 29-11-40. — G. VARGAS.

2.163 — Em 28 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo anexo em que o Senhor Ministro da Educação e Saúde solicita autorização para realizar, independentemente de concorrência, as despesas com a instalação do proventório para filhos de lázaros do Distrito Federal, cujas obra estão concluídas.

2. A relação do aparelhamento necessário à instalação, fornecida pela "Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepra", importa em 350:000\$0, tendo por base os preços indicados pelo Serviço de Obras do Ministério, de acordo com as propostas que obteve nesta praça, mais 5 % para eventuais.

3. Este Departamento, examinando a referida relação, verifica que os preços são exagerados para alguns materiais, por exemplo: oleados à razão de 50\$0 o m², quando os preços mais altos na praça não chegam a 15\$0; armário para escritório, por 1:110\$0, quando o padronizado A-1 custa, em média, 550\$0; cadeiras de 60\$0, quando as padronizadas, C-3, custam 40\$0, e assim muitos outros artigos.

4. Além disso, o material relacionado não está devidamente especificado, o que impossibilita um cálculo mais preciso da despesa necessária à instalação do aludido Preventório.

5. Nestas condições, ao restituir a Vossa Excelência o processo anexo, este Departamento tem a honra de propor seja o mesmo encaminhado ao Ministério da Educação e Saúde, para que se digno especificar, convenientemente, o material, observando, para o que já está padronizado, as exigências contidas nas instruções deste Departamento sobre especificação de material, bem assim que os preços sejam os mais baixos, não podendo exceder, em caso algum, os preços médios obtidos nas últimas concorrências realizadas no Departamento Federal de Compras.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino. — Aprovado. — Em 29 de novembro de 1940. — G. VARGAS.

2.164 — Em 28 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo anexo, relativo à construção e instalação de um Preventório para crianças, em João Pessoa, Estado da Paraíba.

2. A construção já foi ultimada, faltando, apenas, a instalação para que o Preventório seja entregue ao Governo do Estado.

3. Consta do processo uma relação, organizada pela Divisão de Saúde Pública, do aparelhamento necessário à instalação do aludido Preventório, na importância de 99:778\$0, despesa essa que o Sr. ministro da Educação e Saúde solicita autorização a Vossa Excelência para realizar, dispensada a formalidade da concorrência ou mediante concorrência administrativa.

4. Não encontra este Departamento, na citada relação, elementos que permitam julgar convenientemente o orçamento feito para o material indispensável à instalação, por isso que a falta de indicações precisas do material e do custo detalhado impossibilitam qualquer confronto de preços.

5. Além disso, estão citados moveis (escrivaninha, bureau, cadeiras tipo Santa Catarina e outros materiais), cuja aquisição não é permitida, uma vez que, para os mesmos, já ha modelos padronizados.

6. Nessas condições, a autorização concedida por Vossa Excelência deve ser condicional, isto é, que, para a aquisição do material já padronizado, sejam atendidas as exigências contidas nas instruções deste Departamento sobre padronização e especificação e, ainda, que os preços sejam os mais baixos, não podendo, em caso algum, exceder os preços médios obtidos nas últimas concorrências realizadas pelo Departamento Federal de Compras.

7. Assim, restituindo a Vossa Excelência o processo anexo, este Departamento manifesta-se favoravelmente à autorização solicitada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, para a instalação do aludido Preventório, nas condições acima sugeridas, devendo a aquisição do material ser feita pela Divisão do Material do Ministério, por verba própria e por meio de concorrência administrativa ou coleta de preços, na forma estabelecida no art. 37, letras a e b, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino.

Aprovado. Em 29-11-40. — G. VARGAS.

2.166 — Em 28 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo incluso, em que o Senhor Ministro da Educação e Saúde solicita seja autorizado o prosseguimento das obras e instalações das novas dependências do Observatório Nacional.

2. Esclarece o Senhor Ministro que a despesa, orçada em 15:000\$0 (quinze contos de réis), deverá correr por conta da Verba 5, Consignação I, Subconsignação II, Inciso 01, letra D, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

3. Do processo constam especificações e orçamento suficientemente detalhados dos serviços a executar.

4. Pelo exposto, ao restituir a Vossa Excelência o processo em aprego, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das obras, mediante concorrência administrativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. (a) Moacyr Briggs, presidente interino.

Aprovado — Em 29-11-40 — (a) G. VARGAS.

2.167 — Em 28 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo incluso, em que o Senhor Ministro da Agricultura solicita seja autorizada a construção de casa para residência de trabalhador na Estação Experimental do Instituto de Biologia Animal, em Deodoro.

2. Esclarece o Senhor Ministro que a despesa, orçada em réis 17:990\$3 (dezesete contos noventa e noventa mil e trezentos réis), deverá correr à conta de dotação própria (verba 5, consignação I, subconsignação 1, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura).

3. Embora não figurem no processo as especificações dos serviços a executar, os elementos do projeto apresentado podem considerar-se satisfatórios.

4. Pelo exposto, ao restituir a Vossa Excelência o processo em aprego, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução da obra, mediante concorrência administrativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente interino. — Aprovado — Em 29-11-1940. — G. VARGAS.

2.168 — Em 29 de novembro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo anexo, em que o Senhor Ministro da Educação e Saúde solicita autorização para dispendir 190:000\$0 na instalação do Centro de Saúde de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

2. Do processo consta uma relação das despesas discriminadas segundo a natureza do material a ser adquirido, que o Serviço de Obras do Ministério organizou, sem indicar, porém, as quantidades necessárias e os preços unitários obtidos, o que impossibilita qualquer apreciação da estimativa feita por aquele Serviço.

3. Há, além disso, entre o material relacionado, sem a devida especificação, moveis para os quais já estão padronizados os modelos que devem ser adotados nos serviços públicos civis.

4. Nessas condições, ao restituir a Vossa Excelência o processo anexo, este Departamento tem a honra de sugerir seja o mesmo en-

caminhado ao Ministério da Educação e Saúde, para que se digne organizar, convenientemente, a relação do material necessário à instalação do aludido Centro de Saúde, isto é, indicando os preços unitários obtidos na praça, que não deverão exceder, em caso algum, os preços médios das últimas concorrências realizadas pelo D. F. C., e observando, para o material padronizado, as exigências contidas nas instruções deste Departamento, sobre padronização e especificação do material.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente interino. Aprovado. Em 29-11-40. — G. VARGAS.

2.169 — Em 29 de novembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos em que o senhor ministro da Viação e Obras Públicas solicita autorização para que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento possa adquirir, por conta da verba "Obras", daquele Ministério, Consignação I, Subconsignação 2, Item 05), cujo saldo é de 42:558\$0 e se acha à disposição do Departamento Federal de Compras, um ônibus rural, da marca "Internacional", no valor de 25:000\$0, necessário ao transporte do pessoal empregado nas obras e serviços de campo.

2. Esclarece aquele titular que o citado Departamento obteve, no corrente exercício, a dotação de 50:000\$0 para a aquisição de automóveis de passageiros, mas que a mesma se acha exgotada.

3. Por conter dotações globais, a verba "Obras" atende, realmente, a despesas de naturezas diversas, inclusive às referentes à aquisição de material.

4. Dispondo, entretanto, o artigo 1.º do Regulamento baixado pelo Decreto 20.524, de 16 de outubro de 1931, ainda em vigor, que:

"A aquisição de automóveis de passageiros ou de carga, ou de quaisquer veículos automotores, necessários aos serviços das repartições públicas, só poderá ser feita mediante autorização do Chefe do Governo e de acordo com as verbas que forem consignadas nos orçamentos",

conclue-se que a compra de tais veículos só poderá correr à conta de dotações próprias, e, portanto, que a verba "Obras" é imprópria para despesas dessa natureza.

5. Nessas condições, este Departamento, restituindo a Vossa Excelência a exposição de motivos anexa, manifesta-se contrariamente à aquisição do referido veículo nas condições solicitadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino. — Aprovado. Em 29-11-40. — G. VARGAS.

DESPACHO DO PRESIDENTE DO D. A. S. P.

Processo n. 7.963-40 — Odilon Barbosa de Oliveira — Pedido de certidão. — Despachos: O assunto escapa à alçada do D. A. S. P. Arquivar-se. Em 3-12-940. — Moacyr Briggs.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PORTARIA N. 78

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 das Instruções Gerais baixadas com a Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, resolve designar o extranumerário Alfredo de Castro Ramos da Silva para servir como Secretário das Bancas Examinadoras das provas de habilitação para extranumerários mensaisistas da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação — Assistente de Ensino XV (Fototécnico) e da Divisão do Ensino Industrial do Ministério da Educação e Saúde — Coadjuvante de Ensino XII (Modelador e estuador). Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 1940. — Murillo Braga.

Serviços Auxiliares

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede deste Departamento, de acordo com as Portarias ns. 760, 780 e 817, publicadas, respectivamente, nas edições do *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1940, 4 de outubro de 1940 e 7 de novembro de 1940: Nome — Cargo ou função — Local — Prazo — Vencimento — Dias

— Diária — Líquido a receber

Moacyr Ribeiro Briggs, Diretor de Divisão — Belem-Pará — 1 a 6 — XI	5:000\$0	6	50\$0	300\$0
Mário Bittencourt Sampaio, Diretor de Divisão — Buenos Aires — 6 a 22 — XI	5:000\$0	17	50\$0	850\$0
Ari Fontoura de Azambuja, Diretor S. Obras — Porto Alegre — 6 a 15 — XI	4:000\$0	10	50\$0	500\$0
Oswaldo Simões Correia, Of. Adm. J — Belem-Pará — 1 a 30 — XI	1:500\$0	30	25\$0	750\$0
Antônio Franzen Bhering, Assist. E. Suple. — Belem-Pará — 1 a 30 — XI	1:600\$0	30	25\$0	750\$0

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1940. — Confere, Arminio Lima, Oficial Administrativo. — Visto, Paulo Vidal, Chefe dos Serviços Auxiliares.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

PORTARIA N. 112, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1940

O Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, atendendo a que, nos termos do item 2.º da Portaria número 106, de 22 do corrente mês, e do item 2.º das Instruções que a acompanham, os serviços de inspeção e classificação do carvão serão executados, nos Estados, pelo Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura, que é a entidade para esse fim especialmente designada;

Atendendo à necessidade de serem adotadas, na forma da legislação em vigor, medidas tendentes à execução dos trabalhos para a instalação dos referidos serviços; e

Atendendo, por outro lado, à conveniência de ser concedido maior prazo aos produtores e industriais para a execução das normas consubstanciadas na Portaria e Instruções baixadas para o fiel cumprimento da Resolução número 4, de 20 de agosto de 1940, aprovadas pelo Senhor Presidente da República e publicadas no "Diário Oficial",

Resolve:

1.º — As disposições constantes da Portaria número 106, de 22 de novembro de 1940, bem como as relativas às Instruções baixadas para cumprimento da Resolução número 4, entrarão em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1941.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1940. — *João Alberto Lins de Barros*, Presidente da Comissão.

"Coleção das Leis"

e

"Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda, na Secção de Vendas da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao terceiro trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 45\$0

Para o Estado, mais 2\$1 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais 2\$1 para o porte

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 426 — Recurso de Antônio Carlos Ribeiro e outros. — Arquivado-se.

N. 1.190 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (R. Grande do Sul), concedendo reduções de impostos municipais, principalmente, para as casas ou edifícios que se construíram nas novas avenidas Borges de Medeiros, 10 de Novembro, Farrapos, 3 de Novembro e João Pessoa, recentemente abertas de acordo com o plano de remodelação da Cidade. — Aprovado, com alterações.

N. 2.223 — Projeto de decreto-lei da Interventoria em São Paulo, dispondo sobre a criação de uma 2.ª zona distrital na sede do Município de Taubaté. — Aprovado.

N. 2.202 — Projeto de decreto-lei concedendo isenção de imposto predial urbano. — Negada aprovação de acordo com os precedentes.

N. 1.234 — Projeto de decreto-lei da Interventoria do Estado do Rio de Janeiro estabelecendo bases ou percentagens fixas para efeito de cobrança do imposto *ad-valorem* sobre os produtos exportados. — Aprovado com alteração.

N. 2.225 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Gramma (São Paulo), dispondo sobre a taxa de limpeza pública. — Aprovado.

N. 2.211 — Projeto de decreto-lei concedendo isenção de imposto predial urbano. — Negada aprovação de acordo com os precedentes.

N. 2.216 — Projetos de decretos-leis majorando taxa sanitária e ampliando a taxa de incêndio. — Negada aprovação.

N. 2.213 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Aracaju (Sergipe), convertendo em taxa de Educação e Saúde a atual taxa de Saúde, e majorando-a de 5%. — Aprovado, devendo figurar no decreto um dispositivo que determine o emprego do total da arrecadação nos serviços de Educação e Saúde, afim de se evitar lhe seja dado outro destino.

N. 2.215 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Aracaju (Sergipe), criando o imposto sobre diversões públicas e fixando a sua taxa. — Aprovado o seguinte substitutivo, conservando-se o preâmbulo e eliminando-se todos os *consideranda* do projeto:

Art. 1.º. Fica criado o imposto sobre diversões públicas que será cobrado na base de 10% sobre os preços dos ingressos de cinema, teatros, concertos e demais diversões públicas.

Art. 2.º. Este decreto entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1941.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

N. 2.204 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Taquari (Rio Grande do Sul), doando um terreno do patrimônio municipal ao Tiro de Guerra n. 159 para a instalação da sua linha de tiro. — Aprovado.

N. 1.591 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Itapetininga (São Paulo) autorizando-a a contrair, com o governo do Estado, um empréstimo para execução dos serviços de abastecimento de água da cidade. — Aprovado, aplicando-se as mesmas considerações de ordem técnica feitas no processo relativo ao empréstimo para o mesmo fim, destinado ao Município de Baurú.

Polícia Militar do Distrito Federal

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O Conselho Administrativo da Corporação, em sessão ordinária, realizada no dia 28 de novembro do corrente ano, por unanimidade de votos, resolveu que os contribuintes da Caixa Beneficente, abaixo, de acordo com a letra *k* do artigo 29 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.493, de 27 de dezembro de 1938, perderão o direito às matrículas e contribuições feitas, se não satisfizerem, ou seus herdeiros, o pagamento das mensalidades atrasadas para a referida Caixa: Soldados Mário Azambuja Aires, Renato Santos, Carlos Duarte Machado, Arnaldo Muniz, Cícero Baldez, Laurentino Fernandes dos Santos, Aristides Ferreira Botelho, Geraldo Moura, Uruará Nogueira Fernandes, Severino Calixto de Sousa, Ema Fari de Salma, Gastão Vieira Dias, José Nascimento Filho, Geraldo da Silva Santos, José Ramos Martins, Luiz Joaquim da Silva, Paulo Moacir Bastos Dias, Arnaldo de Queiroz, José Jeremias Filho, José Vieira da Silva (7º), Durval José Franco, Luiz Pereira (4º) e Mário de Sousa (2º); eliminar da mesma Caixa, de acordo com o parágrafo único do artigo 20 do referido regulamento, por não terem pago as respectivas contribuições durante mais de 12 meses as seguintes pessoas: Soldados Américo José da Rocha, Osvaldo Silva, João Furtado Morgado, Epineto Dias de Castro, José Cirino de Oliveira, Júlio da Silva Moreira, Rui Santana, José Schord, Braz Falconi Filho, Aldemar de Oliveira Catalão, Onofre Xavier de Castilho, Odilon da Silva Sampaio, Raul Ferreira da Silva, Nelson dos Santos Pontes, Moacir Teodoro Gomes, Rafael Josua, Arlindo Cezar de Sá Pereira Lemos, Rodrigo Vilas Boas, Julião Moraes-Cardoso, Moacir Cândido de Pontes e Djalmá Lima Moura; e, de acordo com a letra *h* do artigo 29 daquele regulamento, os seguintes pensionistas: menor Genérico, filho do falecido cabo tipógrafo João Ferreira de Andrade Júnior; menor Nilton, filho do falecido músico reformado Severino Ferreira de Carvalho, por terem atingido a maioridade; maior Eucládia Borges Ferreira, filha do falecido cabo reformado Mário Joaquim Ferreira, por haver falecido; e maior Dulce Matosinho Cavalcante, filha do falecido 2º tenente reformado Manfredo da Cunha Cavalcante, por haver contraído núpcias. Confere com a ata lavrada no livro competente. Em 29 de novembro de 1940. — Tenente-coronel *Euclides Guimarães*, chefe do Estado Maior

Ministério da Educação e Saúde

Gabinete do Ministro

Em data de 4 de outubro de 1940 foi dirigido o ofício ministerial n. 361 ao Sr. diretor geral do Departamento de Imprensa e Propaganda, nos seguintes termos:

"Comunico-vos que, despachando processo desta Secretaria de Estado, referente à publicidade comercial de medicamentos e de exercício da medicina, o Sr. Presidente da República aprovou as reco-

recomendações propostas, sobre a matéria, pelo Departamento Nacional de Saúde, autorizando fossem as mesmas transmitidas a esse Departamento, para o fim de serem devidamente controlados os anúncios daquela natureza, produzidos pelos diferentes meios de divulgação.

São as seguintes as recomendações aprovadas:

I — Não serão permitidos anúncios:

- a) de medicamentos anticoncepcionais ou em termos que induzam a este fim;
- b) de médicos que se proponham a evitar gravidez, a interromper a gestação ou em termos que induzam a esses fins;
- c) de preparados farmacêuticos, de que constem referências detractoras aos que lhe são concorrentes, incultando-lhes propriedades nocivas;
- d) de preparados destinados ao tratamento da sífilis e das demais doenças venéreas, da lepra e da tuberculose em termos diversos dos constantes da licença do Departamento Nacional de Saúde e;
- e) de especialidades farmacêuticas por meio de suas indicações terapêuticas, com insinuação de respostas por intermédio de caixas postais, institutos, residências e outros meios.

II — Os anúncios dos preparados farmacêuticos, fora dos termos constantes da licença do Departamento Nacional de Saúde, só serão permitidos após censura prévia das autoridades sanitárias.

III — Nos anúncios do exercício da medicina em seus vários ramos (médicos, cirurgiões dentistas, veterinários) só deverão figurar o nome do profissional, sua especialidade, seus títulos científicos, local e horário da consulta.

Apresento-vos, neste ensejo, os protestos da minha elevada consideração e apreço. — *Gustavo Capanema.*

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1940

José Matias Gurgel do Amaral, Dr. — Certifique-se. (38.542-40).
André Lidoiro Gonçalves. — Certifique-se. (37.542-40).

Ernesto Alves da Rocha, oficial administrativo, classe H, Quadro I — Conte-se em dobro o tempo de serviço que for apurado no período de 1 de janeiro de 1928 a 31 de outubro de 1930. (38.321-40).
Jacob Bergstein — Médico sanitaria, classe I, Quadro I — Conte-se, na forma do pedido, o tempo de serviço prestado pelo requerente no período de 1 de abril de 1929 a 31 de dezembro de 1930. (33.442-40).

SECÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de gratificação, dos professores do Curso de Saúde Pública, relativa ao mês de outubro último, organizada nos termos do parágrafo 2.º do artigo 3.º do Decreto-lei n. 2.243, de 29 de maio de 1940 e parágrafo 3.º do artigo 11 do Decreto n. 5.738, de 29 de maio do mesmo ano, que regulamenta o referido Curso.

Nome — Cargo ou função — Natureza do Serviço — Vencimento mensal — Total de horas — Importância por hora — Importância total.

Dr. Aristides Marques da Cunha, biólogo "M" — Aulas dadas no Curso de Saúde Pública.	2:700\$0	25	30\$0	750\$0
Dr. José Guilherme Lacôrte, biólogo "L" — Idem.	2:300\$0	18	30\$0	540\$0
Dr. Aquiles Scorzelli Junior, med. sanit. "H" — Idem. o Dr. Eder Jansen de Melo, (Designado para substituir professor da cadeira de Estatística (Portaria Ministerial n. 195, de 30 de setembro de 1940).	1:100\$0	16	30\$0	480\$0
				1:770\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia total de um conto setecentos e setenta mil réis (1:770\$0).

Secção Financeira, em 2 de dezembro de 1940. — Visto. *Octavio Guimarães Filho*, respondendo pelo Expediente da Secção Financeira.

Confere. — *Cyrola Costa Araujo*, aux. de Escritório IX.

Folha de pagamento de gratificação do dirigente do Curso de Saúde Pública, relativa ao mês de outubro último, organizada nos termos do parágrafo único do artigo 4.º, do Decreto-lei n. 2.243, de 29 de maio de 1940.

Nome — Cargo ou função — Natureza do Serviço — Vencimento mensal — Gratificação mensal — Importância total

Dr. Eurico de Azevedo Vilela, biólogo "L" — Dirigente do Curso de Saúde Pública.	2:300\$0	500\$0	500\$0
			500\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia total de quinhentos mil réis (500\$0).

Secção Financeira, em 2 de dezembro de 1940. — Visto. *Octavio Guimarães Filho*, respondendo pelo Expediente da Secção Financeira.

Confere. — *Cyrola Costa Araujo*, aux. de Escritório IX

Divisão de Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1940

Brasileira Fornecedora Escolar Ltda. — No processo relativo ao requerimento em que recorre do ato pelo qual foi recusado o recebimento de sua proposta na concorrência realizada, em 20 do corrente, na D. E. 1.ª, foi exarado o seguinte despacho. Indeferido, de ordem do Sr. Ministro. 27-11-40. — *C. Drumond*, chefe do gabinete. (Proc. S. C. 37.798-40).

Biblioteca Nacional

DIREITOS AUTORAIS

Mês de novembro de 1940

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com as leis em vigor faço público que durante o mês de novembro foram efetuados os seguintes registros:

N. 6.361 — "Método de Lições de Corte, pelo Sistema Quadrangular". De autoria de Noeme Ramires Monteiro.

N. 6.362 — "O Misogyno" (O Inimigo das Mulheres). De autoria de Santa Sprock.

N. 6.363 — "Constância de Canções Inéditas" (5 Canções). De autoria de Mário Duprat Fiuzza.

N. 6.364 — "Apontamentos Matemáticos". Projeto de Construção de Tab. de Logs". De autoria de Francisco de Azevedo Santos Moreira.

N. 6.365 — "Apontamentos Matemáticos". Projeto de Construção de Tab. de Logs". — 1 Errata págs. 1 e 2. De autoria de Francisco de Azevedo Santos Moreira.

N. 6.366 — "Apontamentos Matemáticos". Projeto de Construção de Tab. de Logs". 1 — Errata págs. 1 e 2. De autoria de Francisco de Azevedo Santos Moreira.

N. 6.367 — "Gaivota dos Sete Mares" (Viagem pela Europa n. N. E. "Almirante Saldanha"). De autoria de Olavo Dantas.

N. 6.368 — "Exterior e Julgamento dos Equídeos" (Cavalos — Jumentos — Muas). De autoria de Rubens Antônio Dias de Melo Moraes.

N. 6.369 — "Prática de Conjugação Francesa". Verdadeira Teoria da Formação da Conjugação Francesa. De autoria do Padre Vitor Dessart.

N. 6.370 — "Catecismo Espiritualista da Linha Branca de Umbanda". De autoria do Dr. Herculanio Rollemberg Bôto.

Conselho Nacional de Serviço Social

Expediente do dia 2 de dezembro de 1940

Processos despachados pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde:

N. 16.353-40 — Colégio Conselheiro Ferreira Viana, de Manaus, Amazonas — Indeferido, de acordo com o parecer — 23-11-40.

N. 15.981-40 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Presidente Prudente, S. Paulo — De acordo com o parecer — 28-11-40 (Parecer: não deve ser subvencionada para 1941, à vista da maneira irregular de requerer).

N. 16.066-40 — Associação de Proteção à Maternidade e Infância, de Caxias, R. G. Sul — De acordo com o parecer — 25-11-40.

N. 16.329-40 — Faculdade de Comércio, de Belo Horizonte, M. Gerais — Indeferido, de acordo com o parecer — 23-11-40.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO

O Sr. Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social dá conhecimento às instituições interessadas que o recebimento das diligências relativas aos pedidos de subvenção para o exercício de 1941, terminara no dia 20 do corrente, não sendo recebidos os documentos que a partir da referida data sejam apresentados à Secretaria do mesmo Conselho.

ATA DA 128.^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia vinte e dois de novembro de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Napolé de Paiva, presentes mais as Senhoras Eugênia Hamann e Stela de Faro e Senhores Doutores Olinto de Oliveira, Saul de Gusmão e Levi Miranda, foi aberta a sessão às 15 horas. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia vinte de novembro corrente, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Senhor Dr. Saul de Gusmão: 1 — Associação Beneficente de Mangaratiba, do Rio de Janeiro (auxílio extraordinário para a construção de um Hospital) — aprovado de acordo com o voto do relator; 2 — Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paula, de Ipanema, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado. Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Colégio Brasil, de São Mateus, Rio de Janeiro (pedido para 1941) — negou-se provimento ao recurso, sendo mantido o indeferimento; 2 — Federação dos Cegos Laboriosos, de São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado. Pelo Sr. Dr. Levi Miranda: 1 — Congregação Mariana Acadêmica, de Salvador, Bahia (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Colégio Santo Antônio, do Distrito Federal (pedido para 1941) — negou-se provimento ao recurso, sendo mantido o indeferimento; 3 — Irmandade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Santa Casa de Caridade), de Bom Despacho, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado. Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Santa Casa de Caridade, de Ibitinga, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado. Tendo o Sr. presidente pedido licença para retirar-se, passaram os trabalhos a ser presididos pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira. — O Senhor Dr. Saul de Gusmão pediu, então, a palavra pela ordem e propôs ficasse consignado em ata um voto de efusivas parabenizações com o Governo Federal pelo auspicioso motivo da instalação, sob a presidência do Chefe da Nação, da Comissão Permanente do Livro do Mérito, recentemente criada e da qual é presidente efetivo o Senhor ministro Ataúlfo Napolé de Paiva, presidente deste Conselho. Propôs mais que fosse oficiado ao Sr. ministro da Educação e Saúde, solicitando a S. Ex. que se dignasse de transmitir ao Exmo. Senhor Presidente da República a manifestação do Conselho, sendo unanimemente aprovadas as propostas. As 16 horas e meia, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataúlfo Napolé de Paiva, presidente.

ATA DA 129.^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia vinte e cinco de novembro de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Napolé de Paiva, presentes mais as Sras. Estela de Faro e Eugênia Hamann e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia 22 de novembro corrente, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Ataúlfo Napolé de Paiva: 1 — Associação de Educação Familiar e Social, do Distrito Federal (auxílio para 1941) — devidamente informado, resolveu-se submeter o processo à consideração da autoridade superior; 2 — Associação Brasileira de Farmacêuticos do Distrito Federal (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Club Naval, do Distrito Federal (auxílio extraordinário) — aprovado de acordo com o voto do relator; 4 — Misericórdia Botucatuense, de Botucatu, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado; 5 — Faculdade de Direito de Santa Catarina, de Florianópolis (auxílio para 1941) — aprovado; 6 — Irmandade da Santa Casa de Caridade, de Alegrete, Rio Grande do Sul (auxílio para 1941) — aprovado; 7 — Sociedade Hospitalar Giruaense, de Giruá, Rio Grande do Sul (auxílio para 1941) — aprovado; 8 — Associação Damas de Caridade, de Rio Pardo, Rio Grande do Sul (auxílio para 1941) — aprovado; 9 — Hospital São Salvador, de Alem Paraíba, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado; 10 — Casa de Caridade de Minas Novas, de Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado. Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Associação de Proteção à Maternidade e Infância, de Caxias, Rio Grande do Sul (pedido para 1941) — não se tomou conhecimento uma vez que a associação é uma dependência do Hospital Beneficente Santo Antônio, da mesma cidade, ao qual compete requerer a subvenção federal, ficando esta última instituição assim notificada, conforme o voto da relatora. Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Asilo de Orfãos, de Diamantina, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado. Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Posto Médico de Assistência à Maternidade e à Infância, de Maranguape, Ceará (auxílio para 1941) — aprovado. Pela Sra. Estela de Faro: 1 — Escola de Eletricidade de Belo Horizonte, de Minas Gerais (auxílio extraordinário) — aprovado; 2 — Colégio Santa Terezinha do Menino Jesus, de Caicó, Rio Grande do Norte (auxílio para 1941) — aprovado; 3 — Sebastião dos Santos, do Distrito Federal (carta pedindo proteção) — considerou-se que o pedido não pode ser atendido, por escapar o caso à competência do Conselho. Pelo Senhor Dr. Ernani Agrícola: 1 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Presidente Prudente, São Paulo (pedido para 1941) — indeferido,

uma vez que a instituição não esclarece satisfatoriamente o motivo porque requeir em cada exercício com um nome diferente; 2 — Asilo de Mendigos, e Pelotas, Rio Grande do Sul (pedido de majoração de auxílio já concedido para 1941) — considerou-se que somente a autoridade superior poderá decidir; 3 — Santa Casa de Caridade, de Itamarandiba, Minas Gerais (pedido de majoração de auxílio já concedido para 1941) — considerou-se que somente a autoridade superior poderá decidir. O Sr. presidente agradeceu a manifestação do Conselho, adotada na sessão anterior por proposta do Sr. Dr. Saul de Gusmão, secundado pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira e referente à instalação da Comissão Permanente do Livro do Mérito. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataúlfo Napolé de Paiva, presidente.

ATA DA 130.^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia vinte e sete de novembro de 1940, na sala das sessões sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Napolé de Paiva, presentes mais as Sras. Estela de Faro e Eugênia Hamann e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Saul de Gusmão e Ernani Agrícola, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia vinte e cinco de novembro corrente, que foi aprovada. Foram relatados os seguintes processos: Pela Sra. Estela de Faro: 1 — Academia de Letras da Bahia, de Salvador (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — Instituto Reina, de São Paulo (auxílio para 1941) — negou-se provimento ao pedido de majoração; 3 — Nei, Alberto, Bartolomeu, Alzira, Maria Izabel e Minervina Borges de Barros, de Iapa, Bahia (carta pedindo proteção e amparo) — opinou-se pelo arquivamento à vista das informações prestadas pelo prefeito da referida cidade. Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Associação das Filhas de São José, de São Paulo (pedido de majoração de auxílio já arbitrado para 1941) — considerou-se que somente o Exmo. Sr. Presidente da República poderá decidir. Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Ginásio Municipal Dom Bosco, de Campo Grande, Mato Grosso (pedido para 1941) — negou-se provimento ao recurso, sendo mantido o indeferimento. O Sr. presidente comunicou ao Conselho haver recebido dos Exmos. Srs. ministro da Educação e Saúde e ministro da Justiça convites para o comparecimento deste órgão à romaria cívica e inauguração do mausoléu mandado erigir pelo Governo Federal em memória das vítimas do movimento comunista de 1935, solenidades essas que se realizaram em vinte e sete de novembro corrente, tendo S. Ex. respondido a ambos os titulares, levando ao conhecimento de Suas Excelências que designou para o fim indicado as seguintes comissões: Drs. Saul de Gusmão, Ernani Agrícola e Levi Miranda, como representantes do Conselho, e Srs. Dr. José Pedro Ferreira da Costa, secretário; Antônio Gonçalves Moreira e Dr. Antônio Augusto Clementino da Silva, como representantes da Secretaria do Conselho. As 16 horas e meia, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Senhor presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataúlfo Napolé de Paiva, presidente.

ATA DA 131.^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia vinte e nove de novembro de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Napolé de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann e Estela de Faro e Drs. Olinto de Oliveira, Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Foi lida a ata da sessão do dia vinte e sete de novembro corrente, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Escola Normal Rural, de Jazeiro, Ceará, (auxílio para 1941) — aprovado; 2 — João Quebra Pinheiro, do Distrito Federal (carta pedindo internação de dois filhos menores) — considerou-se que o pedido deve ser encaminhado ao Sr. Secretário de Educação da Prefeitura do Distrito Federal. Pela Sra. Estela de Faro: 1 — Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1941) — deu-se provimento ao recurso, sendo aprovado o pedido na forma do voto da Relatora; 2 — Círculo Operário da Bahia mantenedor do Colégio Santo Antônio, de Salvador, Bahia (auxílio para 1941) — aprovado. Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Lactário São Vicente de Paulo, de Oliveira, Minas Gerais (auxílio para 1941) — aprovado de acordo com o voto do Relator; 2 — Maternidade Terezinha de Jesus, de Juiz de Fora, Minas Gerais (auxílio extraordinário) — aprovado o parecer do Relator, no sentido de ser encaminhado o pedido ao Sr. Ministro da Educação e Saúde. Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Santa Casa de Misericórdia, de Capivarã, São Paulo (auxílio para 1941) — aprovado. O Sr. Presidente dá conhecimento ao Conselho das homenagens que serão prestadas no dia trinta do corrente ao Sr. Dr. Saul de Gusmão, por motivo da passagem de seu aniversário natalício, promovidas pelos funcionários do Juízo de Menores. Constarão, essas homenagens, de missa em ação de graças e, à tarde, de uma sessão comemorativa a ser realizada no salão nobre da Escola Nacional de Belas Artes. Acrescentou S. Ex. que deixava de designar uma comissão para representar o Conselho nessas solenidades, por conhecer do elevado grau de apreço e estima que goza, entre seus pares, o ilustre membro deste órgão e saber que todos se associariam com prazer à merecida manifestação de simpatia. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que como Secretário "ad-hoc" subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — Clelia De-Rossi, secretário "ad-hoc". — Ataúlfo Napolé de Paiva, presidente.

Ministério da Fazenda

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA

Dia 5 de novembro de 1940

N. 94.343-40 — Francisco Ferraz de Mesquita, coletor federal de Indaiaatuba, São Paulo, solicitando pagamento de percentagem. — Requeira, querendo. Arquite-se.

Dia 19

N. 87.604-40 — Manuel Alves Barbosa, São Bento, Pernambuco, pedindo criação de uma coletoria federal. — Arquite-se.

Dia 21

N. 55.547-40 — Caixa Mútua Santana, de Magalhães & Silva, Feira de Santana, Bahia, sobre cancelamento da carta-patente. — Faça-se o cancelamento da carta-patente, como propõe a Diretoria das Rendas Internas.

N. 77.333-40 — Inspeção Fiscal da Segunda Zona de São Paulo, sugerindo modificação do regulamento do imposto de consumo. — Arquite-se.

N. 62.963-40 — Associação dos Representantes Comerciais do Estado de São Paulo, reclamando contra a Alfândega de Recife. — Arquite-se.

N. 82.774-40 — Associação Comercial de Marcelino Ramos — Rio Grande do Sul. — Sobre substituição do coletor federal. — Arquite-se.

Dia 22

N. 78.616-40 — Companhia Hoteis Pálace. — Sobre restituição de documentos. — Arquite-se.

Dia 25

N. 48.004-40 — Miguel Cioffi & Cia. — Pedindo aprovação de aumento de capital. — Proceda-se como propõe o Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública. — Publique-se.

O parecer do Sr. Procurador Geral da Fazenda Pública, a que alude o despacho supra, está assim concebido:

"Miguel Cioffi & Cia., sociedade em nome coletivo, constituíram-se por instrumento particular em 28 de dezembro de 1937, com o capital de 30.000\$0, objetivando a prática de operações por prazo indeterminado (fls. 2 do processo junto).

Requereram autorização para funcionar e satisfazer as formalidades legais, foi mandada expedir a carta-patente em 7 de fevereiro de 1938 (fls. 15).

Em março de 1940, alteraram o contrato social, aumentando seu capital para 25.000\$0 e acrescentando que as quotas (sic) dos sócios somente poderiam ser transferidas a brasileiros ou pessoas jurídicas compostas de brasileiros (fls. 2), depois de procurarem atender as exigências legais e administrativas, inclusive a prova de nacionalidade brasileira de três sócios solidários (fls. 5, 6 e 7), requerem a aprovação da reforma, por meio de apostila na carta-patente.

Aqui se exigiram a selagem de documentos e a modificação da cláusula sobre transferência de quotas, que, como estava redigida deu motivo ao equívoco de se supor tratar-se de sociedade por quota. A estipulação contratual, todavia, foi alterada, no sentido de não se permitir a transferência do capital, senão a pessoas físicas brasileiras.

Feitas outras exigências, voltou o processo a esta Procuradoria, onde já teve o parecer esclarecedor de fls. 30.

Nada ocorreria acrescentar, senão que figura no contrato social primitivo e está em vigor a cláusula segundo a qual a sociedade terá duração por prazo indeterminado o que se afigura contrário ao disposto no artigo 5.º do Decreto n. 14.728, de 1921.

Sem dúvida, as sociedades se podem constituir por tempo indeterminado, segundo a correção do art. 302, n. 6 do Código Comercial pelo Decreto n. 3.257, de 1899 (Carvalho de Mendonça, Trat. de dir. co., vol. III, 2.ª ed., pág. 125).

Mas a lei bancária estabeleceu uma restrição à lei comercial, no que toca aos bancos e casas bancárias, limitando a vinte anos, prorrogáveis por dez, o prazo de exploração de suas autorizações.

Para atender a essa exigência de ordem pública, a carta-patente (fls. 9) prefixou em vinte anos o prazo do funcionamento. Assim, embora o contrato, que só se refere à realização de atividades bancárias, não esteja conforme a lei, poder-se-á deferir o pedido de aprovação das alterações contratuais, apostilando-se nesse sentido, a carta-patente, que consigna a limitação do prazo legal".

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 18 de novembro de 1940. — Sá Filho, Procurador Geral.

N. 89.477-40 — José Vitorino de Pontes, Paraíba, sobre engarrafamento de aguardente. — Arquite-se.

RETIFICAÇÃO

No expediente do Sr. Diretor das Rendas Internas, publicado no Diário Oficial de 27 de novembro, página 22.143 — processo número 45.372-40 — The Yokoma Specie Bank Ltd., no final do segundo período da informação, onde se lê:

— não deixa de ser um só o instrumento que o gere, leia-se:

— não deixa de ser um só o instrumento que o rege.

No terceiro período, onde se lê:

... destinado ao vendedor e nunca ao do comprador.

Leia-se:

... destinado ao vendedor e nunca no do comprador.

Conselho Superior de Tarifa

SEGUNDA CÂMARA

Pauta para a sessão ordinária a se realizar no dia 5 de dezembro, quinta-feira, às 13 1/2 horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 6.000-A-84 — Companhia Port of Pará — Diferença de direitos — Alfândega de Belém — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.004-A-88 — Comp. Port of Pará — Diferença de direitos — Alfândega de Belém — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.008-A-92 — Comp. Port of Pará — Diferença de direitos — Alfândega de Belém — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.012-A-96 — Comp. Port of Pará — Diferença de direitos — Alfândega de Belém — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.016-A-100 — Comp. Port of Pará — Diferença de direitos — Alfândega de Belém — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.020-A-104 — Comp. Port of Pará — Diferença de direitos — Alfândega de Belém — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.070-A-124 — Comp. Port of Pará — Diferença de direitos — Alfândega de Belém — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.074-A-128 — Comp. Port of Pará — Diferença de direitos — Alfândega de Belém — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.078-A-132 — Comp. Port of Pará — Diferença de direitos — Alfândega de Belém — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.082-A-136 — Comp. Port of Pará — Diferença de direitos — Alfândega de Belém — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.097-A-144 — Comp. Port of Pará — Diferença de direitos — Alfândega de Belém — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.040-A-108 — Antônio Canero — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.047-A-112 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Alfândega de Santos — Isenção de direitos — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 6.091-A-139 — General Electric S. A. — Faturas consulares — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Castelo Branco.

N. 6.143-A-171 — A. D. Siqueira & Comp. — Fatura consular — Alfândega de Fortaleza — Relator, Sr. C. Branco.

N. 6.335-A-282 — Companhia Port of Pará — Diferença de direitos — Alfândega de Belém — Relator, Sr. S. Figueira.

N. 6.336-A-283 — Companhia Port of Pará — Diferença de direitos — Alfândega de Belém — Relator, Sr. C. Branco.

N. 6.337-A-284 — Companhia Port of Pará — Diferença de direitos — Alfândega de Belém — Relator, Sr. J. Baylongue.

N. 5.975-AR-1.613 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda. — Redução de direitos — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. U. Sampaio.

N. 5.983-AR-1.569 — The Rio de Janeiro City Improvements Comp. Ltda. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. U. Sampaio.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de novembro de 1940. — José Pinto dos Santos, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 18.789-40 — Helena Leite Caldas. — Satisfaca as exigências do parecer.

N. 71.446-38 — Acir Pimentel de Paiva Lessa. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência do parecer.

N. 78.252-40 — Jair Ataíde de Freitas, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos em 1939. — Já tendo sido efetuado o pagamento aos seus procuradores Francisco Leal & Filho, archive-se.

N. 93.676-40 — Compagnie Internationale des Wagons Lits et Des Grands Express Europeen. — Complete o selo do documento de fls. 2 a 5.

N. 74.554-40 — Francisco José da Paola, tutor da menor Dinan Lourdes de Pinho. — Satisfaca as exigências do parecer.

N. 93.656/40 — Manuel Luiz Emigdio de Albuquerque pedindo restituição de desconto feito a favor do Club Militar. — Prove o direito à restituição.

N. 88.998/40 — José Machado Governo Filho. — Apresente procuração e atestado de óbito.

N. 92.405/40 — Olímpia dos Santos Silva. — Indefiro o pedido, que carece de fundamento legal.

N. 59.397/39 — Auzina de Jesus. — Faça a prova a que se refere o parecer.

N. 81.398/40 — Enterenciana Haidée Correia Guedes. — Tendo em vista o resolvido pelo Sr. diretor geral, por despacho de 18 do corrente mês, no processo fichado sob n. 90.279-40, proceda-se de acordo com o despacho de fls. 6 verso.

N. 68.739/38 — Ladislau de Oliveira. — Convida-se o interessado a comprovar a quitação do selo de nomeação.

N. 24.417/40 — Olaci Paz, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação.

N. 90.187-39 — Ilba Izolett Ribeiro Dias. — Satisfaz a exigências.

N. 59.604/40 — Ednora Ribeiro de Abreu, solicitando o cancelamento do desconto de um terço de sua pensão, bem como a restituição das quantias já descontadas. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restituam-se os títulos.

N. 63.072-40 — Ana Pereira Zamite. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 36.575-40 — José Gonçalves Ferreira Costa. — Sele o documento.

N. 79.506/38 — Originado do officio n. 393, de 14 de outubro de 1938, do Sr. juiz de direito da 1.ª Vara da Comarca de Iguassú, pedindo mandar pagar ao Dr. Orlando Melo os vencimentos de inatividade que o seu finado pai, Inácio Melo, fez jus no mês de setembro do mesmo ano. — Satisfaz a exigências do parecer.

N. 48.563/39 — Maximiano de Sousa Nogueira. — Revalide o selo da petição.

N. 98.324/38 — Caixa de Aposentadoria e Pensões Central do Brasil. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 45.674/40 — Manuel Luiz Alexandre Ribeiro Júnior. — Em face do parecer, indeferido.

N. 84.101/39 — Umbelina de Lima Rodrigues. — Convida-se a interessada a satisfazer a exigência do parecer.

N. 69.762/38 — Cincinato Pinto Braga. — Convida-se o interessado a comprovar a quitação do selo de nomeação.

N. 86.654/40 — Maria Rosa Braga, sobre desconto de contribuição. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 88.058/40 Manuela Leite Mascarenhas. — Complete o selo do documento de fls. 2.

N. 95.272/40 — Luíza Mauriti dos Santos Belart, sobre revisão de montepio. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restituam-se os títulos.

N. 12.095/38 — Dirceu Ferreira da Veiga. — Apresente o título.

N. 79.122/40 — José de Freitas Machado. — O requerente deve dirigir-se à Divisão do Pessoal do Ministério da Educação, onde a prova de não ter sofrido o desconto das contribuições ter que ser feita mediante certidão passada pelo Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 92.054/40 — Antônia da Silva Freire de Carvalho, pedindo revisão de montepio. — Apresente seu título de pensionista.

N. 95.652/40 — Rubem Abbott. — Compareça para esclarecimentos.

N. 84.088/40 — Egídia Santiago e outra, pedindo revisão de montepio. — Não se aplicando às requerentes o Decreto-lei n. 1.047, de 2 de janeiro de 1939, nada há que deferir.

N. 63.505/38 — Otília Batista de Vasconcelos e outras. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 90.008/40 — Maria Rodrigues de Abreu, pedindo reversão de pensão. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Cancele-se o título da pensionista falecida e restitua-se o da requerente.

N. 93.978/40 — Altair Linhares. — Peça certidão, querendo.

N. 56.461/40 — Aura Mesquita Moreira, pedindo revisão de montepio. — Apresente seus títulos de pensionista.

N. 79.111/40 — Maria de Lourdes Antunes Leite, pedindo pagamento. — Habilite-se, de acordo com o parecer.

N. 23.616/40 — Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A. — Sele o documento de fls. 23 do processo n. 68.694/34.

N. 86.742/40 — Maria de Paula Augusto. — Apresente seus títulos de montepio e meio-soldo.

N. 102.954/39 — no qual é interessada a Companhia Fabril de Juta. — Em face do parecer, indeferido.

N. 91.245/38 — André Henrique dos Santos. — Convida-se o interessado a comprovar a quitação do selo de nomeação.

N. 18.205/36 — Centro Federal de Auxílios, pedindo pagamento de consignação de 1934. — Em face da informação, nada há que deferir.

N. 95.766/40 — Eugênia Camila da Silva e Sousa, pedindo pagamento. — Habilite-se, de acordo com o parecer.

N. 55.265/39 — Idalina Rosa. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 97.424/40 — Manuel do Nascimento Furtado, pedindo certidão. — Compareça para esclarecimentos.

N. 95.816/40 — Adelino Porto Barros. — Compareça para esclarecimentos.

N. 77.564/40 — Delícia Paulo Teodoro, procuradora de Francisca Gímenes Guerreiro. — Satisfaz a exigência da parte final da informação.

N. 28.605/39 — Ester Moreira Lima Pontes. — Junte título.

N. 94.684/40 — Madalena Gomes de Jesus e outra, pedindo reversão de pensão. — Satisfazam as exigências do parecer.

N. 88.996/40 — José Machado Governo Filho. — Apresente procuração, e atestado de óbito do inventariado.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Cartório do 1º Offício de Notas — Luiz Simões Lopes, Tabelião Interino — Oscar Borges, Substituto — Rosário, 156 — Rio P. nº. 1. N. G. 1.460. N. E. 123 — 1º Traslado — Livro 877 — Folhas 35v.

Escritura pública de compra e venda, com o pacto adjeto de hipoteca, do prédio e terreno situados na rua Mococa n. 24, antiga Travessa Leste n. 9-H, no Bairro do Rio Comprido, freguesia do Espírito Santo, nesta Capital, entre Adão Feliciano e sua mulher, dona Dora Feliciano, como outorgados compradores e outorgantes devedores e a União Federal, como outorgante vendedora e outorgada credora, conforme o processo n. 50.897, de 1939, na forma abaixo:

Saibam quantos esta escritura virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1940, aos 21 dias do mês de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à rua do Rosário n. 156, perante mim, Oscar Borges, ajudante juramentado substituto, no exercício interino de Tabelião do 1º Offício de Notas, por me haver sido pedida esta, de que faço arquivar, na forma da lei, o respectivo bilhete de distribuição, compareceram, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora e outorgada credora, a União Federal, representada neste ato na forma legal, pelo procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, bacharel Agripino Gomes Veado, e, do outro lado, como outorgados compradores e outorgantes devedores, Adão Feliciano e sua mulher, dona Dora Feliciano, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residente nesta Capital na rua Mococa n. 24, bairro do Rio Comprido, o primeiro funcionário público federal, continuo da classe G, do quadro I do Ministério da Fazenda, os presentes reconhecidos como próprios por mim, Tabelião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas que também reconheço, do que de tudo dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora e outorgada credora me foi dito o seguinte: 1º) — Que é senhora e legítima possuidora do imóvel situado na rua Mococa n. 24, antiga Travessa Leste n. 9-H, no bairro do Rio Comprido, freguesia do Espírito Santo, nesta Capital Federal, nos termos da escritura celebrada com o Banco do Brasil, lavrada em notas do Tabelião Mozart Lago, do 2º Offício, desta cidade, aos 27 de fevereiro de 1939, no L.º 4, a fls. 88v, e transcrição feita no 1º Offício do Registro Geral de Imóveis desta Capital, a páginas 245 do L.º 3-CCC, sob o n. 15.236 em 22 de julho de 1939; 2º) — Que são os seguintes os característicos do dito imóvel: "O prédio de pedra, tijolo com argamassa de cal e saibro, dentro do terreno, recuado da rua quatro metros, tem porão habitável com três janelas com grade de ferro, na frente, uma janela e duas portas de um lado e três mezaninos do outro. O primeiro pavimento compõe-se de varanda coberta de vidros com três portas e quatro janelas, salas de visitas e de jantar, duas saletas, copa, cozinha, escada para o segundo pavimento: tem três janelas de frente e cinco janelas dos lados. O segundo pavimento tem duas portas que dão para o terraço descoberto, quatro quartos de dormir com janelas de cada lado, banheiro, W. C. e hall de escada. Esse prédio achava-se em mau estado de conservação. Característicos do terreno: Tem a forma de um quadrilátero irregular, com uma muralha de pedra na frente e mede 13m,80 de frente, 35m,40 pelo lado que confronta com um terreno dos herdeiros do Senador Metello e 35m,60 pelo outro lado que confronta com diversos prédios de Bernardo Teixeira da Costa e 21m,00 nos fundos; 3º) — Que vinha, por este instrumento de escritura, vender, como efetivamente vende, com o pacto adjeto de primeira e especial hipoteca (aos outorgados compradores e outorgantes devedores, o imóvel constante do prédio e terreno descritos nos itens anteriores, pelo preço líquido e quantia de sessenta e oito contos seiscentos e setenta e nove mil réis sendo a importância de cinquenta e sete contos setecentos e setenta e nove mil reais em virtude da decisão do Exmo. Sr. Presidente da República, autorizadora da presente transferência, datada de 22 de junho de 1939, e exarada à folha 10 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 50.897, de 1939, este junto ao de n. 65.748, de 1939, à vista da Exposição de Motivos n. 1.012, de 19 do mesmo mês e ano, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, motivada pelo requerimento do primeiro outorgado comprador e outorgante devedor, de 2 de junho de 1939, para o fim da aquisição do imóvel de que trata a presente escritura, e a importância de dez contos e novecentos mil réis

proveniente da despesa com obras de reparos, concertos e outras, inclusive limpeza do imóvel mencionado, despesa essa autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 8 de setembro, de 1939, conforme despacho exarado à folha 10 do processo n. 69.505, de 1939, originado pelo requerimento do primeiro outorgado comprador e outorgante devedor, de 23 de agosto de 1939, para o fim de realização das obras antes mencionadas, preço aquele, total, que será pago em cento e oitenta prestações mensais, sendo cento e setenta e nove de trezentos e oitenta e um mil e seiscentos réis cada uma e uma, a última de trezentos e setenta e dois mil e seiscentos réis a partir do mês de novembro deste ano de 1940, prestações essas que serão descontadas dos vencimentos do primeiro outorgado comprador e outorgante devedor, cuja consignação foi feita pelo Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda; 4º) — Que o mencionado imóvel se acha livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional; 5º) — Que o dito imóvel é vendido aos outorgados compradores e outorgantes devedores mediante as seguintes condições: a) — o imóvel ora vendido somente poderá ser transferido a terceiro, hipotecado ou gravado com qualquer onus real, antes de seu pagamento integral com licença do Ministério da Fazenda, e, desde logo, se constituirá "bem de família" conforme o disposto nos artigos 70 a 73 do Código Civil Brasileiro; b) — o imóvel durante o tempo em que estiver sendo pago e o em que permanecer como "bem de família", ficará isento de impostos federais e municipais; c) — no caso do primeiro outorgado comprador e outorgante devedor vir a falecer sem haver ultimado o pagamento integral do imóvel, a pensão do montepio, que o mesmo deixar aos seus herdeiros, responderá pelo resgate das prestações a solver; d) — no caso de falecer o primeiro outorgado comprador e outorgante devedor sem deixar herdeiros com direito a pensão de Montepio, seus herdeiros poderão, também, ultimar o pagamento; e) — no caso do primeiro outorgado comprador e outorgante devedor falecer sem deixar pensão de montepio, seus herdeiros poderão igualmente ultimar o pagamento; f) — enquanto não for o imóvel totalmente pago, fica o mesmo gravado do onus real de primeira e especial hipoteca em favor da outorgante vendedora; g) — somente em caso de transferência a terceiro, que seja também funcionário federal, na forma do estabelecido na condição "a" se estenderão os favores e obrigações constantes das condições anteriores; h) — em caso de transferência a terceiro, que não seja funcionário federal, autorizada pelo Ministério da Fazenda, só se lavrará a respectiva escritura depois de recolhida aos cofres federais mediante guia expedida pela Diretoria do Domínio da União, a importância restante para o completo pagamento do preço da presente venda, importância essa que servirá de plena e geral quitação e sem que ao novo adquirente se concedam os favores de isenção de impostos federais e municipais e a obrigação de constituir o imóvel "bem de família"; 6º) — Que a presente venda é feita nos termos da autorização constante do decreto-lei n. 790, de 13 de outubro de 1938 e de acordo com os termos do item terceiro desta escritura e com o despacho do Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional de 27 de junho de 1939, exarado a fls. 10 e verso do processo citado n. 50.897, de 39; 7º) — Que, assim, nos termos da presente escritura com todas as suas obrigações, inclusive o onus de 1ª e especial hipoteca, transfere aos outorgados compradores e outorgantes devedores, Adão Feliciano e sua mulher, dona Dora Feliciano, todo o domínio, posse, direitos e ações que tem até este momento sobre o dito imóvel, prédio e terreno, à rua Mococa n. 24, antiga Travessa Leste n. 9-H, no bairro do Rio Comprido, nesta Capital Federal, ficando os outorgados compradores e outorgantes devedores desde já imitados na posse do imóvel, por força deste instrumento e da cláusula constitui e obrigando-se a outorgante vendedora e outorgada credora a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo os outorgados compradores e outorgantes devedores a salvo de quaisquer dúvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independentemente de chamamento à autoria; 8º) — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas da República, nos termos do art. 25 e seus parágrafos do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a outorgante vendedora e a outorgada credora, União Federal, por indenização de espécie alguma, se o registro for denegado por aquele Tribunal. E pelos outorgados compradores e outorgantes devedores me foi dito então, também perante as mesmas testemunhas, que foram referidas em conexão, que aceitavam a presente escritura com todas as obrigações nela contidas e nos termos em que se acha redigida, pelo que dão à outorgante vendedora e outorgada credora, a União Federal, em 1ª e especial hipoteca, para que ela tenha a prioridade de inscrição no registro respectivo, o imóvel que ela lhes vende por esta escritura, reconhecendo-se expressamente terem o prédio e terreno, ora vendido e hipotecados, a exata conformação, dimensões e caracterizações constantes dos itens 1º e 2º. Não paga imposto de transmissão nem selo proporcional, por ser venda feita pela União Federal. Paga, entretanto, o selo proporcional sobre o valor da hipoteca na quantia de 248\$600 em estampilhas abaixo coladas e devidamente inutilizadas, inclusive o selo de Educação e Saúde. E de como assim disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escritura o que fiz pelo meu ajudante Dousedit Menezes. E lhes sendo lida, aceitaram-na e assinam-na com as testemunhas a todo este ato presentes José da Silva Campos e Luiz Pacheco, fazendo-o a rogo de dona Dora Feliciano, que declarou não saber escrever, Murillo Costa, tendo a mesma deixado a impressão digital do polegar direito, tudo perante mim, Oscar

Borges, escrevente juramentado interino, no exercício interino de Tabelião, que a subscrevi. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940. — *Agripino Gomes Veado*. — *Adão Feliciano*. — A rogo de Dora Feliciano, *Murillo Costa*. — *José da Silva Campos*. — *Luiz Pacheco*. (Selada com 248\$600). Traslada hoje. E eu, Oscar Borges, escrevente juramentado substituto, no exercício interino de Tabelião, subscrevi e assino em público e ra-o.

Em testemunho (sin. púb.) da verdade. — *Oscar Borges*. — Cartório do 1º Ofício de Notas. — *Luiz Simões Lopes*.

Isento de selo em virtude da decisão do Senhor Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, publicada no *Diário Oficial* de 2 de fevereiro de 1937. — *Hercílio Costa*, Tabelião Interino. — *Oscar Borges*, Substituto. — Rosário, 156 — Rio.

Conferi a presente cópia extraída do primeiro traslado da escritura de que se trata, no próprio Cartório do 1º Ofício de Notas, desta Capital, Procuradoria do Domínio da União, em 28 de novembro de 1940. — *Carlos de Menezes*, assistente jurídico XIX. — Visto. — Diretoria do Domínio da União. — Procuradoria. — Em 28 de novembro de 1940. — *Agripino Veado*, Procurador.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Livro 26 — Folhas 16-v.

Escritura pública de constituição de emphyteuse dos lotes números 160 e 161, da quadra 15, de terrenos acrescidos de marinha, situados na zona portuária da Capital Federal, entre a União Federal, como "Outorgante", e os Srs. Rogério Pongetti Júnior e Rodolpho Pongetti, como "Outorgados", conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 72.828, de 1940, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartório, à rua da Quitanda número oitenta e cinco e, perante mim, Mozart Lago, Tabelião do 20º Ofício de Notas, por me haver sido pedida esta, de que faço arquivar, na forma da lei, o respectivo bilhete de distribuição, compareceram, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como "Outorgante", a União Federal, representada neste ato pelo senhor Chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, no Distrito Federal, engenheiro Homero Duarte, *ex vi* do disposto no art. 24, do Decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto de 1940, e, de outro lado, como "Outorgados", os Srs. Rogério Pongetti Júnior e Rodolpho Pongetti, brasileiros, casados, industriais, domiciliados e residentes nesta Capital, o primeiro à rua Tonceleiros n. 131 e o segundo à rua Oriente n. 11; os presentes reconhecidos como os próprios, por mim, Tabelião, e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também reconheço, do que, de tudo, dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pela "Outorgante" me foi dito o seguinte: Primeiro — Que é senhora e legítima possuidora dos lotes números 160 (cento e sessenta) e 161 (cento e sessenta e um), da quadra número 15 (quinze), constituídos por terrenos de acrescidos de marinha, situados na zona portuária desta Capital, na rua Sacadura Cabral, junto e depois do prédio número 236, distrito de Gamboa. Segundo — Que são os seguintes os característicos dos lotes, antes mencionados: área 650ms2.2630 (seiscentos e cinquenta metros, vinte e seis decímetros e trinta centímetros quadrados); dimensões e confrontações: medem, pela frente, onde confrontam com a rua Sacadura Cabral, vinte e um metros e setenta e cinco centímetros (21ms,75); em dois alinhamentos retos, medindo estes, respectivamente, 7ms,20 e 14ms,55, nos rumos verdadeiros de 67º00'SE; e 86º50'SE; pelo lado esquerdo, onde confronta com os acrescidos de marinha, onde está construído o prédio n. 236, de quem de direito, medem trinta e tres metros e oitenta e quatro centímetros (33ms,84), no rumo de 109º09'NE; pelo lado dos fundos, onde confrontam com o lote n. 155, da mesma quadra n. 15, cedido à Fundação Darci Vargás (Casa do Pequeno Jornaleiro), medem treze metros e sessenta centímetros (13ms,60), no rumo de 57º00'NW; pelo lado direito, onde confrontam com o lote n. 159, ainda, da quadra 15 e não aforado, medem quarenta metros e vinte e sete centímetros (40ms,27), no rumo de 23º00'SW; avaliação: é a área de 650ms2.2630 avaliada em 136:685\$300 (cento e trinta e seis contos, seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos réis), tudo de acordo com a planta e elementos constantes de folhas sessenta e um (61) e sessenta e três (63) e decisão de folhas sessenta e oito (68), do Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União, de 23 de outubro próximo findo, no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 72.828 (setenta e dois mil oitocentos e vinte e oito), de 1940 (mil novecentos e quarenta). Terceiro — Que, pelo presente instrumento, transfere aos "Outorgados", o domínio útil do mencionado terreno, recebendo a "Outorgante", a título de jóia, pelo direito preferencial ao aforamento dos terrenos acrescidos de marinha, representados pelos lotes já descritos, a quantia líquida de 136:685\$300 (cento e trinta e seis contos seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos réis), parte da quantia de 146:488\$4 (cento e quarenta e seis contos quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos réis), recolhida ao Banco do Brasil, pelo recibo número 60.017 (sessenta mil e dezessete), de 17 de julho de 1940 (dezessete de julho de mil novecentos e quarenta) e para crédito da conta da Universidade do Brasil — Ministério da Educação e Saúde —

"Depósitos de Poderes Públicos", conforme documento constante de folhas trinta e seis (36), do mesmo processo número 72.822-40; — (Quarto) — Que a presente transferência é feita, em virtude da autorização contida no Decreto número 1.811 (mil oitocentos e quarenta e um) de 31 de julho de 1937, e por força da concorrência pública realizada em 22 de maio de 1940, e aprovada por despacho do senhor diretor da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, de 8 (seis) de junho seguinte, exarado a folha trinta e três (33) e conforme decisão já citada, de 23 de outubro próximo findo, de folha sessenta e oito (68), do mesmo processo número 72.822, de 1940; — Quinto) — Que os "Outorgados" se obrigam, nos termos do edital que precedeu a mencionada concorrência e de acordo com as disposições legais vigentes, as seguintes condições: — a) ao pagamento do foro anual, na quantia de 195\$1 (cento e noventa e cinco mil e cem réis) que satisfarão, adequadamente, até 31 de março de cada ano, sob pena de multa, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida; — b) à pena de comisso, com imediata imissão da União, na posse do terreno aforado, se houver atraso no pagamento do foro, durante 3 (três) anos consecutivos; — c) a não venderem ou escambarém o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso, e — d) a pagarem à União o laudêmio de 5% (cinco por cento) sobre o valor do terreno e benfeitorias, nele existentes, de acordo com a avaliação oficial, caso a União não queira usar, por qualquer motivo, do direito de opção ou não concordar com o preço estipulado para a transação, qualquer que seja a modalidade da transferência, desde que onerosa, e ainda que se opere em virtude de decisão judicial, — tudo de acordo com o disposto nos números: 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do parágrafo único do artigo 23, combinado com o artigo 26 e seus parágrafos 1.º e 3.º do Decreto-lei número 2.490, de 16 de agosto de 1940.

Sexto — Que, assim, da mencionada joia, dá plena e geral quitação aos "Outorgados", aos quais a "Outorgante" cede e transfere, por força desta escritura e da cláusula "constituti", toda a posse, domínio útil, direito e ação que tem sobre o terreno, aforando-lhes, neste ato, o citado terreno e obrigando-se a fazer o presente contrato bom, firme e valioso, em qualquer tempo e a responder pela evicção de direito, na forma da lei.

Sétimo — Que, o presente contrato só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, nos termos do artigo 25 e seus parágrafos, do Decreto-lei número 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a União Federal, por indenização de espécie alguma, se o registro for denegado por aquele Tribunal. E, pelo Sr. Dr. Homero Duarte, chefe do Serviço Regional, antes citado, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei, e pelos "Outorgados" — Srs. Rogério Pongetti Júnior e Rodolfo Pongetti, me foi, então, dito que: aceitavam a presente escritura nos termos em que está redigida, com todas as obrigações que nela se contêm, reconhecendo-se, expressamente, que os lotes de terrenos ora aforados, constantes da planta junta ao processo mencionado, representam a exata conformação e dimensões do terreno. Paga de selo proporcional, na conformidade do número 26 da Tabela A, do Decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936, sobre a importância de vinte anos de foro, adicionada à joia, pagamento que está estipulado na presente escritura, a quantia de 423\$0 e mais \$200 de contribuição — para o fundo de Educação e Saúde. Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse em minhas Notas esta escritura, a qual sendo lida as partes e às testemunhas a todo o ato presentes, Pedro Pereira e Beranger M. de França, aceitaram e assinaram com as mesmas testemunhas, do que, de tudo dou fé. Eu, Wilton de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi sob minúta. E eu, Mozart Lago, tabelião, a subscrevo. — Rio, 26 de novembro de 1940. — Homero Duarte (sobre estampilhas federais e de Educação e Saúde, no total de 423\$200, devidamente inutilizados). — Homero Duarte. — Rogério Pongetti Junior. — Rodolfo Pongetti. — Pedro Pereira. — Beranger M. de França. — Traslada na mesma data. Eu, Mozart Lago, tabelião, subscrevo e assino em público o razo. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Mozart Lago. — Conferi a presente cópia extraída do primeiro traslado da escritura lavrada em notas do tabelião do Vigésimo Ofício desta Capital, Dr. Mozart Lago, a fls. 16 verso do livro n. 28, em 26 de novembro de 1940. — Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 2 de dezembro de 1940. — Benedita Hostilia de Arruda, aux. de escritório VIII. — Visto. — Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal — Seção de Cadastro e Registro. — Em 2 de dezembro de 1940. — S. da Silva Faria, chefe.

(C — 16.750 — 3-12-1940 — 198\$9).

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1940

(Decreto-lei n. 1.888)

Processos:

N. 60 — Requerente, Antônio Generoso dos Santos — Santo Antônio da Patrulha — Rio Grande do Sul — Acordão. — Vistos e examinados estes autos em que é requerente Antônio Generoso dos Santos, município de Santo Antônio da Patrulha, Rio Grande do Sul, resolveram os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico por unanimidade, denegar o pedido, preliminarmente, por falta de instrução.

Saí: das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel.

N. 150 — Requerente, Joaquim Pio Tupinambá Junqueira — Serrania — Minas Gerais — Acordão. — Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Serrania, do Estado de Minas Gerais, em que é requerente Joaquim Pio Tupinambá Junqueira, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 10, para que produza os efeitos de direito.

Saí: das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

N. 151 — Requerente, Secundino Sampaio — Vila Bela — São Paulo — Acordão. — Vistos e examinados estes autos em que é requerente Secundino Sampaio, município de São Sebastião, Estado de São Paulo, resolveram os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida no documento de fls. 24, para que produza os efeitos de direito.

Saí: das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel.

N. 153 — Requerente, José Assad José — S. João do Muqui — Espírito Santo — Acordão. — Vistos e examinados estes autos em que é requerente José Assad José, município de S. João do Muqui, Estado do Espírito Santo, resolveram os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência requerida no documento de fls. 19, para que produza os efeitos legais.

Saí: das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel.

N. 154 — Requerente, Basiel Mango Vieira — Alfenas — Minas Gerais — Acordão. — Vistos e discutidos estes autos, vindos do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, em que é requerente Basiel Mango Vieira, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, homologar a desistência oferecida pelo documento de fls. 12, para que produza os efeitos de direito.

Saí: das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Ernesto Rangel, relator. — Reginaldo Nunes.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de dezembro de 1940

Requerimentos:

N. 7.185-40 — Companhia Sousa Cruz. — Deferido.

N. 74.052-40 — José Fernandes Barros. — Deferido, de acordo com os pareceres. Façam-se as devidas anotações.

N. 47.301-40 — Banco Português do Brasil. — Feitas as devidas anotações nos protocolos de autos e processos, archive-se este, comunicando-se ao Sr. Dr. juiz oficiante o expediente adotado, de vez que o disposto no art. 1.º do Decreto-lei n. 42, de 6 de dezembro de 1937, só se aplica aos devedores remissos, isto é, aos que deixarem esgotar-se os prazos fixados nos regulamentos fiscais e não usarem de direito de defesa nos termos da lei, ou quando, na esfera administrativa, tenham sido condenados na última instância sem intentarem ação judicial, não estando nesse caso o Banco Português do Brasil.

N. 28.750-39 — Maria Catarina Mandarin Antonini. — Procede-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 63.811-40 — Vicente Giraud. — Idem.

N. 65.024-40 — Pedro Papascit Villaroel. — Idem.

N. 66.727-40 — Antônio Meana. — Idem.

N. 71.600-40 — João da Cruz. — Transfira-se de acordo com o parecer, de João da Cruz, para Oldemar Hottun e, logo após, para Alberto de Faria Pinto. Imponho a Oldemar Hottun, Alberto de Faria Pinto e Artur Francisco Govôa, a cada um, a multa de 125\$0, grau médio da lei. Cumprido este despacho, volte o processo.

N. 71.722-40 — Clemente L. Parêdes. — De acordo com a informação e o parecer, remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que se digne de cancelar a dívida improcedente.

N. 36.602-40 — Adib Abílio Daquer. — De acordo com a informação e o parecer, altere-se a classificação para "espelhos e quadros, fabricante", a partir de fevereiro de 1939, adotado o valor locativo de 3:600\$0, que será elevado para 6:000\$0 a partir de 1941. Imponho a Abílio Daquer a multa de 100\$0, mínimo da lei. Cumprido este despacho, vá o processo à 3.ª Subdiretoria, para ser apreciado o pedido de fls. 2.

N. 51.741-40 — Salvador Perfetti. — Reduza-se o valor locativo para 1:760\$0, a partir de 1941.

N. 63.813-40 — Alfredo Sandler. — Prove o aluguel do imóvel, de acordo com o preceituado no art. 10 do regulamento que baixou com o Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 57.418-40 — José Fernandes Pouza. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se para 5:000\$0, a partir de 1941.

N. 56.382-40 — Joaquim Fernandes do Vale. — De acordo com a informação, laudo e parecer, indeferido. Quanto à transferência proposta, não estando fundamentada em documento hábil, nada há que providenciar.

N. 52.152-40 — Jacob João. — Prove o aluguel, de acordo com o determinado no art. 10 do regulamento que baixou com o Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 74.185-40 — João de Albuquerque Maranhão. — Deferido, de acordo com o parecer. Reduza-se as devidas anotações.

N. 74.096-40 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes. — Cobre-se a revalidação do art. 63, § 2.º, do art. 70, do mesmo regulamento.

N. 74.097-40 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes. — Idem.

N. 70.660-40 — Casa Nunes Ltda. — Cobre-se a revalidação do art. 63, § 2.º, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.137, de 1936.

N. 44.931-A-40 — Bernardino Pires Brígido. — Transfira-se. Imponho a Bernardino Pires Brígido a multa de 50\$0, e mais a de 30% *ex vi* do art. 219, § 2.º do Decreto n. 739, de 1938.

N. 25.878-39 — Leitão & Filho. — Transfira-se, de acordo com a informação e parecer à fls. 5v. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 9.946-40 — A. Carpinter. — Intime-se, antes, para pagar o selo devido à fls. 9, no prazo de oito dias, findo o qual volte o processo a novo despacho.

N. 20.808-40 — Renato Ávila Coelho. — Em face da informação e do parecer, mantenho o despacho recorrido.

N. 61.482-40 — Manuel Francisco de Paiva Nunes. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 64.097-40 — Adriano Torres. — Dê-se a baixa, para 1941. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 67.438-40 — Antônio Pinto Portela. — Idem.

N. 67.992-40 — José Mansur. — Dê-se a baixa.

N. 66.761-40 — João Machado Martins. — Idem.

N. 67.611-40 — José Joaquim de Brito. — Idem.

N. 66.499-40 — Mário Ávila Lima. — Idem.

N. 67.296-40 — Maria Amélia Pinho de Barros. — Idem.

N. 59.958-40 — Jorge Miguel Betti. — Idem.

N. 68.915-40 — Elias Gil Cuschnir & Comp. Ltda. — Idem.

N. 66.902-40 — Adelina Ferrary. — Idem.

N. 67.699-40 — Guilherme de Sousa Bastos. — Idem.

N. 62.632-40 — D'Arone & Comp. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 68.766-40 — Moysés Sulam. — Averbe-se a mudança.

N. 49.858-40 — Mainardi & Berg. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei e mais a de 30% *ex vi* do art. 219, § 2.º do Decreto n. 739, de 1938.

N. 2.632-40 — D'Arone & Garcia. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 67.485-40 — Nelson Teixeira & Comp. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 67.472-40 — Constantino de Almeida. — Idem.

N. 68.833-40 — Baddy Haddad. — Averbe-se a mudança. Em seguida, vá o processo à Terceira Subdiretoria.

N. 50.970-40 — Aurélio Monteiro. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

Certidões:

N. 73.594-40 — Joaquim de Lima Pires Ferreira. — Pague, antes, o selo devido.

N. 73.802-40 — Byington & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 73.735-40 — Correia Lopes. — Idem.

N. 73.415-40 — Companhia Química Ródia Brasileira. — Idem.

N. 73.414-40 — Idem.

N. 73.326-40 — A. Rodrigues Costa. — Idem.

N. 73.416-40 — Companhia Química Ródia Brasileira. — Idem.

N. 73.768-40 — Adelino Pereira de Carvalho. — Pague, antes, o selo devido.

N. 73.376-40 — Colgate Palmolive Peet Co. Ltd. — Declare o fim para o qual requer.

N. 73.347-40 — Hugo Eisenstadter. — Declare o fim para o qual requer.

N. 73.346-40 — Custódio Domingues Correia. — Idem.

N. 73.650-40 — José Alberto Gomes de Matos. — Prove a qualidade em que requer.

N. 73.749-40 — Antônio Rodrigues de Vasconcelos. — Idem.

N. 73.686-40 — G. Cabral. — Idem.

N. 73.814-40 — Heitor Ribeiro & Comp. — Declare o fim para o qual requer.

Auto:

N. 6.131-40 contra Udo Altenburg. — Julgado procedente o auto de fls. 5/6 e imposta à firma Udo Altenburg a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 112, § 1.º, b, 1.º parte, e 88, combinados com os arts. 64, § 1.º e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto 3.418-40 contra Cerbino Pietro Paolo. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Cerbino Pietro Paolo, a multa de 200\$0, mínimo do art. 11, § 1.º, letra c, do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Idêntico despacho e multa foi proferido nos seguintes autos:

N. 4.919. contra Pinto & Borges Ltd.

N. 4.873-40, contra J. A. Godinho & Comp.

N. 4.870-40, contra José Ferreira da Silva.

N. 4.864-40, contra Horácio de Almeida Bento.

N. 4.853-40, contra Cuntim & Vicente Ltd.

N. 4.845-40, contra Café e Bar Campista Ltd

N. 4.841-40, contra Banifim & Cinelli.

N. 4.839-40, contra A. L. Correia & Comp.

N. 4.825-40, contra A. Esteves & Comp. Ltd.

N. 4.815-40, contra Aníbal dos Santos Oliveira e Gonçalo dos Santos.

N. 4.787-40, contra Manuel Hermida Junior.

N. 3.995-40, contra Racy Irmãos & Comp.

N. 3.974-40, contra Moraes Alves & Comp.

N. 3.893-40, contra Strachman & Burichovici.

N. 3.879-40, contra Luiz Benincasa.

N. 3.841-40, contra Moysés Bernarroz.

N. 3.524-40, contra João Antônio Casteli.

N. 3.455-40, contra Vitorio Amandio.

Auto 6.076-40, contra A. Cunha & Sousa. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma A. Cunha & Sousa, a multa de 2:500\$0 mínimo do art. 112, § 1.º letra c, combinado com os arts. 52, parágrafo único e 206 do Decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 4.624, de 1940, contra "Calçados Tentador Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma "Calçados Tentador Ltda.", a multa de 500\$0 ((quinhentos mil réis), estabelecida no art. 219, § 6.º, letra a e mínimo do art. 111, § 1.º, letra h, do regulamento baixado com o Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, que deverá ser recolhida aos cofres desta repartição, juntamente com a quantia de 64\$0, relativa àquele imposto, no prazo de trinta dias.

Auto n. 6.477, de 1940 contra A. M. Santos. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma A. M. Santos a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), mínimo da penalidade prevista no art. 113 do regulamento baixado com o Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 6.718, de 1940, contra Martins Saraiva & Comp. — Consta do presente processo que a firma Martins Saraiva & Comp não apresentou a esta repartição, para serem devidamente autenticados e rubricados, dois livros fiscais de entrada e saída de queijo, tipo Minas recebido com imposto a pagar utilizados no período de 24 de março de 1939 a Outubro do corrente ano.

A defesa alega que embora não estejam autenticados e rubricados, os livros em apreço estiveram nesta Recebedoria, onde foi pago o selo de folha devido.

O pagamento do selo de folha não desobriga o contribuinte de apresentar os seus livros ao agente fiscal de plantão para as formalidades do art. 113 do regulamento do imposto de consumo.

São exigências distintas, de regulamentos distintos, cujo cumprimento de pende, exclusivamente, da apresentação desses livros às seções competentes.

Uma é satisfeita após se satisfazer a outra e a do art. 113 é de grande alcance fiscal, porque evia a duplicidade de escritas.

Por isso, julgo procedente o auto de fls. para impor à firma Martins Saraiva & Comp. a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), mínimo da penalidade prevista no art. 113 do regulamento baixado com o Decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 4.105-40, contra Francisco Joaquim Costa. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à firma Francisco Joaquim Costa, a multa de 400\$0, máximo do art. 111, § 1.º, letra c, combinado com o rt. 222 do Decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Auto n. 4.511-40, contra Empresa Mauá S. A. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à Empresa Mauá S. A. a multa de 3:204\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 1:068\$0, *ex vi* dos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 32-1939, contra Macedo & Irmão. — Julgado procedente a ação fiscal e imposta à firma atuada Macedo & Irmão a multa de 1:000\$0, do art. 3.º, § 10, da Circular da extinta Consultoria da Fazenda Pública, n. 5, de 18 de maio de 1931.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Auto n. 2.456-38 contra Waisman Reis & Comp.

Auto n. 114-39 contra Barros Cunha.

Auto n. 201-39 contra Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía.

Auto n. 204-39 contra Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía.

Auto n. 1.639-39 contra Antônio Vaz Teixeira.

Auto n. 2.468-38 contra Richard Paul & Comp.

Auto n. 1.329-1940 contra Pereira Marques & Comp. — Julgado procedente a presente ação fiscal para o fim de ser cobrada a diferença de imposto, independente de qualquer penalidade, em face do disposto no art. 63, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 5.966-1940 contra Adolfo Lopes Camões, sucessor de A. Camões & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a

Adolfo Lopes Camões, sucessor de A. Camões & Comp. a multa de 3:211\$6, além da obrigação de pagar o imposto devido de 1:605\$8, ex-vi dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, de vez que o pedido de pagamento por verba do referido imposto, foi feito após haver sido iniciada a ação fiscal.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

- N. 3.249-40 contra José Luiz de Brito — Multa de 593\$4 Imp.
 N. 5.287-40 contra Valter Goldschmidt & Comp. Ltda — Multa de 100\$0.
 N. 5.826-40 contra S. A. Agrícola Santa Luzia — Multa de 100\$0.
 N. 4.573-40 contra Edgar M. Rodrigues — Multa de 245\$5.
 N. 5.824-40 contra Metalúrgica Santiago — Multa de 100\$0.
 N. 5.912-40 contra M. Roberto — Multa de 327\$0 — Imp. réis 163\$5.
 N. 5.835-40 contra Agostinho do Passo — Multa de 256\$2 — Imp. 128\$1.
 N. 3.481-40 contra A. Pereira da Rocha — Multa 380\$8 — Imp. 190\$4.
 N. 4.366-40 contra Antero Cruz — Multa de 100\$0 — Imp. 12\$5.
 N. 6.039-40 contra Viriato Augusto Fernandes sucessor de José Augusto Pedro Simões — Multa 294\$2 — Imp. 147\$1.
 N. 2.779-40 contra Albino Marques de Oliveira — Multa réis 1:329\$6.
 N. 3.163-40 contra Busi & Comp. — Multa 100\$0.

Auto n. 7.124-1940 contra J. da Silva Pinto & Comp. — Julgado o auto procedente e imposta à firma J. da Silva Pinto & Comp. a revalidação do art. 62, "c" e "e", do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 2.945-40 contra Angelina Lassalvina Galuzzi. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Angelina Lassalvina Galuzzi, a multa de 400\$0, máximo do art. 111 § 1º, c, combinado com o art. 222 do Decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes autos:

- N. 3.731-40 contra Zulmira Pizzari.
 N. 3.725-40 contra Simão Jorge.
 N. 3.720-40 contra Rafaela Santoro de Freitas.
 N. 3.682-40 contra J. F. Rivero & Comp.
 N. 3.674-40 contra José Hildebrando de Moraes Sarmento.
 N. 3.669-40 contra Georg Hirth Laubisch & Comp.
 N. 3.663-40 contra F. Almeida Lopes.
 N. 3.649-40 contra Cláudio Grado.
 N. 3.596-40 contra Osio de Oliveira Carvalho.
 N. 3.595-40 contra Francisca da Costa Melo.
 N. 3.585-40 contra João Batista Gonçalves.
 N. 3.570-40 contra Justina Polillo.
 N. 3.550-40 contra Rafael Badolato.
 N. 3.424-40 contra Florispe Pereira.
 N. 3.296-40 contra Quintino Pinheiro & Comp.
 N. 3.772-40 contra Miguel Conceição.
 N. 3.768-40 contra Laurentino de Almeida.
 N. 3.761-40 contra Joel Bochner.
 N. 3.734-40 contra Antônio Jaime Monteiro.
 Auto n. 4.829-1940 contra A. M. Rossati. — Julgado procedente o auto de fls. 1 revela, conforme termo de fls., e imposta a A. M. Rossati a multa de 400\$0, máximo do artigo 111, § 1º c, combinado com o art. 222 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

- N. 3.775-40 contra Nachman Cukierman.
 N. 3.783-40 contra Francisco Inácio de Castro.
 N. 3.784-40 contra José Gomes de Lemos.
 N. 3.810-40 contra Dora Handelsman.
 N. 3.812-40 contra Júlio Bertoni Martelletti & Comp.
 N. 3.830-40 contra Janny Nitelsbach.
 N. 3.844-40 contra Elias Koss.
 N. 3.851-40 contra Carlos Zeitune.
 N. 3.900-40 contra Steinberg Irmãos.
 N. 3.923-40 contra Antônio Nunes.
 N. 3.988-40 contra Nordko Schychman.
 N. 4.047-40 contra Antônio Pinheiro Gonçalves.
 N. 4.054-40 contra Alvaro Machado.
 N. 4.072-40 contra Anfredo Kendziorek.
 N. 4.079-40 contra Aureo de Faria.
 N. 4.084-40 contra Carlos Portugal.
 N. 4.099-40 contra Eduardo & Silva.
 N. 4.104-40 contra Fisch Alves & Comp. Ltda.
 N. 4.116-40 contra Gdalia Ritvo.
 N. 4.124-40 contra Irmãos Pracowinik.
 N. 4.140-40 contra José Vieira dos Santos.
 N. 4.145-40 contra Jaime Millan.
 N. 4.176-40 contra Majer Glatt.
 N. 4.182-40 contra Moisés Wino.
 N. 4.218-40 contra Samuel Kusnitzki.
 N. 4.276-40 contra A. F. Coelho.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva salvo recurso, dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto 3.285-40 c/Malharia Nossa Senhora da Conceição S. A. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta a firma Malharia Nossa Senhora da Conceição S. A. a multa de 500\$0, mínimo do art. 122 do Decreto-lei 739, de 24-9-1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Em 2 de dezembro de 1940

Notificações:

N. 2.509-40 — Zeising Irmãos S. A. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Bartolomeu de Sousa e Silva e o parecer retro imponho a Zeising Irmãos S. A., estabelecidos à rua 1.º de Março n. 116, 1.º andar desta cidade do Rio de Janeiro, com o comércio por grosso de lâmpadas elétricas, a multa de 450\$0, por infração dos artigos 8 e 14, letra B do regulamento expedido pelo Decreto 739, de 24 de setembro de 1938, a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 450\$0 relativa aos emolumentos devidos no exercício de 1940, pelo registro de seu estabelecimento. Ficam avisados que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intimem-se.

N. 4.001-40 — Vieira Vellon & Comp. Buenos Aires n. 152, 1.º — Multa de 1:000\$0, mais a importância de 1:000\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.491-40 — Irmãos Amaral Nogueira Ltd. Riachuelo número 201. — Em face do parecer e de acordo com a informação de fls. 6v-7, reconsidero o despacho de fls 3 para o fim de impor a Irmãos Amaral Nogueira Ltd., estabelecidos à rua do Riachuelo n. 201, desta cidade do Rio de Janeiro, com o comércio de grossista descrito à fls. 2, a multa de 740\$0, por infração dos artigos 8 e 14, letra "c" do regulamento expedido com o Decreto 739, de 24 de setembro de 1938 a qual deverão recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 740\$0 relativa a diferença dos emolumentos de exercício de 1940 devidos pelo registro de seu estabelecimento. Intime-se para o recolhimento dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 30 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 2.127-40 — José Moreira & Comp. — General Belegarde n. 12. — A ação fiscal se acha plenamente provada e as alegações dos atuados não podem ser acolhidas por falta de fundamento legal. Os requerentes deixaram esgotar o prazo de 10 dias para o pagamento da diferença dos emolumentos pelo que mantenho o despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos. Intime-se para o recolhimento dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, o mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 1.475-40 — Perce Baer — Barão de Mesquita n. 620, casa 9. — A ação fiscal está plenamente provada e a infração confessada pelo atuado, cujas alegações não podem ser acolhidas por falta de fundamento legal. Como o atuado tenha pago os emolumentos devidos para o corrente exercício, depois de notificado, reconsidero, de acordo com o parecer e a informação, o despacho de fls. 3, na parte que exige esse pagamento, mantendo-o, porém, quanto a multa por ser procedente.

N. 1.173-40 — Dr. Atualpa Alves Caldeira, Estrada Nazaré n. 736 sobrado. — A ação fiscal se acha plenamente provada e a infração confessada pelo atuado, cujas alegações não podem ser acolhidas por falta de fundamento legal. Mantenho, pois, o despacho de fls. 3 pelos seus fundamentos. Intime-se para o recolhimento dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito das importâncias exigidas.

N. 1.361-40 — M. Gonçalves Ribeiro — Senhor dos Passos n. 12 — A ação fiscal está plenamente provada e a infração confessada pelo atuado, cujas alegações não podem ser acolhidas por falta de fundamento legal. A vista da informação de fls. 6 e do parecer supra mantenho o despacho de fls 3 pelos seus fundamentos. Intime-se para o recolhimento dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias e mediante depósito das importâncias exigidas.

N. 1.273-40 & Quintela & Comp., Ltd. Santo Cristo n. 287. — A firma atuada pagou os emolumentos de registro para o corrente exercício de seu depósito fechado à rua Santo Cristo n. 287 antes da ação fiscal, pelo que reconsidero o despacho de fls. 3 para livrá-lo de nulo efeito. Em face do parecer de fls. 9 v e da informação de fls. 9 imponho a Quintela & Comp., Ltd. estabelecidos a rua e número indicados, com depósito fechado, a multa de 50\$0, por infração do artigo 28 do reg. expedido com o Decreto 739 de 24-9-1938. Intime-se para o recolhimento dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 3.742-940 — Espólio da firma Manuel Dias Loureiro, rua dos Arcos n. 2. — A vista do parecer e de acordo com a informação reconsidero o despacho de fls. 3 para torná-lo de nulo efeito. Anote-se, dê-se a baixa e arquivar-se.

Dia 3 de dezembro de 1940

Requerimentos:

N. 65.401-40 — Armando de Andrade. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0) mínimo da lei.

N. 65.058-40 — Abel Brites. — Idem.

N. 64.668-40 — Paulo Lotufo. — Idem.

N. 64.667-40 — Roland de Sousa. — Idem.

N. 62.146-40 — Adalberto José Pizarro Loureiro. — Idem.

N. 60.584-40 — Diva Maria Vieira. — Idem.

N. 60.583-40 — Dalha Vieira Moraes. — Idem.

N. 52.203-40 — Papelaria Mascote Ltd. — Transfira-se. Imponho à Papelaria Mascote Ltd. nas pessoas dos sócios apud contrato de fls. por certidão, a multa de 50\$0 mínimo da lei.

N. 55.819-40 — Carlos Racca e Manuel Antônio Gonçalves. — Em face da informação e do parecer, mantenho o despacho recorrido.

N. 63.352-40 — Antônio Pedro Vidal Junior. — Cobre-se, antes o selo devido.

N. 27.803-40 — Araujo & Fraga. — Imponho à firma Araujo & Fraga a multa de 30% sobre os emolumentos de registro pagos "ex-vi" do disposto no art. 219 § 2.º do Decreto n. 739, de 24-9-38.

TERCEIRA SUBDIRETORIA

Tabelas das Bases Legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas e perfumarias, referentes aos seguintes processos, para publicação:

Processos:

42.236-40 — 42.341-39 — 41.737-39 — 46.517-39 — 46.691-39
443-40 — 636-40 — 660-40 — 902-40 — 925-40
993-40 — 3.506-40 — 3.507-40 — 3.507-40 — 3.507-40
3.701-40 — 4.168-40 — 4.343-40 — 10.977-40 — 11.636-40
12.022-40 — 12-170-40 — 12.174-40 — 14.220-40 — 14.797-40
21.517-40 — 28.139-40 — 29.101-40 — 33.309-40 — 39.111-40
39.963-40 — 40.690-40 — 42.209-40 — 42.531-40 — 50.228-40
50.681-40 — 51.541-40 — 55.192-40 — 56.723-440 — 56.867-40
57.762-40 — 57.767-40 — 58.658-40 — 66.894-40 — 63.942-40

Terceira subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 2 de dezembro de 1940. — *Raymundo Gomes Valente*, escrivão da classe 10 de G. S.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Agnelo da Silva Souto, estabelecido à rua D. Zulmira n. 43, Distrito Federal. Processo 66.942-40.

Nome — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço dúzia

Colírio Adstringente, classe VI — Vidro Hexagonal com capacidade 10 c. c., \$080 — 48\$0.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1940. — *Agnello da Silva Souto*.

ADITAMENTO

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas, de fabricação de Hugo Molinari & Comp., Ltda., estabelecidos à rua da Alfândega n. 201, nesta Capital:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Inalex, classe I — Bisnagas de estanho capacidade de 22 c. c., \$1 — 5\$5.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1940. — *Hugo Molinari & Comp. Ltda.*

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as Perfumarias de fabricação de V. Melucci — estabelecido à rua Otávio Correia n. 375, (antigo 75).

Nome ou marca dos produtos — Classificação Fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações-Preço

Fu-Ki-Ang, alínea I, 10 grms., \$2, 2\$0.

Fu-Ki-Ang, alínea I, 25 grms., \$5, 5\$0.

Fu-Ki-Ang, alínea I, 50 grms., \$15, 15\$0.

Fu-Ki-Ang, alínea I, 100 grms., \$30, 30\$0.

Fu-Ki-Ang, alínea II, 150 grms., \$6, 6\$0.

Fu-Ki-Ang, alínea II, 30 grms., \$12, 12\$0.

Fu-Ki, alínea II, 450 grms., \$18, 18\$0.

Fu-Ki, ang, alínea II, 750 grms., \$30, 3\$0, 30\$0.

Fu-Ki, ang, alínea II, 1.200 grms., \$48, 48\$0.

Fu-Ki, ang, alínea III, 200 grms., \$8, 8\$0.

Fu-Ki, ang, alínea XI, 80 grms., \$6, 6\$0.

Fu-Ki, ang, alínea XII, 100 grms., \$3, 3\$0.

Fu-Ki, ang, alínea XXI, 10 grms., \$15, 15\$0.

Fu-Ki, ang, alínea XXI, 20 grms., \$30, 30\$0.

Fu-Ki, ang, alínea XXI, 30 grms., \$45, 45\$0.

Amstras gratis até 10 grams., \$020.T

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1940. — (Assinatura ilegível).

Tabela do preparado farmacêutico "Gonol", da firma à rua Santo Cristo, 181, J. Batista Semeraro.

Processo 57.767/40.

Nome — Classificação — Característicos — Imposto — Preço por dúzia de 120 c. e 250 c.

"Gonol", 5, vidros de 120 cc. e 250 cc. \$080 e \$200, 33\$500, 56\$3.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1940. — *J. Baptista Semeraro*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação dos Laboratórios Oforeno S. A., estabelecidos à rua Monte Alegre, 30-A:

Proc. 57.762/40.

Marca — Classificação — Característicos — Imposto

Oforeno, classe V, 50 cc., \$060.

Oforeno, classe I, 40 dráguas 0,30, \$300.

Iofoscal, classe V, 250 c. c., \$200.

Hepstal, classe V, 150 cc., \$100.

Sanador, classe V, 60 c. c., \$060.

Benal, classe I, 20 dráguas 0,25, \$100.

Fanaran, classe I, 12 comprimidos 0,45, \$200.

Pansevol, classe I, 36 dráguas 0,50, \$200.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1940. — Laboratórios S. A., — *Antonio J. de Mattos*, diretor-gerente.

Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo sobre uma nova especialidade farmacêutica de fabricação da firma Costa, Araujo Limitada, estabelecida à rua S. José n. 118 — Rio.

Proc. 56.867/40.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Gargarejo antisético Mundial, V, Gargarejo, solução antisética, capacidade de cada vidro 95 cc, 80 réis.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1940. — *Costa, Araujo Limitada*.

Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo sobre sabão de fabricação da firma A. S. Carneiro & Comp., estabelecida à rua Santo Cristo n. 230.

Proc. 56.723/40.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

Sabão Sabril, 50 gramas de peso, \$030, \$250, o preço de 35\$0 é o preço de grossa e o sabão não é perfumado.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1940. — *A. S. Carneiro & Comp.*

Tabela dos preparados farmacêuticos da Oficina Farmacêutica Limitada, com Laboratório à rua dos Andradas, 130, em aditamento à tabela n. 4.053.

Proc. 55.192/40.

Marcas dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço de dúzia — Preço de unidade — Observações

Policalcina Iodada, V, Xarope 200 c.c., \$100, 78\$0, 6\$50.

Policalcina comprimidos I, 30 comprimidos a 0,40, \$200, 78\$0, 6\$5.

Revigon V, Elixir 90 c.c., \$080, 84\$0, 7\$0.

Frutal X, Pó 100 c.c., \$300(48\$0, 4\$0.

Fisiolaxan, I, 20 comprimidos a 0,30 \$100, 96\$0 8\$0.

Gotas Brasileira, VI, Tintura 10 cc., \$080, 6\$0, \$5.

Policalcina em pó, X, Pó 100 c.c., \$3, 120\$0, 10\$0.

Tuguicatú, V, Elixir 70 c.c., \$080, 144\$0, 12\$0.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1940. — Oficina Farmacêutica Limitada, *E. C. Pinto*, p. p. diretor.

Proc. n. 51.541-40 — Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório de Quimioterapia Ltda., estabelecido à rua Carlos de Carvalho n. 59, 1.º andar — Rio de Janeiro.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característica — Imposto — Preço — Observações

Blutargil (gotas), VI, vidro de 40 cc., \$2, 10\$0.

Calciorino (gotas), VI, vidro de 40 cc., \$2, 10\$0.

Calciorino (elixir), V, vidro de 200 cc., \$1, 10\$0.

Xilozol (adulto), VII, caixa de 12 amp. 2 cc., \$8, 17\$0.
 Xilozol (infantil), VII, caixa de 6 amp. 1 cc., \$4, 13\$0.
 Xolozol (hospitalar) (adulto), VII, caixa de 100 amp. 2 cc., 4\$8, 120\$0.
 Xilozol (hospitalar) (infantil), VII, caixa de 100 amp. 1 cc., 4\$0, 100\$0.
 Vacina M* (1.ª serie), VII, Caixa de 6 amp. 1 cc., 1\$0, 25\$0.
 Vacina MB (2.ª serie), VII, caixa de 6 amp. 2 cc., 1\$2, 30\$0.
 Vacina MB (1.ª serie) (hospitalar), VII, caixa de 100 amp. 1 cc., 10\$0, 250\$0.
 Vacina MB (2.ª serie) (hospitalar), VII, 100 amp. 2 cc., 11\$2, 280\$0.

Hipodermia

Agua bi-distilada, VII, caixa de 6 amp. 5 cc., \$080, 3\$0.
 Adrenalina (cloridrato), VII, caixa de 6 amp. 1 cc., \$4, 4\$0
 Azul de metileno, VII, caixa de 6 amp. 1 cc., \$4, 2\$5.
 Apomorfina (cloridr.), VII, caixa de 6 amp. 1 cc., \$4, 3\$5
 Arrenal, VII, caixa de 6 amp. 1 cc., \$4, 5\$5.
 Cafeína benzoato, VII, caixa de 6 amp. 1 cc., \$4, 3\$0.
 Cafeína-espartefina, VII, caixa de 6 amp. 1 cc., \$4, 4\$0.
 Emetina cloridr., VII, caixa de 6 amp. 1 cc., \$4, 8\$0.
 Eter sulf., VII, caixa de 6 amp. 1 cc., \$4, 2\$0.
 Gluconato de calcio, VII, caixa de 6 amp. 5 cc., \$8, 6\$0.
 Gluconato de calcio, VII, caixa de 12 amp. 2 cc., \$8, 4\$0.
 Hiposulfito de sodio, VII, caixa de 6 amp. 5 cc., \$8, 5\$0.
 Iodeto de sodio, VII, caixa de 6 amp. 5 cc., \$8, 7\$0.
 Óleo canforado, VII, caixa de 12 amp. 1 cc., \$8, 3\$8.
 Óleo canforado, VII, caixa de 6 amp. 1 cc., \$4, 3\$8.
 Óleo canforado, VII, caixa de 3 amp. 1 cc., \$4, 1\$6.
 Soro fisiológico, VII, caixa de 1 amp. 100 cc., \$2, 4\$5.
 Soro fisiológico, VII, caixa de 1 amp. 250 cc., \$250, 6\$0
 Soro glicosado, VII, caixa de 1 amp. 100 cc., \$2, 6\$0.
 Soro glicosado (hipert.) a 12,5 %, VII, caixa de 6 amp. 20 cc., 3\$3, 20\$0.
 Soro glicosado (hipert.) a 25 %, VII, caixa de 6 amp. 20 cc., 3\$3, 25\$0.
 Sulfato de espartefina, VII, caixa de 6 amp. 1 cc., \$4, 2\$5.
 Soro gelatinado, VII, caixa de 1 amp. 100 cc., \$2, 6\$5.
 Soro gelatinado, VII, caixa de 1 amp. 250 cc., \$250, 8\$8.
 Salicilato de sodio, VII, caixa de 6 amp. 2 cc., \$4, 2\$5.
 Salicilato de sodio, VII, caixa de 6 amp. 5 cc., \$8, 12\$0.
 Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1940. — Laboratório de Quimioterapia Ltda. — E. Almeida Magalhães, diretor.

Aditamento à tabela de embalagens e preços de especialidades farmacêuticas, fabricadas pela firma Produtos Farmaceuticos Krinos Limitada, estabelecida à rua Senador Alencar n. 109, Rio de Janeiro, apresentada em 17 de janeiro de 1940.

Produtos novos

Processo n. 50.681-40.

Nome ou marca do produto — Caracteristicos — Preços máximos de venda — Imposto

Classe I:

Bromogardeno — 250 comp. de 030 grs. — 6\$0 — 2\$4.
 Neo-Krinolan — 36 drag. de 0,70 grs. — 13\$5 — \$2.
 Neo-Krinolan — 250 drag. de 0,70 grs. — 75\$ — 3\$0.

Classe V:

Adsal — Vidros de 1000 cc. — 28\$0 — 1\$1.

Classe VII:

Clauden — 5 empolas de 2,5 — 23\$0 — \$9.
 Clauden — 50 idem de 2,5 cc. — 210\$0 — 8\$4.
 Clauden — 1 dita de 10 cc. — 14\$5 — \$4.
 Clauden — 5 idem de 10 cc. — 52\$0 — 2\$1.
 Clauden — 50 idem de 10 cc. — 500\$0 — 20\$0.
 Krinocort — 50 idem de 50 cc. — 180\$0 — 7\$2.
 Telaluten — 6 idem de 1 cc. — 26\$0 — 1\$0.
 Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1940. — Produtos farmacêuticos Krinos Limitada. — (Assinatura ilegível) sócio gerente.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Lutécia Limitada, estabelecido à rua Dr. Sá Freire n. 298, Nesta Capital.

Processo n. 50.228-40.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Boldobiline, drageas — 1 vidro 500 drag — 50 ctg — \$4 — 100\$0.
 Figuestomil, xarope — 5 vid. — 1 litro — 1\$6 — 40\$0.
 Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1940. — Laboratório Lutécia Limitada. — (Assinatura ilegível.)

Tabela das bases legais para cobrança do imposto sobre perfumarias de fabricação de E. C. de Azevedo, estabelecido à rua General Pedra n. 159 A, Rio de Janeiro, Distrito Federal.
 Processo n. 42.531-40.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observação

Petroleo Quinado Izilda — II — 450 grs. — 1\$8 — 6\$0.
 Petróleo Quinado Izilda — II — 450 grs. — 1\$8 — 6\$0.
 Rio de Janeiro, 30 de julho de 1940. — E. C. de Azevedo.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Marino Gomes Ferreira, estabelecido à Avenida Tijuca n. 31 B (Uzina).

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Neutrácido, caixa com 20 papeis — Classe IV — caixa com 20 papeis — \$150 — 10\$0.
 Boldoformina, líquido, cap. 90 cc. — Classe V — Vidro com 90 cc. — \$080 — 8\$0.
 Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — Marino Gomes Ferreira.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias da fabricação de José Ferreira Machado, estabelecido à rua Toneleros n. 125, no Rio de Janeiro.

Marca do produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço da unidade — Observações

Processo n. 40.690-40.

Perfume "Miragem" — I — 10 gramas — \$2 — 2\$0.
 Perfume "Miragem" — I — 25 gramas — \$5 — 5\$0.
 Loção "Anti-canil" — II — 300 gramas — 1\$2 — 8\$0.
 Loção "Serra Negra" — II — 300 gramas — 1\$2 — 10\$0.
 Loção "Niger" — II — 300 gramas — 1\$2 — 12\$0.
 Loção "Anti-Glabina" — II — 450 gramas — 1\$8 — 18\$5
 Quina Tônica de "Chopin" — II — 450 gramas — 1\$8 — 12\$0.
 Tonico n. 0 de "Chopin" — II — 450 — 1\$8 — 12\$0.
 Tonico n. 10 de "Chopin" — II — 450 gramas — 1\$8 — 12\$0.
 "Leite de Balsamo" — III — 200 gramas — \$8 — 5\$0.
 Adstringente de "Chopin" — III — 400 gramas — 1\$6 — 12\$0.
 (Loção n. 5 para pele).
 Agua de "Chopin" — III — 400 gramas — 1.6 — 10\$0.
 "Ultra Violeta" ("Siradiado") — III — 400 gramas — 3\$0 — 30\$0. (Creme líquido leitoso).
 Esmalte "Miragem" — IX — 20 gramas — \$3 — 2\$5.
 Oleo "Prevencsol" — XII — 200 gramas — \$6 — 6\$0.
 Oleo para permanentes — XIII 200 gramas — \$6 — 6\$0 (de "Chopin").
 Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — José Ferreira Machado.

Aditamento à tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação dos Laboratórios Moura Brasil S. A., estabelecidos à rua Diniz Cordeiro n. 39, Botafogo — Rio de Janeiro.

Processo n. 39.963-40.

Produto — Classificação fiscal — Caracteristicas — Imposto — Preço

Rinosan líquido (grande) — IV — 40 cc. — \$2 — 7\$5.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias, de fabricação de S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson, estabelecida à rua Maxwell n. 336, Distrito Federal. (Processo n. 39.111/40):

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto

Brilhantina Damosel, XI, 80 gramas, \$6.
 Brilhantina Floral (Cravo, Jasmin, Violeta e Rosa), XI, 90 gramas, \$6.
 Rio de Janeiro, 16 de julho de 1940. — P. p. S. A. Perfumarias J. & E. Atkinson, Antonio Teixeira Barcellos.

Tabela dos preparados farmacêuticos da Oficina Farmacêutica Limitada, com Laboratório à rua dos Andradas n. 130. Em aditamento à tabela apresentada n. 4.043. (Proc. n. 33.309/40):

Marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço de dúzia — Preço de unidade

Policalcina Iodada, V, xarope, 200 c. c., \$1, 78\$0, 6\$5.
 Policalcina Comprimidos, I, 30 comp. à 0,40, \$2, 78\$0, 6\$5
 Revigon, V, elixir, 90 c. c., \$080, 84\$0, 7\$0.
 Frutal, X, pó, 100 c. c., \$3, 48\$0, 4\$0.
 Fisiolaxan, I, 20 comp. à 0,30, \$1, 96\$0, 8\$0.
 Gotas Brasileiras, VI, tintura, 10 c. c., \$080, 6\$0, \$5.
 Policalcina, X, pó, 100 c. c., \$3, 120\$0, 10\$0.
 Rio de Janeiro, 25 de junho de 1940, Oficina Farmacêutica Limitada. — (Assinatura ilegível), diretor.

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, com fábrica à rua Capitão Felix ns. 16 a 20, Rio de Janeiro. (Proc. 29.101/40):

Marcas — Preços por vintena: Varejo — Revendedores
Rádio, \$400, \$332.
Tabarin, 1\$0, \$840.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1940, Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, presidente.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo das perfumarias, de fabricação de "Myrurgia" S. A. do Brasil, rua Barão de Mesquita n. 98, Andaraí. Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1939, art. 68, § 1.º, letra m). (Proc. n. 28.139/40):

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço

Loção: — 461 — Jungla-médio, alínea II, 205 gramas, 1\$33, 19\$0.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1940, Myrurgia S. A. do Brasil. — (Assinatura ilegível), diretor.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo das perfumarias de fabricação de Flávio Nunes, estabelecido nesta cidade, à rua Francisco Enes n. 51 (Proc. n. 21.547-40).

Nome dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto pago — Observações

Loção Urticeas, alínea II, 255 gramas brutas, 1\$2. — Este fabrico é novo. Uma só espécie. Está à venda agora.
Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940 — Flávio Nunes.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da Prismut S.A., estabelecida à rua Sete de Setembro n. 73, 2.º andar, Capital Federal.

(Aditamento à tabela anterior, apresentada em 30-1-40 e protocolada sob n. 4.166, e relativo à nova embalagem do seu produto Prismut, a ser iniciada nesta data). (Proc. n. 14.764940).

Nome do produto — Classe fiscal — Característicos — Imposto — Preço

"Prismut", VII, caixa com 10 amps. 2 cc., \$800, 12\$5.
Rio de Janeiro, 12 de abril de 1940. — Prismut S. A., J. Marques de Carvalho, diretor-gerente.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação Companhia Phymatosan S. A., estabelecida à rua Conde de Bomfim n. 1.084, nesta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Phymatosan, V, fs. 600 cc., \$400, 8\$5.
Phymatosan, V, fs. 300 cc., \$200, 5\$0.
Phymatosan, V, fs. 120 cc., \$080, duz. 20\$0.
Phosphatan, V, fs. 250 cc., \$200, duz. 60\$0.
Rio de Janeiro, 1 de março de 1940. — Companhia Phymatosan S. A., Frederico Marcondes dos Santos.

Relação das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre novas especialidades farmacêuticas de fabricação do "Laboratório Eemer, Ltda.", estabelecido à Avenida Mem de Sá n. 298 — Rio de Janeiro. (Proc. n. 12.174-40).

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Néo-Septicemine, VII (Injetável), 3 emps. x4 cc., \$800, 12\$0.
Néo-Septicemine, VII (Injetável), 3 emps. x4 cc., \$800, amstras.

Produtos já declarados cuja selagem é alterada por modificação de preços

Arhemapectol, VI (Em. bebíveis), 25 emps. x20 cc., 3\$4, 85\$0.
Arhemapectol, VII (Injetáveis), 25 emps. x5 cc., 2\$2, 55\$0.
Camformine, VII (Injetáveis), 25 emps. x2 cc., 1\$6, 40\$0.
Camformine, VII (Injetáveis), 25 emps. x5 cc., 3\$4, 85\$0.
Septicemine, VII (Injetáveis), 25 emps. x4 cc., 2\$2, 55\$0.
Septicemine, VII (Injetáveis), 25 emps. x10 cc., 4\$4, 110\$0.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de C. Magalhães & Comp., estabelecidos à rua Licínio Cardoso n. 163 — Distrito Federal. (Proc. 12.170-40).

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço por dúzia

Sabonete oval, grande, Reny, XIV, 175, \$420, 23\$0.
Sabonete oval, pequeno, Reny, XIV, 125, \$3, 16\$0.
Sabonete redondo, grande, Reny, XIV, 100, \$240, 14\$0.
Sabonete redondo, pequeno, Reny, XIV, 75, \$180, 12\$0.
Sabonete bola, Reny, XIV, 125, \$3, 18\$0.
Rio de Janeiro, 2 de abril de 1940. — C. Magalhães & Comp.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo, sobre as perfumarias de fabricação de C. Magalhães & Comp., estabelecidos à rua Licínio Cardoso n. 163 — Distrito Federal. (Proc. 12.022-40).

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço por dúzia

Água de Colônia, "Reny", grande, II, 1.050 gramas, 4\$2, 312\$0.
Rio de Janeiro, 1 de abril de 1940. — C. Magalhães & Comp.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo, sobre as especialidades farmacêuticas, de fabricação do "Laboratório Jaccoud, Ltda.", estabelecido à rua Barão de Itapagipe, número 448, cidade do Rio de Janeiro — Distrito Federal. (Proc. n. 11.636-40).

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço de dúzia — Preço de caixa — Observações

Acetylina, classe I, envelopes c/2 comprimidos de mais de 30 ctgms., \$020, — 38\$0, caixa com 100 envelopes de 2 comprimidos cada uma.

Pérolas de Lombricol, classe I, vidros com 5 pérolas de mais de 30 ctgms., \$060, 30\$0.

Laxobilina, classe I, vidros com 32 pérolas, pesando até 30 microgramas, \$1, 36\$0.

Odontogenio, classe I, vidros com 28 comprimidos, pesando até 30 ctgms., \$1, 30\$0.

Lombricoletas, classe I, vidros com 12 pérolas, pesando mais de 30 ctgms., \$1, 30\$0.

Acetylina, classe I, vidros com 10 comprimidos pesando mais de 30 ctgms., \$1, 24\$0.

Ferroglobina, classe I, vidros com 60 comprimidos pesando até 30 ctgms., \$150, 60\$0.

Ricordyl, classe I, vidros com 60 comprimidos, pesando até 30 ctgms., \$150, 60\$0.

Ultracal, classe I, vidros com 60 comprimidos pesando até 30 ctgms., \$150, 96\$0.

Lombricol, classe V, vidros contendo líquido, até 60 cc., \$060, 24\$0.

Nephrol, classe V, vidros contendo líquido, até 60 cc., \$060, 54\$0.

Linimento Leonam, classe V, vidros contendo líquido, até 60 cc., \$060, 36\$0.

Regulador Jaccoud, classe V, vidros contendo líquido, até 60 cc., \$060, 72\$0.

Perfeito Digestivo, classe V, vidros contendo líquido, até 90 cc., \$080, 60\$0.

Jatany Angico, classe V, vidros contendo líquido, até 90 cc., \$080, 26\$0.

Chloralina, classe V, vidros contendo líquido, até 90 cc., \$080, 40\$0.

Água Inglesa Jaccoud, classe XII, vidros contendo líquido, até 500 cc., \$1, 60\$0.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1940. — Laboratório Jaccoud, Limitada. — M. S. Jaccoud.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo, das perfumarias de fabricação de "Myrurgia S. A. do Brasil". Myrurgia S. A. do Brasil — Rua Barão de Mesquita, n. 98 — Andaraí.

Decreto-lei n. 739, de 24-9-1939, art. 68, § 1.º, letra "M". (Proc. 10.977-40).

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço

265 — Pó de arroz, Madeiras de Oriente, médio, alínea V, 42 gramas, \$5, 4\$2.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1940. Myrurgia S. A. do Brasil (assinatura ilegível), diretor.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Alberto Lopes, estabelecido à rua Engenho de Dentro n. 30, nesta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Tabletes laxativas, classe II — tubos de 12,0 grs., \$080, 3\$5.
Chenopódium antelminticum, classe IV, caixa com 12 papéis, \$150, 3\$5.

Allium Sativum, classe VI, vidros de 10 c. c., \$080, 1\$5.

Odontálgico A. Lopes, classe VI, vidros de 4 c. c., \$080, 2\$0.

Capilina, classe VI, vidros de 10 c. c., \$080, 2\$0.

Oleo Fígado Bacalhau, classe VI, vidros de 10 c. c., \$080, 2\$0.

Lienterina, classe VI, vidros de 10 c. c., \$080, 2\$5.

Steatosinum, classe VI, vidros de 10 c. c., \$080, 2\$5.

Periodinum, classe VI, vidros de 10 c. c., \$080, 2\$5.

Zaphtolinum, classe VI, vidros de 10 c. c., \$080, 2\$5.

Mialginum, classe VI, vidros de 10 c. c., \$080, 2\$5.

Lobélia Composta, classe VI, vidros de 10 c. c., \$080, 2\$5.

Formutonicum, classe VI, vidros de 30 c. c., \$2, 3\$5.
 Delivrancina, classe VI, vidros de 10 c. c., \$080, 4\$0.
 Opodeldocs diversos, classe IX, vidros de 60,0 grs., \$2, 2\$5.
 Calêndula Concreta, classe IX, potes de 30,0 grs., \$1, 3\$0.
 Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1940. — *Alberto Lopes.*

Tabela de 1940 e suas alterações, das bases legais para cobrança do imposto de consumo, sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Glossop & Comp., estabelecidos à rua dos Andradas n. 141, nesta Capital.

Nome — Classe — Característicos — Imposto — Preço.

Bitro Fosfato, compr., I, 42 compr. de 0,25 grs., \$150, 4\$1.
 Elixir Sorét, elixir, V, V, cape. até 20 cc., \$1, 4\$0.
 Laviol, solução, V, cape. até 60 cc., \$060, 4\$0.
 Laviolho, gotas, VI, cape. até 40 cc., \$2, 4\$0.
 Magnésia Bisurada, compr., I, 36 compr., de 0,25 grs., \$1, 3\$0.
 Magnésia Bisurada, pó, X, cape. de 130 cc., \$4, 5\$5.
 Magnésia Bisurada, pó, X, cape. de 60 cc., \$2, 3\$5.
 Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940. — P. p. Glossop & Comp., (assinatura ilegível).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação dos Laboratórios Verny S.A., estabelecidos à rua Senador Pompeu, 208 — Nesta Capital.

Marca — Classe — Característicos — Imposto — Preço Observações
 Impalan — I — Vidro com 12 comprimidos de 0,50 cent. — \$100.

Impalan — I — Vidro com 12 comprimidos de 0,50 cent. — \$025 — Amostra grátis.
 Impalan — I — Vidro com 200 comprimidos de 0,50 cent. — 3\$6 — 90\$0 — Art. 4.º, § 8.º, nota 9.ª.
 Impalan — I — Vidro com 200 comprimidos de 0,50 cent. — \$160 — Amostra grátis.
 Extrato Hepático Total — V — Vidro de 60 cc. — \$060 — Amostra grátis.
 Extrato Hepático Total — V — Vidro de 60 cc., — \$020 — Humanitol — V — Vidro de 250 cc. — \$200.
 Ferlazym Interno — VI — Caixa com 12 ampolas de 2 cc. — \$960.
 Ferlazym Interno — VI — Caixa com 8 ampolas de 2 cc. — \$1160 — Amostra grátis.
 Ferlazym Interno — VI — Caixa com 100 ampolas de 2 cc. — 8\$0.
 Ferlazym Interno — VI — Caixa com 100 ampolas de 2 cc. — 2\$0 — Amostra grátis.
 Ferlazym Interno — VI — Caixa com 50 ampolas de 2 cc. — 1\$0 — Amostra grátis.
 Ferlazym Gynec. — VI — Caixa com 6 ampolas de 10 cc. — \$180.
 Ferlazym Gynec. — VI — Caixa com 4 ampolas de 10 cc. — \$080 — Amostra grátis.
 Ferlazym Gynec. — VI — Caixa com 50 ampolas de 10 cc. — 4\$0.
 Ferlazym Gynec. — VI — Caixa com 50 ampolas de 10 cc. — 1\$0 — Amostra grátis.
 Ferlazym Gynec. — VI — Caixa com 25 ampolas de 10 cc. — \$500 — Amostra grátis.
 Impalan injetável — VII — Caixa com 6 ampolas de 5 cc. — \$800.
 Impalan injetável — VII — Caixa com 100 ampolas de 5 cc. — \$200 — Amostra grátis.
 Impalan injetável — VII — Caixa com 100 ampolas de 5 cc. — 6\$0.
 Implan injetável — VII — Caixa com 6 ampolas de 5 cc. — 1\$5 — Amostra grátis.
 Impalan injetável — VII — Caixa com 50 ampolas de 5 cc. — \$750 — Amostra grátis.
 Extrato hepático injetável — VII — Caixa com 6 ampolas de 2 cc. — \$100.
 Extrato hepático injetável — VII — Caixa com 6 ampolas de 2 cc. — \$100 — Amostra grátis.
 Extrato hepático — VII — Caixa com 100 ampolas de 2 cc. — 4\$0.
 Extrato hepático injetável — VII — Caixa com 100 ampolas de 2 cc. — \$800.
 Vernycal injetável — VII — Caixa com 6 ampolas de 5 cc. — \$200. — Amostra grátis.
 Vernycal injetável — VII — Caixa com 100 ampolas de 5 cc. — 6\$0.
 Vernycal injetável — VII — Caixa com 100 ampolas de 5 cc. — 1\$500 — Amostra grátis.
 Vernycal injetável — VII — Caixa com 50 ampolas de 5 cc. — \$750 — Amostra grátis.
 Vernybi injetável — VII — Caixa com ampolas de 2 cc. — \$100.

Vernybi injetável — VII — Caixa com 6 ampolas de 2 cc. — \$100 — Amostra grátis.
 Vernybi injetável — VII — Caixa com 100 ampolas de 2 cc. — 4\$0 — Amostra grátis.
 Vernybi injetável — VII — Caixa com 100 ampolas de 2 cc. — 1\$0 — Amostra grátis.
 Vernycal Granulado — X — Vidro de 100 cc. — \$300.
 Vernycal granulado — X — Vidro de 100 cc. — \$075 — Amostra grátis.
 Dissencyl granulado X — Vidro de 100 cc. — \$300.
 Dissencyl granulado — X — Vidro de 100 cc. — \$075. — Amostra grátis.
 Vernyfer granulado — X — Vidro de 100 cc. — \$300.
 Vernyfer granulado — X — Vidro de 100 cc. — \$075 — Amostra grátis.
 Creme de beleza Virny — XIII — 45 grs. — \$600 — Bisnagas.
 Ultrasavon — XIV — 1.000 gramas — 1\$0 — Latas.
 Ultrasavon — XVII — 75 grs. — \$300 — Bisnagas.
 Ultrasavon — XIV — 1.000 grs. — 1\$0 — Latas.
 Saboneutro — XVII — 75 grs. — \$300 — Bisnagas.
 Creme dental Verny — XVII — 45 grs. — \$200 — Bisnagas.
 Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1940. — Laboratórios Verny S.A. — A.B. Soares e Jair Velloso, sub-gerentes.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas, de fabricação da Sociedade Industrial Primá Ltda., estabelecida no Distrito Federal, às ruas: Alfândega n. 114 e Juparanã n. 62. (Proc. 3.507/40):

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Blancard — Pílulas, I, 50 pílulas de 0,16 ctgrs., \$150, 6\$8.
 Blancard — Pílulas, I, 25 pílulas de 0,16 ctgrs., \$080, amostra.
 Blancard — Xarope, V, 200 cc., \$2, 6\$8.
 Blancard — Xarope, V, 110 cc., \$080, amostra.
 Boldo Verne — Elixir, V, 140 cc., \$100, 11\$5.
 Boldo Verne — Elixir, V, 80 cc., \$080, amostra.
 Boricine, XII, 130 cc., \$060, 10\$0.
 Boricine, XII, 15 cc., \$040, amostra.
 Guilliermond — Xarope, V, 210 cc., \$200, 8\$0.
 Guilliermond — Xarope, V, 210 cc., \$200, amostra.
 Grãos de Saude Dr. Franck, I, 50 pílulas de 0,13,4 ctgrs., \$150, 3\$750.
 I. A. M. — Gotas, VI, 30 cc., \$200, 12\$0.
 I. A. M. — Gotas, VI, 15 cc., \$100, amostra.
 Iodamelis — Gotas, VI, 30 cc., \$200, 12\$0.
 Iodamelis — Gotas, VI, 15 cc., \$100, amostra.
 Microlyse, I, 30 comprimidos de 0,60 ctgrs., \$200, 15\$0.
 Microlyse, I, 25 comprimidos de 0,60 ctgrs., \$200, amostra.
 Neurinase Genevriier — Solução, V, 90 cc., \$080, 7\$5.
 Neurinase Genevriier — Solução, V, 35 cc., \$060, amostra.
 Naiodine, VII, 12 ampolas de 2 cc., \$800, 13\$0.
 Dito, VII, 4 ampolas de 5 cc., \$800, amostra.
 Dito, VII, 6 ampolas de 5 cc., \$800, 13\$0.
 Dito, VII, 12 ampolas de 5 cc., \$12, 16\$5.
 Dito, VII, 50 ampolas de 5 cc., \$60, 62\$0.
 Dito, VII, 3 ampolas de 10 cc., \$800, amostra.
 Dito, VII, 6 ampolas de 10 cc., \$800, 15\$0.
 Dito, VII, 24 ampolas de 10 cc., 2\$0, amostra.
 Dito, VII, 50 ampolas de 10 cc., \$60, 112\$5.
 Dito, VII, 6 ampolas de 20 cc., \$12, 17\$0.
 Naiodine "B", VII, 2 ampolas de 10 cc., \$800, amostra.
 Dito, VII, 6 ampolas de 10 cc., \$800, 16\$0.
 Dito, VII, 50 ampolas de 10 cc., \$60, 117\$5.
 Dito, VII, 6 ampolas de 20 cc., \$12, 19\$0.
 Pautauberge — Solução, V, 220 cc., \$200, 6\$8.
 Pautauberge — Solução, V, 110 cc., \$080, amostra.
 Rhocya — Gotas, VII, 25 cc., \$200, 15\$5.
 Rhocya — Gotas, VI, 15 cc., \$100, amostra.
 Antéa — Pó de arroz, V, 90 grs., \$750, 6\$0.
 Fleurs D'Amour — Extrato, I, 25 grs., \$800, 8\$0 — Imposto sobre o valor.
 Dito — Dito, I, 100 grs., 3\$0, 28\$0.
 Dito — Dito, I, 5 grs., \$020, amostra.
 Dito — Loção, II, 275 grs., 2\$0, 20\$0 — imposto sobre o valor.
 Dito — Brilhantina para vidro, XI, 120 grs., \$900 8\$750.
 Dito — Dito, para alum., XI, 75 grs., \$600, 8\$0.
 Dito — Pó de arroz, V, 90 grs., \$750, 12\$0.
 Jean-Marie Farina — Água de Colônia, II, 150 grs., 1\$0, 10\$0 — Imposto sobre o valor.
 Dito — Dito, II, 300 grs., 1\$6, 15\$833 — Imposto sobre o valor.
 Dito — Dito, II, 700 grs., 3\$0, 27\$666.
 Dito — Dito, II, 1.500 grs., 6\$0, 52\$0.
 Komol — Tintura para cabelo, IV, até 300 grs., 2\$5, 25\$0 — Imposto sobre o valor.
 Pavots D'Argent — Extrato, I, 25 grs., \$700, 7\$166 — Imposto sobre o valor.
 Dito — Dito, I, 100 grs., 3\$0, 26\$0.
 Dito — Dito, I, 5 grs., \$020, amostra.

Dito — Loção, II, 275 grs., 1\$8, 18\$0 — Imposto sobre o valor.
 Dito — Brilhantina para vidro, XI, 120 grs., \$900, 8\$0.
 Dito — Dito, para alum., XI, 75 grs., \$600, 7\$166.
 Dito — Pó de arroz, V, 90 grs., \$750, 10\$333.
 Santal — Dito, V, 90 grs., \$750, 6\$0.
 Vera Violeta — Loção, II, 275 grs., 1\$8, 18\$0 — Imposto sobre o valor.
 Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1940, Sociedade Industrial Primária Ltda. — (Assinatura ilegível). gerente.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias, de fabricação de E. Dubois & Comp., estabelecidos à rua da Alfândega n. 74, Rio de Janeiro, Distrito Federal. (Organizada de acordo com o Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938). (Proc. n. 3.507/40):

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal, § 7.º — Peso bruto por unidade — Imposto — Preço por unidade — Observações

Água Colônia "Rosvita", Cl. II, 245 grs., 1\$2, 7\$5 — Vidro s/est.
 Água Colônia "Rosvita", Cl. II, 450 grs., 1\$8, 11\$0 — Garr. 1/4 litro.
 Água Colônia "Rosvita", Cl. II, 750 grs., 3\$0, 18\$0 — Garr. 1/2 litro.
 Água Colônia "Rosvita", Cl. II, 1.200 grs., 4\$8, 33\$0 — Garr. 1/1 litro.
 Água Alfazema "Rosvita", Cl. II, 1.200 grs., 4\$8, 33\$0 — Garr. 1/1 litro.
 Loção Hamamelis "Rosvita" para o rosto, Cl. II, 245 grs., 1\$2, 7\$5 — Vidro s/est.
 Água Alfazema "Rosvita", Cl. II, 245 grs., 1\$2, 7\$5 — Vidro s/est.
 Água Alfazema "Rosvita", Cl. II, 450 grs., 1\$8, 11\$0 — Garr. 1/4 litro.
 Água Alfazema "Rosvita", Cl. II, 750 grs., 3\$0, 18\$0 — Garr. 1/2 litro.
 Shampo em pó "Rosvita", sab. perf. para cabelo, Cl. XIV, 25 grs., \$060, 1\$5 — Saco papel.
 Shampoo líquido de Camomila "Rosvita", Cl. XVI, 245 grs., \$300, 6\$0 — Vidro s/est.
 Banhos Aromáticos de pinheiro "Rosvita", 1 env. para 1 banho, Cl. XIX, 20 grs., \$150 1\$5 — 1 dz envel.
 Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940. — P. p., M. Dubois & Comp., (Assinatura ilegível).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação de E. Dubois & Comp., estabelecidos à rua da Alfândega n. 74, Rio de Janeiro (Distrito Federal).

(Organizada de acordo com o Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938).

Processo n. 3.506-40.
 Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto por unidade — Preço por unidade — Observações
 Sthenomalte, xarope, classe V, capac. líquida 210 cc., \$200, 10\$0, originais.
 Idem, idem, classe V, capac. líquida 100 cc., \$080, amostras.
 Malt-Oleol, xarope, classe V, capac. líquida 210 cc., \$200, 10\$0, originais.
 Idem, idem, classe V, capac. líquida 100 cc., \$080, amostras.
 Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940 — Por procuração de E. Dubois & Comp., (assinatura ilegível).

M. Bueno & Comp., estabelecido com pequeno fabrico de perfumarias, à rua Urbano Duarte n. 12, fundos, vem apresentar sua tabela de peso dos diversos artigos de sua fabricação de acordo com a lei em vigor.

Processo n. 993-40.

Nomenclatura — Alínea — Peso — Taxa

1 vidro Água Colônia Eunice 1/4 litro, II, 1.350 grs., 5\$4.
 1 vidro Água Colônia Eunice 1/2 litro, II, 750 grs., 3\$0.
 1 vidro Água Colônia Eunice, 1/4 litro, II, 450 grs., 1\$8.
 1 vidro Água Quina Eunice, II, 450 grs., 1\$8.
 1 vidro Água Dentrifício M/G., XVIII, 250 grs., \$600.
 1 vidro Água Dentrifício M/P., XVIII, 200 grs., \$400.
 1 vidro Água Dentrifício Fleury M/G., XVIII, 250 grs., \$600.
 1 vidro Loção Eunice, Extra, II, 300 grs., 1\$2.
 1 vidro Loção Eunice Sortida, II, 400 grs., 1\$8.
 1 vidro Loção Fleury, II, 400 grs., 1\$8.
 1 vidro Petróleo Eunice, II, 350 grs., 1\$8.
 1 vidro Petróleo Eunice Quinado, II, 450 grs., 1\$8.
 1 vidro Brilhantina Eunice, Luxo, XI, 120 grs., \$900.
 1 vidro Brilhantina Eunice, Sortida, XI, 100 grs., \$750.
 1 vidro Brilhantina Eunice, Preta, XI, 100 grs., \$750.
 1 vidro Brilhantina Eunice, Líquida, XII, 100 grs., \$300.
 1 vidro Brilhantina Fleury, XI, 120 grs., \$900.

1 vidro Esmalte em pó (para unhas), IX, 2 0grs., \$300.
 1 vidro Oleo de Babosa Eunice, XII, 150 grs., \$150.
 1 vidro de Oleo de Babosa Eunice, Quinado, XII, 150 grs., \$450.
 1 vidro de Oleo de Coko, XII, 150 grs., \$450.
 1 vidro de Oleo Extra Eunice, XII, 80 grs., \$300.
 1 vidro Fixador Eunice M/G, XI, 240 grs., 188.
 1 vidro Fixador Eunice, M/P, XI, 120 grs., 9\$00.
 1 vidro Tintura Eunice, IV, 480 grs., 2\$4.
 1 caixa de pó de arroz Fleury, V, 90 grs., \$750.
 Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1940. — M. Bueno & Comp.

Tabela da marca e do preço dos produtos da fábrica de Tintas e Vernizes, de propriedade de Fernandes & Assunção Ltda., sita à rua Ana Néri n. 568, no Distrito Federal, para o ano de 1940. Processo n. 925-40.

Marca — Preço

Pote de 85 grs., peso bruto, selo por unidade até 100 grs., \$100.
 Preço de 12 dúzias — 288\$0.
 Pote de 420 grs., peso bruto, selo por unidade até 500 grs., \$500.
 Preço de 12 dúzias — 1:200\$0.
 Prateador carioea. — Pasta para limpar e pratear metais, \$ 20, classe X — Item 4 de Notas.
 Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1940. — Fernandes & Assunção.

Tabela de perfumarias de fabricação de O. G. Fialho, estabelecido à rua Piauí n. 19, Estação de Todos os Santos — Distrito Federal.

(Decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro de 1932 e Circular n. 16, do Ministério da Fazenda, de 15 de maio de 1935).

Nome do produto — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observações

Sabonetes perfumados:

Sab. Bloco Água de Colônia de 1ª, alínea XIV, art. 1º, 250 grs., \$600.
 Sab. Sândalo das Índias, alínea XIV, art. 1º, 175 grs., \$420.
 Sab. Benjoim, alínea XIV, art. 1º, 150 grs., \$360.
 Sab. Tabarra Benjoim, transparente, alínea XIV art. 1º, 100 grs., \$240.

Sabonetes sem perfume:

Sab. Alcatrão da Noruega, alínea XV, art. 1º, 150 grs., \$090.
 Sab. medicinais diversas qualidades, alínea XV, art. 1º, 100 grs., \$060.
 Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1940. — O. G. Fialho.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de Rossini Albernaz, estabelecido à rua Conde de Borfim n. 879 — Rio de Janeiro.

Processo 660-40:

Nome dos produtos — Classificação fiscal § 8.º — Imposto, Observações

Aconitolino, 5, 45 c. c., \$060.
 Aconitolino, 5, 90 c. c., \$0850.
 Água Inglesa Rossini, 12, 500 c. c., \$100.
 Agoniada Rossini, 5, 90 c. c., \$080.
 Amoran, 5, 150 c. c., \$100.
 Carqueja Amarga Rossini, 5, 90 c. c., \$080.
 Cáscara Sagrada Rossini, 5, 90 c. c., \$080.
 Caluaba Rossini, 5, 90 c. c., \$080.
 Cóculos Palmatus Rossini, 5, 90 c. c., \$080.
 Colírio Rossini, 6, 15 c. c., \$100.
 Essencial, 5, 150 c. c., \$100.
 Ferrarol, 5, 90 c. c., \$080.
 Glicerocola, 5, 150 c. c., \$100.
 Leptolal, 5, 150 c. c., \$100.
 Linimento Rossini, 5, 120 c. c., \$080.
 Liton, 5, 180 c. c., \$100.
 Optrical, 10, 100 c. c., \$300.
 Olimen, 6, 15 c. c., \$100.
 Olimen, 6, 30 c. c., \$200.
 Pancreatol, 5, 150 c. c., \$100.
 Passifrol, 5, 60 c. c., \$060.
 Pilulas Rossini, 1, 20 unidades 0,20, \$080.
 Pomada Rossini, 9, 30 c. c., \$100.
 Pós Alcalinos Rossini, 10, 90 c. c., \$300.
 Regulador Rossini, 5, 90 c. c., \$080.
 Tinguaciba Rossini, 5, 90 c. c., \$080.
 Toluzol, 5, 180 c. c., \$100.
 Tonigenol, 6, 30 c. c., \$200.
 Urohydal, 5, 120 c. c., \$080.
 Vermifugo Rossini, 5, 45 c. c., \$060.
 Vinho Creosotado, 5, 310 c. c., \$200.
 Vinho Jurubebe Ferroginoso, 5, 450 c. c., \$100.
 Xarope Rossini, 5, 120 c. c., \$080.
 Xarope Rossini, 5, 180 c. c., \$100.
 Xarope Anitasmático Rossini, 5, 250 c. c., \$200.
 35 produtos.
 Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1940. — Rossini Albernaz.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de Seabra & Santos Ltda. (sucessores de Seabra & Pena Ltda.) estabelecidos nesta Capital à rua Uruguiana n.º 112:

Nome dos produtos — Classificação fiscal — Imposto — Observações
 Allium sativum, classe V, 8 c. c., \$080.
 Odontálgico, classe VI, c. c., \$080.
 Quenopódium, classe IV, 15 centigr. c/ 12 unidades, \$150.
 Opodeldoque, classe IX, 75 c. c., \$200.
 Asmatina, classe VI, 15 c. c., \$100.
 Griperina, classe VI, 15 c. c., \$100.
 Morrhuia, classe VI, 15 c. c., \$100.
 Tossina, classe VI, 15 c. c., \$100.
 Estomatina, classe VI, 15 c. c., \$100.
 Tônico Ideal, classe VI, 30 c. c., \$200.
 Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1940. — Seabra & Santos Ltda..
 Processo 636-40:

Proc. n.º 443-40 — Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as Perfumarias de fabricação de Nora & Cia., estabelecidos à rua Coração de Maria n.º 37 (Meyer) — Distrito Federal.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Sabonetes perfumados:

Angelo, XIV, 75 grs., \$180.
 Augusta Extra (oval), XIV, 125 grs., \$5
 Augusta Rio (oval), XIV, 175 grs., \$120.
 Barras perfumadas, XIV, 200 grs., \$480.
 Bolas, XIV, 120 grs., \$3.
 Bolas, XIV, 150 grs., \$360.
 Cairo, XIV, 100 grs., \$240.
 Cairo, XIV, 75 grs., \$180.
 Colippe, XIV, 75 grs., \$180.
 Eucaliptus, XIV, 75 grs., \$180.
 Gentil Pastora, XIV, 75 grs., \$180.
 Guarany (pequeno, redondo), XIV, 25 grs., \$060
 Lactol, XIV, 100 grs., \$240
 Lactol, XIV, 75 grs., \$180.
 Lindeja, XIV, 50 grs., \$120.
 Mindello, XIV, 75 grs., \$180.
 Multiflores, XIV, 50 grs., \$120.
 São Paulo, XIV, 75 grs., \$180.
 Vasco, XIV, 75 grs., \$180.

Sabonetes sem perfume:

Angelo, XV, 70 grs., \$060.
 Barras, XV, 200 grs., \$120.
 Bolas, XV, 120 grs., \$090.
 Bolas, XV, 150 grs., \$090
 Ovais 140, XV, 140 grs., \$090.
 Ovais 180, XV, 180 grs., \$090.
 Quadrado, XV, 50 grs., \$030.
 Medicinais, XV, 75 grs., \$060.

Sabão em pó:

Angelo, sem perfume, em pacotes, XV, 500 grs., \$3.
 Angelo, sem perfume, em pacotes, XV, 100 grs., \$060.
 Angelo, perfumado, em pacotes, XIV, 500 grs., \$12.
 Angelo, perfumado, em pacotes, XIV, 100 grs., \$240.

Pó de Arroz:

Angelo para barbeiro, em pacotes, perfumado, VI, 1.000 grs., 2\$2.
 Colippe, em latinha, V, 30 grs., \$250.
 Colippe, em caixas médias de papelão, V, 30 grs., \$250.
 Colippe, em caixas grandes de papelão, V, 60 grs., \$5.
 Colippe, em latas grande, V, 80 grs., \$750.
 Lactol, em caixas médias de papelão, V, 30 grs., \$250.
 Lactol, em caixas grandes de papelão, V, 60 grs., \$5.

Pasta dentífrica:

Colippe, XVII, 50 grs., \$2.
 São Paulo, XVII, 50 grs., \$2.

Óleo perfumado:

Colippe, em vidros, XII, 50 grs., \$150.
 Colippe, em vidros grandes, XII, 100 grs., \$3.

Brilhantinas:

Colippe, em vidro pequeno, n.º 1, XI, 40 grs., \$3.
 Colippe, em potes de alumínio, n.º 2, XI, 40 grs., \$3
 Colippe, em vidro grande, n.º 3, XI, 60 grs., \$6.
 Multiflores, em latinha, XI, 20 grs., \$150.

Loções:

Petroleo Colippe, II, 450 grs., 1\$8.
 Multiflores, II, 300 grs., 1\$2.

Talcos:

Colippe, perfumado, pacotes, VIII, 130 grs., \$2.
 Colippe, sem perfume, pacotes, VII, 130 grs., \$060.
 Talco perfumado, pacote 450 grs., VIII, 450 grs., \$6

Rouge:

Colippe, X, 10 grs., \$3.
 Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1940. — Nora & Cia.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1940

N. 7.133-38 — Murilo Fontainha. — De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento de acordo com o cálculo de fls.

N. 10.208-39 — Manuel Teixeira de Aragão e Silva. — Imponho à firma Manuel Teixeira de Aragão e Silva a multa de Rs., por infração do artigo 168 do Regulamento do Imposto de Renda.

N. 12.372-40 — Empresa Interestadual de Omnibus de Luxo Ltda. — Mantenho o lançamento, de acordo com o disposto no artigo 55 letra A do regulamento em vigor.

N. 13.504-39 — Paulo Burle. — De acordo. Retifiquem-se os lançamentos dos exercícios de 1934, 1935 e 1936 pelas minutas de cálculo de fls. Tomei conhecimento da reclamação do exercício de 1935 por ter havido retificação da quantia informada pela Cia. Comércio e Navegação que serviu de base ao lançamento impugnado.

N. 13.747-40 — Alberto de Almeida Correia. — De acordo com o disposto no artigo 33 do regulamento em vigor, e não tendo o requerente feito prova de que está obrigado a manter, por sua conta, para a percepção da renda, um escritório; considerando, ainda, não cogitar citado artigo e seus parágrafos, da dedução para ordenados, indefiro o pedido de fls. para manter o lançamento reclamado.

N. 21.007-39 — Antônio Pedroso de Lima. — Imponho a multa de Rs., mínimo do artigo 168, do Regulamento do Imposto de Renda, por infração do mesmo artigo.

Dia 2 de dezembro de 1940

N. 742-40 — João Carlos de Mesquita Teles. — De acordo. Mantenho o lançamento.

N. 7.929-40 — Júlio Nicolas. — Faça-se a retificação nas declarações de fls., das informações prestadas sobre o pagamento de alugueis, como requer o suplicante.

N. 8.585-37 — David Nazar. — Retifique-se os lançamentos, de acordo com o parecer e minutas de cálculo a fls. Deixo de recorrer deste despacho, em face do disposto no artigo 51, do Decreto n.º 699, de 18-3-36.

N. 12.677-36 — João Leite Filho. — Notifique-se na pessoa do Diretor Antônio Joaquim Peixoto de Castro Filho, A Cia. Financeira Brasileira S. A. para o pagamento das diferenças de imposto dos exercícios de 1935 e 1936, enviando-se a notificação para o endereço do referido Diretor.

N. 15.325-39 — Alvaro Brasil Carmo. — Tendo sido apurada a duplicidade de declaração para o exercício de 1939, e em vista dos comprovantes e esclarecimentos oferecidos pelo contribuinte, cancele-se a declaração n.º 55.830, a fls. e o lançamento dela decorrente, cobrando-se, em seguida, a diferença de imposto devida pela declaração n.º 50.367, constante da minuta de cálculo a fls. Efetivado que seja o pagamento, restituam-se os documentos solicitados pelo requerimento de fls., mediante recibo.

N. 15.413-39 — José Martineli. — Tendo em vista o parecer de fls., e o exame procedido na escrituração da S. A. Martineli, cancele-se o lançamento de fls. Deste ato, na forma da lei, recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 23.235-37 — Antônio Manuel Lopes. — Aprovo os cálculos de fls., devendo ser cancelados os lançamentos anteriores.

Dia 3 de dezembro de 1940

N. 8.037/38 — Honório dos Santos Pimentel. — Faça-se a retificação determinada com o despacho de fls., excluindo do lançamento os rendimentos dos prédios enumerados a fls., cujos nomes e endereços dos respectivos proprietários foram indicados pelo contribuinte.

N. 22.828/39 — Adélia Rebecchi Osborne. — Retifique-se o lançamento, de acordo com a informação e papelada de cálculo a fls.

DESPACHO DO SR. ASSISTENTE

Dia 30 de novembro de 1940

N. 111-39 — Cesar Augusto de Melo e Cunha. — De acordo com a informação de 31-8-40, retifique-se o lançamento pela minuta de cálculo de fls.

N. 151-40 — Miguel Magaldi. — Faça-se o lançamento pela minuta de cálculo de fls., cuja multa aprovo.

N. 1.290-40 — Manuel Frazão. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa de Rs., prevista no artigo 12 do Decreto-lei n.º 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 4.313-39 — Antônio Augusto de Carvalho. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o cálculo de fls., que deve ser cobrado pela forma sugerida.

N. 6.916-39 — Antônio Braga. — De acordo. Mantenho o lançamento, por seus fundamentos legais.

N. 7.270-40 — Oseas de Oliva Costa. — Cancele-se o lançamento de fls., e faça-se outro, pela minuta de cálculo a fls.

N. 10.020-40 — Humberto Gigante. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa de Rs., prevista no artigo 12, do Decreto-lei n.º 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 10.157-40 — Hermínio Ferreira Guterres. — Mantenho o lançamento em face do disposto no parágrafo 1º, dos arts. 88, 113, 114 e 116 do Regulamento do Imposto de Renda.

N. 10.225-40 — Joaquim Fernandes de Castro. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 10.509-40 — Nicolino Guerrera. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.527-40 — Dolores Seixas Ferreira. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.650-40 — Iracema de Freitas. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 11.047-40 — Manuel da Silva Gaspar. — Retifique-se o lançamento, de acordo com a informação e papelleta de cálculo a fls.

N. 11.048-40 — Manuel da Silva Gaspar. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 11.799-40 — Cia. Comércio e Construções S. A. — Proceda-se como propõe o parecer de 11-9-40.

N. 12.565-40 — Sérgio Cesar de Albuquerque. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 13.471-40 — Edmundo da Fonseca Chagas. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer e minuta de cálculo a fls.

N. 15.357-39 — Germano & Waldemar M. Azevedo. — Em face do apurado e não tendo a firma escrita capaz de demonstrar o rendimento líquido real no ano de 1938, cobre-se o imposto, em novo lançamento, pela receita bruta, cancelando-se o de fls.

N. 16.264-39 — João Carlos de Albuquerque Gondim. — De acordo com a informação de fls., cancelem-se os lançamentos e cobre-se a multa de Rs., prevista no artigo 12, do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, em cada um dos exercícios de 1934, 1935, 1936, 1937 e 1938.

N. 17.749-39 — Avelino Ferreira Dias. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa de Rs., proposta.

N. 19.369-39 — José Luiz Betâmio Guimarães. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 20.983-40 — Evaristo Maria de Novais. — Faça-se o cálculo da declaração de fls., observando-se o imposto no artigo 131, § único, do regulamento em vigor.

N. 19.494-40 — Romar & Vilar. — Mantenho o despacho de 3 de outubro p. findo.

N. 21.598-40 — H. Ribeiro & Gilberto. — Provar início de negócios.

N. 21.599-40 — Rádio Internacional Ltda. — Provar início de negócios.

N. 21.619-40 — Zamabalaá Tamberlick. — Apresente declarações de rendimentos, para os exercícios de 1935 a 1940 ou justificar a falta das mesmas.

N. 21.765-40 — Nestor Nascimento. — Provar estar habilitado a requerer em nome da interessada.

De acordo com a delegação de competência da Diretoria do Serviço do Pessoal a esta Diretoria, foram feitas nos decretos de nomeação de escriturários, classe "E", abaixo mencionados, a seguinte apostila:

"De acordo com o Decreto-lei n. 2.523, de 23-8-40, o funcionário a que se refere o presente decreto, passou a exercer o cargo da classe 7, da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Diretoria do Imposto de Renda, 22 de novembro de 1940. — Celso Barreto, diretor.

Alkindar Barbosa Lemos.
Amazilles Neumann da Silva.
Armando Rollemberg de Melo.
Azeilla Correia Rodrigues.
Branca Lobato.
Carmelita Nogueira Baronto.
Ceci Castelo Branco e Silva.
Césio Alves de Araújo Porto.
Corina do Amaral Paes.
Dulce Ferreira de Matos.
Dulce Sampaio de Massena Borges.
Eymar Ivete Carneiro da Cunha de Gouveia Leite.
Gilberto de Carvalho Witacker.
Irma Martins Martinelli.
João Batista Americano.
Jorge Padilha Veloso.
Leodegardo Luz.
Maria Augusta Maia Viegas.
Maria Júlia de Oliveira.
Otavio Penteado Coelho.
Olivar Fonseca de Lira Oliveira.
Orlando Nogueira Marques.
Osmar Paulo Dias Nunes.
Rosa Villamil Jordão.
Rudérico Bacchi de Araújo.
Yole Nogueira Soares.

De acordo com a delegação de competência da Diretoria do Serviço do Pessoal a esta Diretoria, foram feitas nos decretos de no-

meação dos escriturários, classe "G", abaixo mencionados, a seguinte apostila:

"De acordo com o Decreto-lei n. 2.523, de 23-8-40, o funcionário a que se refere o presente decreto, passou a exercer o cargo da classe 13, da carreira de Escriturário, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Diretoria do Imposto de Renda, 22 de novembro de 1940. — Celso Barreto, diretor.

Edith Calvet da Silveira.
Ermelinda de Menezes Nogueira.
Eugênia Florence Furtado.
Georgina Medeiros.
Heloisa Jalles Xavier da Silveira.

De acordo com a delegação de competência da Diretoria do Serviço do Pessoal a esta Diretoria, foram feitas nos decretos de nomeação dos escriturários — classe "F", abaixo mencionados, a seguinte apostila:

"De acordo com o decreto-lei n. 2.523, de 23-8-40, o funcionário a que se refere o presente decreto passou a exercer o cargo da classe 10 da carreira de escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Diretoria do Imposto de Renda, 22 de novembro de 1940. — Celso Barreto, Diretor".

Afonso Vicenzo Fortunato Castellano.
Agar Ribeiro Gonçalves.
Angelina Figueiredo Fernandes Leite.
Ana Figueiredo.
Antônio Prats.
Arsenio Hipólito.
Ari Araujo.
Balduino Faria Gomes.
Carlos Nogueira Soares.
Ciro Bina Martins.
Darcí Fróes da Cruz.
Emília Figueiredo Fernandes de Castro.
Eugenio Gomes Nobrega.
Francelina de Lima Leite.
Francisco de Assis Moura.
Guilherme Cornelhs.
Guilhermina Teixeira de Barros.
Helena Abigail dos Santos.
Herelli Cardoso de Menezes.
Herminia Ribeiro.
Hildebrando Esteves.
Hilva Silva Santos.
Iracema Assunção.
Joaquim Gabriel de Carvalho Filho.
Joaquim José Dias Xamuset.
João Roberto Aires Lopes.
José Bitencourt Anjo Coutinho.
Julieta Ornelas Pacheco Chaves.
Julio Lourenço Justiniano.
Lauro de Alencar Castelo Branco.
Luciano Barroso.
Luiz Antônio da Costa Vaz.
Luiz Mindelo Carneiro Monteiro.
Margarida Fonseca Moura.
Maria Benedicta Curio de Carvalho.
Maria Calvet.
Maria José Cintra Lima.
Maria Judith Travassos.
Maria Luiza Loi.
Maria Magdalena de Andrade Bitencourt.
Maria Ornelas.
Maria Tereza Duarte Torres.
Mimosa Robalo.
Newton Calhau.
Noemia Bandeira Ferreira.
Odete Peixoto da Silveira.
Odomiro Pereira Gomes.
Orlando Mamede da Costa.
Oscar de Paula Duarte.
Rubens de Carvalho.
Siona Cilento.
Silvio Mariano da Costa.
Turene Torres Ferreira.
Vinicius Vilela Fação.
Waldir Chaves Rezende.
Walter Cabral de Menezes.
Zulica Doria Gomes de Matos.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 2 de dezembro de 1940

N. 260-40 — Manuel Cabral de Teves. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 1.179-40 — João Antônio de Sousa. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o novo cálculo de fls.

N. 1.243-39 — João Ortiz. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer e dispositivos dos artigos 33 letra A e 113 e 116, letra C e seu parágrafo único do regulamento em vigor.

N. 1.399-39 — Heitor de Oliveira Neves. — Retifique-se o lançamento, para a cobrança somente da multa de Rs., de conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39 e decisão do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 19-3-40.

N. 1.400-39 — Heitor de Oliveira Neves. — Retifique-se o lançamento para a cobrança somente da multa de Rs., de conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39 e decisão do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 19 de março de 1940.

N. 2.091-40 — Olegária Leite de Medeiros. — Mantenho o lançamento.

N. 2.948-40 — George Dale. — Retifique-se o lançamento, pela forma proposta.

N. 6.695-39 — José Coelho d'Alverga. — De acordo com a informação, cancele-se o lançamento impugnado e cobre-se a multa proposta na papelleta de fls.

N. 7.062-39 — Sebastião Pinto de Carvalho. — Retifique-se os lançamentos para a cobrança somente da multa de Rs., prevista no artigo 12 do Decreto n. 1.168, de 22-3-39, na forma do despacho de fls.

N. 10.221-40 — Lúcio Batista de Magalhães. — Cancele-se o lançamento contestado e cobre-se a multa proposta na papelleta de fls.

N. 10.477-40 — Manuel Boente. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 10.526-40 — Dolores Seixas Ferreira. — De acordo com o parecer, retifique-se o lançamento.

N. 10.560-40 — Sílvia Bastos. — Retifique-se o lançamento para a cobrança somente da multa de Rs., de conformidade com o artigo 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39 e decisão do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 19-3-40.

N. 10.562-42 — Robespierre Martins Bhering. — Retifique-se o lançamento, para a cobrança somente da multa de Rs., de conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39 e decisão do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 19-3-40.

N. 10.785-40 — José de Oliveira Meireles. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 10.997-40 — Artur Pereira de Moraes. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 11.005-40 — José Augusto Ferreira de Almeida. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 13.037-39 — Francisco Alves. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 13.121-39 — Ari da Frota Roque. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 14.102-39 — Antônio Léo de Carvalho. — Em face do apurado, com referência a renda de sublocação, retifique-se o lançamento, para a exclusão somente, dessa renda de conformidade com o parecer retro e minuta de cálculo a fls.

N. 15.461-38 — Muylaert & Fontes Ltda., succ. de A. Campos & Melo Ltda. — Cancele-se o lançamento contra A. Campos & Melo Ltda., e cobre-se o suplementar calculado a fls.

N. 15.518-39 — Francisco Horatschke. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa de Rs., proposta.

N. 17.070-39 — João Arruda. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 17.169-39 — José de Miranda. — Nada ha que deferir. Mantenho o lançamento.

N. 19.222-39 — Atoz Fábio Romano Botelho. — De acordo com o parecer e encontrando amparo na jurisprudência do Conselho de Contribuintes, a redução para 5 % da renda bruta declarada da dedução relativa a livros técnicos e contribuições a associações científicas, no caso, de falta de comprovação, indefiro o pedido de fls., para manter o lançamento.

N. 19.788-37 — José Pereira Roças. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer supra, devendo ser cumprido o despacho de fls. na parte que se refere à declaração do exercício de 1935.

N. 20.794-39 — Francisco Dias da Cruz Neto. — Retifique-se o lançamento, para a cobrança somente da multa de Rs., de conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39 e decisão do Sr. ministro da Fazenda publicada no *Diário Oficial* de 19 de março de 1940.

N. 21.139-39 — Flávio Maria de Novais. — A' Revisão, para proceder a novo cálculo do processo "ex-officio", aceitando as deduções legais pleiteadas nos esclarecimentos, em face do disposto no artigo 12, parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939.

N. 21.188-39 — Eutímio Ferreira Mendes. — Indeferido. Ao lançamento. Expeça-se, entretanto, nova notificação, de acordo com o cálculo de fls.

Dia 3 de dezembro de 1940

N. 378/40 — Roberto Bovet. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 1.197/40 — A. Silva Braga. — Faça-se o lançamento de acordo com o cálculo de fls.

N. 1.939/40 — Gustavo Adolfo Scheeffler. — Retifique-se o lançamento, de acordo com a informação e minuta de cálculo a fls.

N. 2.803/40 — Carlos de Serpe e Melo de Mesquita Queiroz. — Indeferido. Prossiga-se nas cobranças.

N. 9.378/40 — Bernardo Pereira da Silva. — Ao lançamento, com o cálculo de fls., que aprovo.

N. 9.214/39 — Domingos Segreto. — De acordo com o parecer, retifiquem-se os lançamentos pelas minutas de cálculo de fls.

N. 10.245/40 — Alvaro Martins da Silva. — Em face do exposto no parecer, cancele-se o lançamento de fls. e faça-se outro, pela minuta de cálculo a fls., admitindo as deduções em tempo habil pleiteadas, de conformidade com o disposto no art. 12 do Decreto-lei n. 1.168, parágrafo único, e decisão do Sr. ministro da Fazenda, publicada no "Diário Oficial" de 19 de março de 1940.

N. 10.260/40 — Fernando de Andrade Ramos. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.429/40 — João Carvalho de Abreu. — Não tem aplicação, ao caso, o disposto no art. 12 do Decreto-lei n. 1.168, visto como os esclarecimentos foram apresentados fora do prazo. Considerando, entretanto, que foi aplicada a multa de Rs., inexistente para o caso, vá o processo à Revisão, afim de calcular o débito mediante a imposição da multa de 30 %, do art. 116, parágrafo único, uma vez que dos esclarecimentos, mesmo apresentados fora do prazo, constam rendimentos maiores que os conhecidos por esta Diretoria.

N. 10.823/40 — Gustavo Marques Armando. — Retifique-se o lançamento, para a admissão das deduções em tempo habil pleiteadas, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, e decisão do Sr. ministro da Fazenda publicada no "Diário Oficial" de 19 de março de 1940.

N. 11.239/40 — José dos Santos Ramos. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 13.803/40 — Samuel Teixeira. — A reclamação entrou fora do prazo legal e, por isso, dela não tomo conhecimento. Prossiga-se na cobrança.

N. 13.920/40 — Júlio Cesar Covelo. — Faça-se a retificação pedida.

N. 14.063/39 — Maria José Gonçalves Cunha. — Faça-se o lançamento pela minuta de cálculo a fls., com a multa de 50 %, de conformidade com o parágrafo único do art. 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, e mesmo parágrafo do art. 116 do Decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1934.

N. 14.370/39 — Levi Pena Aarão Reis. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 17.902/39 — João Marcelino Ferreira da Silva. — Cancele-se o lançamento de fls. e faça-se outro, pela minuta de cálculo a fls., para a cobrança da diferença de imposto apurada.

N. 14.064/39 — Maria José Gonçalves Cunha. — Proceda-se ao lançamento, com a multa de 50 %, prevista no parágrafo único do art. 116 do regulamento em vigor.

N. 18.182/39 — Antônio Gervásio Alves Saraiva. — Cobrem-se os suplementos apurados para os exercícios de 1934, 1935, 1936, 1937 e 1938, pelos cálculos de fls., cujas multas aprovo.

N. 20.638/39 — Miguel S. Ricoy. — Retifique-se o lançamento, pela forma proposta e minuta de cálculo de fls.

N. 21.905/39 — Clodomiro Cleotério de Moura. — Retifiquem-se os lançamentos, para a cobrança somente da multa de Rs., de conformidade com o disposto no art. 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, e decisão do Sr. ministro da Fazenda publicada no "Diário Oficial" de 19 de março de 1940.

N. 22.490/39 — Antônio José Pinto. — Retifique-se o lançamento pela forma proposta.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 26 de novembro, às 14 horas, a 538ª sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Luiz Batista, presidente; Jaime Péries, vice-presidente; Francisco Fabres da Rocha, Carlos Freire Zenha, Aprígio Fontes Braga e Oscar Garcia de Sousa; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública, e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 22 do corrente.

No expediente foi lido o ofício n. 307, de 21 do mês em curso, da chefia do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso, interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, do acórdão n. 4.277, concernente ao recurso, *ex officio*, da Recebedoria do Distrito Federal, em que é interessado The Royal Bank of Canada, para, reformando o acórdão recorrido, declarar, mais uma vez, que estão sujeitos ao imposto do selo os recibos de quantias superiores a 20\$, passadas em quaisquer duplicatas.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 881-R — Trussardi & Comp. imp. selo — Recons. ac. 10.069 — rec. 9.683 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 886-R — Mariano Sanchez Sanchez — imp. selo — Recons. ac. 10.096 — rec. 9.674 — Recebedoria Federal em São Paulo —

Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 10.272 — Carlos Hoecke S. A. (filial de Blumenau) — imp. selo (consulta) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negado provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator, que dava provimento no todo e dos Srs. presidente e Jaime Péries, que davam em parte. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.279 — Jaimés Tannus — v. merc. (consulta) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex officio* — Relator, Sr. Garcia de Sousa. — Deixou-se de conhecer do recurso *ex officio*, por incabível na espécie, unanimemente.

N. 10.296 — Ricardo Galli — imp. selo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.315 — Expresso Paulista Limitada — imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Sousa. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração, unanimemente. O Sr. Jaime Péries votou com restrições.

N. 10.321 — Jamil Kury & Irmãos — imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Jaime Péries.

N. 10.333 — Frigorífico Wilson do Brasil — imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. É designado para redigir o acórdão o Sr. Jaime Péries.

N. 10.334 — Olímpio Fernandes da Silva e Baltazar Antônio Fernandes — imp. selo — Delegacia Fiscal, Maranhão, *ex officio* — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Deixou-se de conhecer do recurso, *ex officio*, por incabível na espécie, unanimemente.

N. 10.374 — União Sul Brasileira de Cooperativas — imp. selo (consulta) — Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.443 — Banco do Estado de São Paulo — imp. selo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Tomou-se conhecimento do recurso para decidir-se: 1) que os "avisos" referidos no 1º item, e relativos a cheques, estão isentos de selo, como resolveu a repartição recorrente; 2) que os "avisos" referidos no 1º item, e relativos a ordens de pagamento, estão sujeitos ao selo proporcional, previsto na tabela A, n. 24, do Decreto n. 1.137, de 7-10-1936, porque esses chamados "avisos" são as *próprias ordens de pagamento*; 3) que a ficha de caixa referido no item 2º, não está sujeita ao imposto do selo, como bem resolveu a repartição recorrida; 4) que, entretanto, o lançamento a crédito, feito na conta corrente do banco que pagou o cheque, fica sujeito ao selo do n. 73 da tabela B, — 31º, que deve ser aposto na 2ª via do aviso de crédito, de expedição obrigatória — unanimemente.

N. 10.444 — Agnaldo Rodrigues de Carvalho — imp. selo (consulta) — Recebedoria Federal, São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.436 — M. Zangari & Comp. — imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 10.450 — Companhia Paulista de Louças "Ceronius" — imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.454 — Matadouro Frigorífico para Aves Ltda. — imp. selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.456 — Zapparoli & Serena Ltda. — imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.494 — Camargo & Comp. Limitada — imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.503 — M. Tomasi & Comp. — imp. selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 9.889 — Antônio Dourado Neto — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.342 — Joaquim Frutuoso de Figueiredo — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.378 — André Martins de Andrade (espólio) — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.428 — Antônio Dourado Neto — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.433 — Antônio Dourado Neto — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Jaime Péries. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.443 — Centro Beneficente de Motoristas do Rio de Janeiro — imp. renda (consulta) — Diretoria do Imposto de Renda, *ex officio* — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, *ex officio*, contra os votos do Sr. relator, e Jaime Péries. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Carlos Zenha.

Diligência:

N. 10.245 — Luiz Severiano Ribeiro — Imposto de renda

Vista:

N. 824-R — Banco Germânico da América do Sul — imp. selo. — Ao Sr. Jaime Péries.

N. 10.358 — Sindicato de Proprietários de Jornais e Revistas do Estado de São Paulo — imp. selo. — Ao Sr. Jaime Péries.

N. 10.462 — Herm. Stoitz & Comp. — imp. selo. — Ao Sr. Jaime Péries.

Adiado:

N. 10.260 — Casas Brasileiras de Tecidos S. A. e outras — imposto de selo.

Acordãos com vista ao Sr. representante da Fazenda Pública:

Ns. 10.698 a 10.732.

O Sr. Garcia de Sousa retirou-se logo após o julgamento do recurso n. 10.357.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 26 de novembro de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Realizou-se no dia 29 de novembro, às 14 hs. a 539, sessão ordinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Luiz Batista, presidente; Jaime Péries, vice-presidente; Francisco Fabres da Rocha, Carlos Freire Zenha, Aprígio Fontes Braga e Oscar Garcia de Sousa; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 13 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(SESSÃO PÚBLICA)

N. 10.261 — João B. Mendes Silva — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "ex officio" — Relator, Sr. Garcia de Sousa. — Deixou-se de conhecer do recurso "ex officio", por incabível na espécie, unanimemente.

N. 10.269 — Banco Francês e Italiano para a América do Sul (Sucursal em Recife) — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. relator e Aprígio Braga. O Sr. Jaime Péries votou pela conclusão. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Carlos Zenha.

N. 10.359 — José Wanderley Lara — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.284 — Nicolau Frascino & Filhos Limitada, sucessores de Nicolau Frascino & Filhos — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Garcia Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.331 — João Jorge Figueiredo S. A. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Jaime Péries. — Tomou-se conhecimento do recurso para declarar-se nulo o processo, unanimemente.

N. 10.359 — José Vanderlei Lara — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Tomou-se conhecimento do recurso para declarar-se nulo o processo, unanimemente.

N. 10.390 — Marigot Haddad Mitre — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(SESSÃO SECRETA)

N. 824-R — Vitor Marques de Paula Rosa — Imposto de renda — Recons. ac. 9.430 — Rec. 7.974 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Jaime Péries. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 823-R — Emílio Ullmann — Imposto de renda — Recons. ac. 9.271 — Rec. 9.076 — Delegacia do Imposto de Renda — Estado do Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Jaime Péries. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 828-R — Comp. Ferro Brasileiro S/A — Imposto de renda — Recons. ac. 8.728 — Rec. 8.445 — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Jaime Péries. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 867-R — José Alves de Sousa — Imposto de renda — Recons. ac. 9.433 — Rec. 3.013 — Diretoria do Imposto de Renda

— Relator, Sr. José Luiz Batista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 10.291 — Alencar & Silva — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda — Estado do Pará — Relator, Sr. Garcia de Sousa. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempção, unanimemente.

N. 10.303 — Antero Fernandes — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.308 — Soc. Cooperativa da Produção de Alcool, Aguardente, Aquear e Deriv. Ijuicense — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — "ex officio" — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Deu-se provimento ao recurso "ex officio" para, reformando-se a decisão recorrida julgar sujeita a Cooperativa, de que trata o processo, ao pagamento do imposto de renda, na base de 3%, como sociedade civil, unanimemente.

N. 10.332 — Levi Alves Rodrigues (Espólio) — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.365 — Cooperativa Agrícola de Cotia — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.371 — Adams, Hermann & Comp. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.377 — Fábrica de Pentes "Tauro" Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.389 — Maria Izabel da Silva (Espólio) — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, unanimemente.

N. 10.406 — Manuel E. F. Cintra Monteiro — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda — Bafa — "ex officio" — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Negou-se provimento ao recurso "ex officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.408 — Milcades Mário de Sá Freire — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — "ex officio" — Relator, Sr. José Luiz Baista. — Negou-se provimento ao recurso "ex officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.420 — José De Carli (herdeiros) — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligência: N. 10.026 — Trabulsi, Haddad & Comp. — Oper. banc.

Adiado: Ns. 10.521 e 10.522 — Francisco Gonçalves — Imposto de renda.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 29 de novembro de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Departamento Federal de Compras

PORTARIA N. 32

O Departamento Federal de Compras comunica aos Srs. fornecedores que tenham de entregar material sujeito a exame técnico de recebimento, de acordo com a instrução n. 3, do D. A. S. P. e cuja fatura tenha de ser instruída com o laudo de análise, que deverão abreviar o mais possível essa entrega.

A critério da D.T. o laudo poderá se referir a exame de amostra apresentada previamente. — Fernando Martins Pereira e Souza, Diretor Geral.

Caixa de Mobilização Bancária

BOLETIM N. 23

Valor do numerário emitido e entregue a esta Caixa pelo Tesouro Nacional, nos termos do art. 4.º do Decreto n. 21.499, de 9 de junho de 1932..	78.470.000\$0
Importância já recolhida à Caixa de Amortização, para incineração, em obediência ao disposto no parágrafo único do dispositivo citado	67.979.734\$0
Restam	10.490.266\$0
Importância recolhida em 2-12-940	143.000\$0

Total em circulação, nesta data..... 10.347.266\$0

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — Pela Caixa de Mobilização Bancária. — R. Carneiro de Mendonça, diretor — W. Ramiz Wright, gerente.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 21 de novembro de 1940

Miguel Ferreira Junior, ex-1º tenente I. E., pedindo seja tornado sem efeito o ato pelo qual lhe foi cassada a patente de oficial do Exército. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 29 de novembro de 1940

Avisos:

N. 4.360 — M. Faz. 1.862 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, pelo Tesouro Nacional, da quantia de 12:967\$3 ao tenente coronel Aristides Prado de Oliveira.

Ministério da Guerra. — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1940.

N. 4.359 — Insp. 3.

Atendendo ao que expõe o Diretor de Saúde do Exército, em Ofício n. 1.801, de 14 do corrente, sobre normas de inspeções de saúde a serem observadas para os casos previstos nos artigos 208 e 215 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, determino:

a) para os casos previstos nos artigos 208 (2ª parte) e letra d do art. 215 do Decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940 (tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, lepra, paralisia e cegueira), as J. M. S. solicitarão obrigatoriamente exames subsidiários, observações ou pareceres ou de especialistas, conforme o caso em foco, para elucidação rigorosa e comprovação do diagnóstico. Os resultados dos exames, pareceres, etc., etc., serão fornecidos às J. M. S. solicitantes, em dupla via, assinadas e visadas por quem de direito;

b) tais solicitações serão mencionadas, obrigatoriamente, na ata de inspeção de saúde e nas suas cópias;

c) as segundas vias dos resultados dos exames subsidiários, observações, pareceres ou perícias outras solicitadas, serão anexadas, depois de autenticadas pelo secretário da J. M. S., à via da cópia da ata da inspeção de saúde que tiver de figurar no processo em que for requerido ou proposto o amparo do Estado, constante dos acima referidos artigos do C. V. V. M. E. As primeiras vias ficarão no arquivo das J. M. S.;

d) nos casos de tuberculose deverá ser esclarecido com precisão a sua forma clínica (inclusive a sua atividade e inatividade), lançando mão as J. M. S. não só do exame clínico, como sistematicamente da contribuição do laboratório e da radiologia;

e) nas formas extra-torácicas da tuberculose, será sempre realizado o exame clínico-radiológico do pulmão, completado pelas pesquisas bacteriológicas, inclusive inoculação do escarro e o conteúdo gástrico, quando outras provas mais simples sejam negativas;

f) os exames subsidiários para elucidação e comprovação diagnóstica poderão ser solicitados às organizações oficiais civis, quando no local não houver estabelecimento militar em condições de os fornecer;

g) quando forem necessários pareceres ou observações especializadas que não possam ser obtidos nos locais em que se encontram os interessados, deverão os mesmos ser encaminhados para onde isso seja possível (Hospital Militar de classe superior, de sedes de regiões, etc.) e será, então, realizada a inspeção de saúde pelas J. M. S. dos respectivos hospitais. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1940.

N. 4.363. — X. 49.

Determino o seguinte sobre pedidos de verba para pessoal extranumerário e recondução de extranumerário-mensalista:

1 — As repartições, estabelecimentos e corpos de tropa que, dispondo de dotações orçamentárias para pessoal extranumerário, desejarem pedir aumento dessas verbas durante o ano, em consequência do desenvolvimento dos seus serviços, deverão utilizar o modelo número 1 a este anexo, em duas vias, podendo esse modelo servir para pedidos de unidades ainda não dotadas de verba para o referido pessoal.

2 — Os pedidos de que se trata só podem ser aceitos pela Secretaria Geral até 31 de julho de cada ano, salvo casos de urgência ou serviço novo a executar, devidamente comprovados.

3 — A justificação do pedido será feita no corpo do Ofício de modo resumido e claro.

4 — Os pedidos de aumento de verba para o ano seguinte deverão obedecer ao modelo n. 2 e só poderão ser aceitos pela Secretaria Geral até 31 de agosto de cada ano, impreterivelmente, afim de que haja tempo de serem resolvidos e incluídos ou não no respectivo orçamento.

5 — A justificação desses pedidos deve ser feita de acordo com o item 3.

6 — As propostas de recondução do pessoal extranumerário-mensalista devem obedecer às instruções e modelos publicados no Boletim do Pessoal Civil n. 13, de 15 de julho do corrente ano. — General Eurico G. Dutra.

Modelo 2

(Nome da Repartição)

Proposta de aumento de verba do pessoal extranumerário para o ano de.....

Discriminação	Dotação atual	Dotação pedida	Diferença para mais
Diaristas			
Mensalistas			
Contratados			
Soma.....			

(Data e assinatura)

Modelo 1

(Nome da repartição)

Proposta de aumento de verba do pessoal extranumerário para o corrente exercício, em consequência do desenvolvimento do serviço

Discriminação	Verba atual	Total em 300 dias	Total anual
Diaristas:	(Coloque a verba do ano)		
Precisa-se de mais:			
1 diarista de 20\$000.....		6:000\$000	
3 diaristas de 12\$000.....		10:800\$000	
Diferença para mais.....		16:800\$000	
Mensalistas:	(Coloque a verba do ano)		
Precisa-se de mais:			
2 artífice IX.....			6:000\$000
1 auxiliar de escrita XI.....			7:200\$000
Diferença para mais.....			13:200\$000
Contratados:	(Coloque a verba do ano)		
Precisa-se de mais:			
1 técnico a 1:200\$000.....			14:400\$000
Diferença para mais.....			14:400\$000

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1940.

N. 4.358. — Dir. Fun. 674.

Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aprovo a tabela anexa de distribuição de quantitativos na importância total de 113:910\$0 (cento e treze contos novecentos e dez mil réis) às unidades nela discriminadas, à conta da Verba 2 — Material, do atual orçamento deste Ministério. — General Eurico G. Dutra.

Tabela de distribuição de quantitativos às unidades abaixo, com discriminação dos saldos restantes e das Repartições pagadoras.

Discriminação — Verba 2 — Material — Diversas Despesas

	S/c 27-01	S/c 29-02	S/c 31-01
Saldo "em ser" na D.F.E..	734:490\$0	115:430\$0	76:843\$0
Total desta proposta.	106:710\$0	300\$0	6:900\$0
Saldo restante.	627:480\$0	115:130\$0	69:943\$0

Serviços de Fundos da 1ª R. M.:

Diretoria de Engenharia (Serviço Eletrotécnico Ex.)		6:000\$0	100\$0	200\$0
Fábrica do Material de Transmissões		1:800\$0		
Batalhão de Guardas.....		600\$0		
1ª B.I.A.C. e Forte Marechal Hermes.		1:000\$0		
Companhia Escola de Engenharia.		70:000\$0		
Fábrica do Realengo.				
Soma.		79:400\$0	6:000\$0	

Serviço de Fundos 2ª R.I.:

5ª Circunscrição de Recrutamento.	200\$0	100\$0	200\$0
Estabelecimento de Material de Intendência.	2:500\$0		
Soma.	2:700\$0	100\$0	200\$0

Serviço de Fundos 3.^a R.M.:

13. ^o Regimento de Cavalaria Independente.	1:000\$0
5. ^o Regimento de Cavalaria Independente.	5:000\$0
2. ^o Batalhão de Pontoneiros.	4:610\$0
Soma.	10:610\$0

Serviço de Fundos 4.^a R.M.:

12. ^a Circunscrição de Recrutamento.	200\$0
Soma.	200\$0

Serviço de Fundos 7.^a R.M.:

Vila Militar Marechal Floriano.	10:000\$0	
20. ^o Batalhão de Caçadores.	3:000\$0	500\$0
Soma.	13:000\$0	500\$0

Serviço de Fundos 8.^a R.M.:

Bateria Independente de Artilharia Automovel.	1:000\$0	200\$0
Soma.	1:000\$0	200\$0

Dia 26 de novembro de 1940

Despachos:

Foi mandado publicar a comunicação da Recebedoria do Distrito Federal que entre os devedores declarados remissos pelo ofício n. 975, de 30 de setembro último, da mesma Recebedoria, consta, por equívoco, a Companhia de Calçados D.N.B., devendo figurar em seu lugar o nome de Jorge Elias, estabelecido com pequeno fabrico à rua Conselheiro Ferraz, n. 9, devedor à Fazenda Nacional da importância de 1:000\$0, em virtude do auto de infração n. 476, de 1939, não se achando, assim, a referida Companhia D.N.B., incurso na sanção do Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937.

Dia 30 de novembro de 1940

Foram concedidos trinta (30) dias, em prorrogação, para a entrega dos Inquéritos Policiais Militares de que estão encarregados: O major Hermes de Melo Portela. O 1.^o tenente farmacêutico Pedro Garcia, do 5.^o Regimento de Infantaria.

Dia 2 de dezembro de 1940

Foi retificada, por necessidade do serviço, a classificação do capitão Joaquim José de Sousa Júnior, como sendo no 6.^o Regimento de Infantaria, e não como publicou o "Diário Oficial" de 5 de junho do corrente ano, à página 10.657, 1.^a coluna.

Foi designado o 2.^o tenente reformado Francisco Faustino da Silva para auxiliar do Serviço de Fundos da 1.^a Região Militar.

Requerimentos:

Alfredo Alvaro de Sousa, capitão I.E., pedindo reconsideração do ato que o puniu e anulação da carga que lhe foi imposta. — Requerida em termos.

Elias Mendonça Dias, sub-tenente, por seu procurador, pedindo solução de um processo no qual solicitara pagamento de vantagens. — Indeferido.

Heráclito da Silva Moreira, 3.^o sargento rádio-operador, pedindo pagamento de diárias de rádio operador. — Indeferido, em face das informações.

João Damasceno Marques Dias, coronel da Reserva, de 1.^a classe da 1.^a linha, pedindo lhe sejam extensivos os benefícios do aviso número 3.791-Vant. 11, de 8-10-940. — Indeferido. Os Avisos números 3.439 e 3.791 se referem ao modo de computar o tempo ao passar o militar para a inatividade. O Decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934, concedia acréscimos aos coroneis quando ainda na ativa e de acordo com o artigo 26, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, o tempo de serviço em campanha não podia ser contado.

José Ottoni dos Santos, 2.^o tenente reformado, pedindo revisão do processo que determinou seu afastamento das fileiras do Exército. — Indeferido. O peticionário teve vistas do processo e apresentou defesa escrita, que se acha anexada ao processo do Conselho de Justificação a que respondeu.

José Bento Tonaz Gonçalves, coronel da reserva de 1.^a classe da 1.^a linha, pedindo contagem do tempo dobrado de campanha como efetivo serviço, e em consequência, apostila em sua carta patente de mais uma quota de 5%. — Indeferido. Os Avisos ns. 3.439 e 3.791, se referem ao modo de computar o tempo ao passar o militar para a inatividade. O Decreto n. 23.794, de 23-1-34, concedia acréscimos aos coroneis quando ainda na ativa e de acordo com o artigo 26, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, o tempo de serviço em campanha não podia ser contado.

José de Crechi, pedindo permissão para se inscrever no concurso de Manipuladores em farmácia que terá lugar na Escola de Saúde do Exército, independentemente do limite de idade. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Leon de Campos Paca, coronel da 1.^a classe da reserva de 1.^a linha, pedindo lhe sejam extensivos os benefícios do aviso n. 3.791, de 8-10-40. — Indeferido. Os Avisos ns. 3.439 e 3.791 se referem ao modo de computar o tempo ao passar o militar para a inatividade. O Decreto n. 23.794, de 23-1-934 concedia acréscimos aos coroneis quando ainda na ativa e de acordo com o art. 26 do Decreto-lei n. 197, de 22-1-38, o tempo de serviço em campanha não podia ser contado.

Noêmia de Sousa Braga, procuradora do ex-3.^o sargento Miguel Alves de Andrade, pedindo andamento de um processo relativo ao pagamento de vencimentos atrasados do referido sargento. — Mantenho os despachos recorridos, indeferindo o presente requerimento.

Salurnino Antunes Maciel, por seu procurador, pedindo seja solucionado o processo n. 544-39 afim de que o requerente possa receber seus vencimentos atrasados. — Mantenho o despacho de indeferimento anterior.

São Paulo Railway Company, pedindo pagamento da quantia de 14\$4. — Reconheço a dívida.

S.A. Mercantil e Imobiliária, em nome da "The Diarsenol Company, pedindo seja experimentado no Hospital Central do Exército, o preparado Novarsan para que, sendo satisfatório o resultado, possam propor a venda e montagem da fábrica do referido preparado. — Indeferido.

Valdo Cravo Peixoto, sorteado, pedindo transferência de incorporação do 20.^o Batalhão de Caçadores, para um dos corpos da Capital Federal. — Deferido.

Dia 30 de novembro de 1940

Avisos:

N. 4.372-M. Faz. 1.866 — Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento, pela Delegacia de Mato Grosso, da quantia de 400\$0, ao Dr. Antônio de Cerqueira Pereira Leite.

N. 4.386 — Inst. 17 — E' condição indispensável para aprovação nos cursos dos Tiros de Guerra. Escolas de Instrução Militar e Unidades-Quadrós, a prova de falar correntemente a lingua portuguesa.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 4.370 — Dir. Fun. 675 — Manda entregar ao agente diretor do 5.^o Regimento de Cavalaria Independente, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de consumo, s/c número 10-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 2:000\$0 (dois contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada s/c e o respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 3.^a Região Militar.

N. 4.371 — Dir. Fund. 676 — Aditamento ao Aviso n. 3.748 (Dir. Fund. 574), de 4 de outubro findo; a quantia de 325:152\$6 (trezentos e vinte e cinco contos cento e cinquenta e dois mil e seiscentos réis) mandada entregar ao agente diretor do Estabelecimento de Subsistência da 2.^a Região Militar é destinada também ao pagamento, no 2.^o semestre deste ano, da despesa decorrente da elevação para 2\$400 do quantitativo de forragem e, ainda, do aumento do efetivo do mesmo Estabelecimento.

N. 4.383 — Dir. Fun. 677 — Manda entregar, como suplementação, ao agente diretor do Quartel General da Infantaria Divisória da 5.^a Divisão de Infantaria, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — Sub-consignação n. 10-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 3:000\$0 (três contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

N. 4.384 — Dir. Fun. 678 — Manda entregar ao agente diretor da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, à conta da Verba 4 — Eventuais — Consignação I — Diversos — S/c n. 1, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 9:300\$0 (nove contos e trezentos mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1940

N. 4.385 — Dir. Fun. 679.

Sr. diretor de Fundos do Exército:

Autorizo o pagamento da gratificação mensal de 250\$0 (duzentos e cinquenta mil réis) a cada um dos professores de turmas suplementares da Escola Técnica do Exército mencionados na demonstração anexa, nos meses de agosto a dezembro do corrente ano, correndo a despesa à conta da Verba I — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — B) Pessoal Militar — Sub-consignação n. 13, do atual orçamento deste Ministério. — General, Eurico G. Dutra.

Quadro demonstrativo de gratificação de turmas suplementares de professores desta Escola.

N. de ordem — Nomes — Posto	N. de meses até dez	Gratificação mensal	Importância total
1 Sinésio de Farias, cel. inativo ...	5	250\$0	1:250\$0
2 Valdemar Pereira Cota, ten. cel. inal.	5	250\$0	1:250\$0
3 Aristóbulo Codevila Rocha, cap. da ativa	5	250\$0	1:250\$0
4 Raimundo Campelo, cap. da ativa	5	250\$0	1:250\$0
Soma			5:000\$0

Importa a presente folha de despesa na quantia de cinco contos de reis, correspondente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Dia 30 de novembro de 1940

Despachos:

Foi mandado publicar o seguinte aviso dirigido pelo Sr. ministro da Fazenda ao da Guerra.

N. 118 — Em 27 de novembro de 1940. — Senhor ministro: — Em resposta ao aviso desse Ministério n. 2.917, de 30 de julho último, tenho a honra de comunicar a V. Excia. que, nesta data, foram tomadas as necessárias providências junto ao Banco do Brasil, no sentido de serem creditados à Caixa Geral de Economias da Guerra e às unidades administrativas do Exército os juros dos depósitos feitos por essas entidades. — Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. A. de Souza Costa. — O Sr. ministro da Guerra recomenda a fiel observância do disposto no n. 6, letra e) da 4.ª Observação do aviso n. 731-C de 18 do corrente (D. O. de 19).

Dia 1 de dezembro de 1940

Foi tornada sem efeito a transferência do capitão Cândido Alves da Silva, do 1.º Batalhão de Caçadores para o 2.º Regimento de Infantaria, publicada no *Diário Oficial* de 18 de novembro do corrente ano, à página n. 21.574, 1.ª coluna.

Foi retificada a classificação do capitão Olívio Gondim de Uzeda, como sendo no 2.º Regimento de Infantaria e não como publicou o *Diário Oficial* acima referido, à mesma página e coluna.

Dia 2 de dezembro de 1940

Foi dispensado das funções de Ajudante de Ordens do Sr. general Amaro Soares Bilencourt, o 1.º tenente Luiz Poggi Obino.

Requerimentos:

Antônio Vieira dos Santos, segundo tenente convocado intendente, baixado ao Hospital Militar da Guarnição de Alegrete, pedindo permissão para continuar seu tratamento fora do Hospital, com licença de seis meses para tratamento de saúde de acordo com a alínea a) do art. 30 do Código de Vantagens. — Indeferido. O requerente já gosou licença no decênio 1930-1940.

Aurélio de Lira Tavares, major, chefe da 3.ª Seção do Estado Maior da 5.ª Região Militar, pedindo lhe seja concedida arregimentação. — Não pode ser atendido, por não haver vaga em nenhum Batalhão. Será contemplado com arregimentação oportunamente, de acordo com a escala seguida pela Diretoria de Engenharia.

Carlinda Bastos Miranda, mãe e responsável pelo ex-aluno do Colégio Militar Carlos Francisco Bastos de Miranda, pedindo seja o referido aluno submetido a exame de Cosmografia do 5.º ano, em primeira época, afim de prestar exame à Escola Militar. — Deferido.

Daréf da Natividade do Nascimento, pedindo dispensa do requisito de idade, afim de se submeter ao concurso de admissão à Escola Militar. — Arquite-se. Solucionado pela Nota Reservada n. 342-299 de 28-11-40.

Hetor Meneses dos Santos, primeiro cabo do 5.º Regimento, de Artilharia Montada, aluno da Escola de Educação Física do Exército, pedindo revalidação de curso. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Joaquim Otero Henriques de Seabra, segundo tenente da reserva convocado, pedindo matrícula no terceiro ano da Escola Preparatória de Cadeles. — Indeferido, por contrariar a Nota n. 530 de 15-10-40.

Mário Silveira Peixoto, pai do menor Mário Silveira Peixoto, aluno do extinto Colégio Militar de Porto Alegre, pedindo permissão para que seu filho preste as provas finais para a obtenção do certificado de reservista de segunda categoria. — Deferido, nos termos da informação do C. M. (Item II). — Item a que se refere o despacho acima: — II — Nestas condições, poderá ser concedido o que solicita, de acordo com a doutrina do Exmo. Sr. ministro em casos idênticos, devendo ser submetido às provas finais para a obtenção do certificado, neste Estabelecimento.

Miguel de Martino, apresentando uma queixa contra um oficial do Exército. — Arquite-se.

Osvaldo Vieira de Moraes, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Prisco Barbosa, soldado do Contingente da Escola das Armas, pedindo reforma. — Indeferido em face da legislação vigente ao tempo em que o petiçãoário foi julgado incapaz.

Silvio Guedes de Carvalho, proprietário do lote 24 da quadra I, na Avenida Copacabana, pedindo seja passado por certidão qual a situação do referido lote em face do Decreto n. 1.763 de 10 de novembro de 1939 relativamente à Defesa Nacional. — O terreno em apreço está situado na zona da Inhangá que, atualmente, constitui objeto de novos estudos da Comissão Demarcadora Mista, conforme determinação do Exmo. Sr. presidente da República. O assunto do presente requerimento está assim na dependência da conclusão dos estudos em apreço. — Certifique-se.

Inspetoria Geral do Ensino

GABINETE

Expediente de 29 de novembro de 1940

Requerimentos despachados

Zenas Moraes Carneiro da Cunha, solicitando devolução de documentos. Deferido, mediante recibo. O interessado dirija-se à Escola de Intendência do Exército. Em 25-11-40.

José Alves da Silva, reservista de 1.ª categoria, pedindo tolerância de idade, para matrícula no curso de Manipuladores de Farmácia da Escola de Saúde do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal. Em 11-9-40.

Norberto Cirano Stranges, 1.º tenente, pedindo permissão para submeter-se ao concurso de admissão à Escola Técnica do Exército. Deferido, de acordo com o art. 73 do Regulamento da E. T. E. Em 26-11-40.

Davi Lima do Rego, soldado do G. E. Antônio Domingos da Mota, soldado, também da mesma Unidade, pedindo cópia de certidão de idade. — O Grupo Escola forneça na forma a lei, a certidão requerida. — Em 26-11-40.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

687ª SESSÃO (ORDINÁRIA) EM 3-12-40

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dario Paes Leme de Castro, Presidente, Capitães de Mar e Guerra Americo de Araújo Pimentel, Raul Romão A. Braga, Drs. Carlos L. B. de Miranda e João Stoll Gonçalves e Cap. de L. C. Francisco José da Rocha. Procurador junto ao T.M.A.: Dr. Carlos Americo Brasil. Secretário: Oficial Administrativo Gilberto de Alencar Saboia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Processo n. 432 — Relator o Sr. Juiz Stoll Gonçalves. Referência ao naufragio do navio fluvial "Fernão Dias" no portão do Manteigário São Francisco, em 18-1-40. Com representação da Procuradoria contra o mestre de pequena cabotagem João Bispo dos Santos, Comandante do referido navio e praticante fluvial Manoel Severo dos Santos. Lidos e relatados os autos, tendo feito uso da palavra os Drs. Procurador junto ao T.M.A. e Franco de Abreu, advogado, passou-se a discussão dos Juizes durante a qual o Juiz Romão Braga pediu e obteve vista dos autos na forma regimental. — Levantada a sessão às 16 horas. — Gilberto de Alencar Saboia, Oficial Administrativo, Sec. do T.M.A.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Comissão de Eficiência

PROCESSOS DESPACHADOS DE 16 A 31 DE AGOSTO DE 1940

Proposta de admissão de Ana Damasceno. — Ao Sr. Ministro.
Proposta de admissão de Alcina Alves de Amorim. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de melhoras de salários de extranumerários. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de melhoras de salários de extranumerários-mensalistas. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de admissão de José Curtis de Andrade. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de admissão de Gení Simioni. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de melhoria de Lourival Nunes de Barros. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de admissão de Elisa Muller Diniz. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de admissão de Ana de Oliveira Sousa. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de melhorias de salários na D. R. de Pernambuco. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de admissão de Lúdia Pierina Ruggero. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de admissão de Maria de Lourdes Manhães. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de melhorias de salários e admissão de extranumerários-mensalistas. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de melhorias de salários de extranumerários-mensalistas. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de admissão de Ascendina Fernandes Santos. — Ao Sr. Ministro.

José Rodrigo Viana Rios, reclamando a não inclusão de seu nome na lista para promoção por merecimento. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de preenchimento de diversas vagas de extranumerários-mensalistas. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de promoções, referentes ao primeiro quadrimestre de 1940, nos diversos quadros deste Ministério. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de admissão de Mirta Dias Xavier. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de anulação da dispensa de Hélio de Carvalho Kuplich. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de admissão de Enoé Nair de Lucena. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de admissão de Marieta Goulart Loureiro. — Ao Sr. Ministro.

Proposta de melhorias de salários e admissões de extranumerários-mensalistas. — Ao Sr. Ministro.

Astrogilda de Freitas, pedindo que lhe sejam mantidos os pontos de merecimento, relativos ao primeiro quadrimestre do corrente ano. — Ao Sr. Ministro.

PROMOÇÕES

3º Quadrimestre — 1940

Lista e indicações encaminhadas ao Sr. Ministro em 29 de novembro findo e 2 de dezembro corrente.

QUADRO II

CARREIRA — ESCRITURÁRIO (EFCB)

Classe "G"

7 vagas

Lista triplíce por merecimento absoluto

7 vagas

1. Ademar Cintra do Prado Pereira	72,22
2. José Silvino Coelho de Avelar	72,22
3. Antenor Pimentel	72,22
4. José Rodrigues	72,22
5. João de Albuquerque Comes	72,22
6. Adalberto Borges Etrela	72,22
7. Artur Francisco da Costa	72,22
8. Nestor de Andrade Ribeiro	72,22
9. Herbert Portocarrero Martin	72,22
10. Achilles Gomes Calaza	72,22
11. Rosentino Rodrigues Cajado	72,22
12. Jorcelino Ezequiel da Silva	72,22
13. Hercílio de Menezes	72,22
14. Gastão de Oliveira Braga	72,22
15. Eleutério Justo	72,22
16. Helvecio Lacerda Daltrô Santos	72,22
17. Alípio de Campos Sarmento	72,22
18. Argemiro Gonzaga	72,22
19. Francisco José de Paula Junior	72,22
20. Zozimo do Vale Pereira	72,22
21. Djalma José da Fonseca	72,22

Classe "F"

11 vagas

Indicação por antiguidade

5 vagas

1. Cesar Augusto Maita.
2. Raul Tancredo da Veiga.
3. Maria Judite de Azevêdo.
4. Raul de Moura Neves.
5. José da Costa Drumond Neto.

Lista triplíce por merecimento

6 vagas

1. Nelson Bonzoumet	72,22
2. Aristides de Souza Cruz	72,22
3. Alberto Macedo Maia	72,22
4. José Leão Pereira	72,22
5. Serafim José do Patrocínio	72,22
6. Antônio José Martins	72,22
7. Sílvio Dutra Pereira	72,22
8. Humberto Sgambato	72,22
9. Antônio Correia Gomes	72,22
10. Olegário Mcireles Garcia	72,22
11. Manoel Gentil da Silva	72,22
12. João de Oliveira Teixeira	72,22
13. Luiz Rodrigues da Silva	72,22
14. Elógio Quintanilha Nogueira	72,22
15. Benjamin Lopes Tinoco	72,22
16. Leon Rocha Paris	72,22
17. Adolfo Alves da Cunha	72,22
18. Nelson da Costa Faria	72,22

Nota — Sílvio Dutra Pereira só concorre à 1.ª vaga, por merecimento, por estar fora dos 2/3 para as demais vagas.

CARREIRA — ESCRITURÁRIO (SERVIÇO REGIONAL)

Classe "E"

2 vagas

Lista triplíce por merecimento absoluto

1. José Soares da Silva Filho	72,22
2. Assuero Costa	46,66

Nota — Esta Comissão deixa de indicar funcionários em número triplo, porque os demais ocupantes da classe "D" não têm o interstício regulamentar.

Classe "D"

5 vagas

Indicação por antiguidade

1. Moacir Macedo Braga	
2. Julio Rosselher	

Lista triplíce por merecimento

3 vagas

1. Edgard Seixas	54,16
2. Olga Ribeiro Martins	48,83
3. Olavo Gomes de Oliveira	48,83

Nota — Esta Comissão deixa de indicar funcionários em número triplo, porque os demais ocupantes da classe "C" não têm interstício.

CARREIRA — DESENHISTA

Classe "K"

1 vago

Lista triplíce por merecimento absoluto

1 vago

1. João de Oliveira Cruz	58,66
2. Oscar Andrade Santos	58,66
3. Carlos de Gusmão Jalaf	58,66

Classe "J"

1 vago

Lista triplíce por merecimento

1. Euclides de Faria Lobo Viana	58,66
2. João Manoel da Fonseca	58,66
3. Jose Ribeiro Elmo	58,66

Classe "I"

1 vago

Lista triplíce por merecimento

1. José Cortez	58,66
2. Oracilio Nicacio	58,66
3. Ari Queiroz Duarte	58,66

Classe "H"

1 vago

Lista triplace por merecimento

1. Eduardo de Witton Morgado.....	58,33
2. Luiz Gonzaga Leobons	58,33
3. Abilio da Silva Guimarães.....	57

Classe "G"

1 vago

Indicação por antiguidade

1 vago

1. Ari Lobo Viana	
-------------------------	--

CARREIRA — MESTRE DE LINHA

Classe "J"

1 vago

Lista triplace por merecimento absoluto

1 vago

1. Joaquim Quintas	58,36
2. João Mozarino de Brito.....	58,66
3. Manoel Cândido Xisto	57,82

Classe "I"

3 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

1. Artur de Moraes.
2. Artur Martins Ferreira.

Lista triplace por merecimento

1 vago

1. José de Pinho Filho	58,66
2. Luiz Rodrigues	58,33
3. José Pereira Lopes	52,06

Classe "H"

4 vagos

Indicação por antiguidade

2 vagos

1. Zeferino Fernandes Vieira.
2. Dario Antônio dos Santos.

Lista triplace por merecimento

2 vagos

1. João Venuto da Silva	52,66
2. Eugênio da Silva Campos	52,06
3. Antônio dos Santos	51,66
4. Joaquim Rodrigues Carvalho da Costa.....	32,26

Nota: — Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo, por serem os mencionados os únicos ocupantes da classe "G".

Correia — Mestre de oficina

Classe "J"

1 vago

Lista triplace por merecimento absoluto

1. João Medeiros da Silva	55
2. Ivo Freitas de Oliveira	55,56

Nota: — Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo, porque os demais ocupantes da classe "I" não têm interstício.

Classe "I"

1 vago

Lista triplace por merecimento

1. João Chiaverini	59
--------------------------	----

Nota: — Esta C. E. deixa de indicar funcionários em número triplo, porque os demais ocupantes da classe "H" não têm interstício. Pelo mesmo motivo não haverá indicação da classe "G" para "H".

CARREIRA — CABINEIRO DE ESTRADA DE FERRO

Classe "H"

2 vagos

Indicação por antiguidade

1 vago

1. João Batista Leal.

Lista triplace por merecimento

1 vago

1. Antenor Bernardes	58,66
2. Antônio Fernandes Coelho	57,66
3. Osvaldo da Rocha Costa	56,66

Classe "G"

2 vagos

Indicação por antiguidade

1 vago

1. Mário Pereira Lopes.

Lista triplace por merecimento

1 vago

1. Antônio Rodrigues Dias	58,66
2. Joaquim Garcia de Macedo	58,66
3. Juvenil Uaraci Fernandes	58

Classe "F"

2 vagos

Indicação por antiguidade

1 vago

1. Patrocínio da Costa Monsorez.

Lista triplace por merecimento

1 vago

1. Sebastião Lasneau	58,66
2. Manuel Alves Pinheiro	58,66
3. Jeihiel de Oliveira Campos	58,66

CARREIRA — CONDUTOR DE TREM

Classe "J"

2 vagos

Lista triplace por merecimento absoluto

1. Adventino Batista Coelho	58,66
2. Aristóteles Tavares Dias	58,66
3. Carlos Itajubá Moreira	58
4. Antônio Carlos de Araujo Machado	58
5. Luiz da Silva Marques	58
6. Oscar Gonçalves Leite	57,93

Classe "I"

9 vagos

Indicação por antiguidade

4 vagos

1. Heitor Cardoso.
2. Jaime Antunes Leite.
3. Augusto Francisco de Sousa.
4. João Augusto de Oliveira.

Lista triplíce por merecimento

5 vagas

1. Sebastião do Carmo	58,66
2. Antônio de Oliveira Fonseca	58,66
3. Estácio Martins de Azevedo	58,66
4. João Batista Correia da Silva	58,66
5. Luiz Frederico Wilken	58,33
6. Procópio José Dias	57,93
7. Oscar Luiz da Cunha	57,93
8. Augusto Olímpio Coelho	57,66
9. Ernesto Ramos Cavalcante	57,66
10. Davi Tourinho	56,16
11. Oldemar Rattis de Vasconcelos	56
12. Ari da Rocha Mont'Alverne	55,86
13. Teófilo Manuel Soares	55,86
14. Nestor de Holanda Cunha	55,80
15. Pompeu Pinheiro	55,80

Classe "H"

11 vagas

Indicação por antiguidade

5 vagas

1. Otávio Gonçalves Leite.
2. Nelson Esteves de Azevedo.
3. João Dias de Medeiros Junior.
4. Guaraci Calado Rodrigues.
5. Gratulino Ferreira Machado.

Lista triplíce por merecimento

6 vagas

1. José de Andrade Cardoso	58,66
2. Lucio de Oliveira Pimentel	58,66
3. Altamiro de Lima Gusmão	58,66
4. Deoclides Piquet da Cruz	58,66
5. Nestor Tiago Pereira	58,66
6. José da Mota	58,13
7. Marino Celestino de Matos	58
8. Misael Fonseca da Cunha e Silva	58
9. Julio Barbosa de Brito Fernandes	58
10. Belmiro Soares	58
11. Aderbal Marques	57,93
12. Afonso de Araujo Lopes da Costa	57,93
13. Stênio de Almeida Fortuna	57,66
14. Otacilio Ludgero de Azevedo	57,46
15. Anibal Quintanilha	57,33
16. Francisco Amaro de Sousa Santos Filho	57,13
17. Noêmio Louzada Pinto	56,26
18. Nilo dos Santos	55,93

Classe "G"

13 vagas

Indicação por antiguidade

7 vagas

1. Francisco Fidelis Martins.
2. Valdemiro Alves da Silva.
3. Antônio Vargas.
4. Olavo Leal Arnaut.
5. Alberto Lopes Ribeiro.
6. Alvaro da Silva Sarmiento.
7. José da Rocha Neves.

Lista triplíce por merecimento

6 vagas

1. José Scherma	58,66
2. Joaquim Pereira de Castro	58,66
3. Jocelin Cardoso Guimarães	58
4. Raul Soares Júnior	58
5. Antônio Freitas da Cruz	58
6. Pedro da Fraga Marques	57,93
7. Jacé Valério do Espírito Santo	57,93
8. José Justino dos Santos	57,63
9. Lino de Oliveira Pinto	57,93
10. Benedito da Costa	57,93
11. João Paulo do Nascimento	57,66
12. Samuel de Oliveira Pimentel	57,66
13. Paulo Augusto Vieira	57,66
14. João Joaquim Pacheco	57
15. Joaquim Nunes Rodrigues	57
16. Alberto Esteves Soares	57
17. João Neves Filho	56,86
18. Alvaro Soares de Azevedo	56,73

CARREIRA — AGENTE DE ESTADA DE FERRO

Classe "J"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vago

1. Leandro Bourget da Mota Guimarães.

Lista triplíce por merecimento

1 vago

- | | |
|--|-------|
| 1. Vicente Ferrer de Castro Leal | 78,57 |
| 2. Gabriel Coelho dos Santos | 78,57 |
| 3. Antônio Barbosa | 78,57 |

Classe "I"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vago

1. Joaquim Henrique de Castro.

Lista triplíce por merecimento

1 vago

- | | |
|------------------------------------|-------|
| 1. Jorge de Moraes | 78,57 |
| 2. João Noronha Feital | 78,57 |
| 3. José de Oliveira Monteiro | 78,57 |

Classe "H"

10 vagas

Indicação por antiguidade

5 vagas

1. Saul Clapp.
2. Valdemar Viana.
3. Adolfo Augusto Dias de Melo.
4. Vitor Hugo Xavier Pinheiro.
5. Valdemar Martins da Veiga.

Lista triplíce por merecimento

5 vagas

- | | |
|--|-------|
| 1. Luiz da Costa Freitas | 78,57 |
| 2. Armando Soller | 78,57 |
| 3. Deocleciano Ramos de Lima | 78,57 |
| 4. José Maria Marta Filho | 78,57 |
| 5. Olinto Cavalcante | 78,57 |
| 6. Almerindo Fernandes Ribeiro | 78,57 |
| 7. Francisco de Sales Paula Gama | 78,57 |
| 8. Saul Soares | 78,57 |
| 9. Valter Reis de Carvalhido | 78,57 |
| 10. Jefferson Xavier Batista | 78,57 |
| 11. Alfredo José Dias | 78,57 |
| 12. Jovino José da Silva | 78,57 |
| 13. José Raunhetti | 78,38 |
| 14. José Lourenço Viana Júnior | 77,90 |
| 15. Brasília da Silva | 77,90 |

Classe "G"

14 vagas

Indicação por antiguidade

7 vagas

1. João Antônio de Oliveira.
2. Benedito França Lopes.
3. Valeriano Rodrigues do Amaral.
4. Osvaldo Alves Pereira.
5. Alvaro Alfredo Fialho.
6. Valdemar Dinamarco.
7. Amílcar Sorice.

Lista triplíce por merecimento

7 vagas

- | | |
|-----------------------------------|-------|
| 1. Tiago José da Conceição | 78,57 |
| 2. Demóstenes de Melo | 78,57 |
| 3. José Dutra das Neves | 78,57 |
| 4. Antenor Moreira da Silva | 78,57 |
| 5. Carlos Pesset | 78,57 |
| 6. Arnaldo Reis | 78,57 |

7. Afonso Jambo da Fonseca	78,57
8. Antônio Faig Torres	78,57
9. Durval de Oliveira Braga	78,57
10. Edmundo Magalhães Salgado	78,57
11. Acácio Benedito de Melo	77,85
12. Nestor Zacarias Vieira	77,23
13. Oscar Rodrigues Ribeiro	73,57
14. Alberto Carvalho Filho	76,57
15. Aristides Ferreira Lima	76,42
16. Guilhermino Martins de Paula Filho	76,42
17. Osvaldo Cruz Figueiredo	76,42
18. Jorge Calvário	76,23
19. Antônio Estevão da Rocha	76,09
20. Domingos da Costa Rodrigues	75,90
21. Maurício Pasquarelli	75,90

Classe "F"

15 vagos

Indicação por antiguidade

8 vagos

1. Ari de Araujo.
2. Sílvio Ribeiro Orsini.
3. Aldemar de Araujo Silva.
4. Milton Mota.
5. João de Oliveira Campos.
6. Arnor Soares de Oliveira.
7. Antônio Luiz Godói.
8. Aparício Henrique Lessa.

Lista triplíce por merecimento

7 vagos

1. Aloísio Ribeiro Rolland	78,57
2. Audax Ferreira de Oliveira	78,57
3. Sebastião Amador da Silveira	78,57
4. Nilo de Carvalho Barbosa	78,57
5. Frederico de Andrade	78,42
6. Emídio Mariano da Fonseca	77,57
7. Aderbal Lobo	77,23
8. Rafael Farnese	77,23
9. José Furtado de Medeiros	76,95
10. Antônio de Oliveira Botelho	76,57
11. Santiago Bonifácio Santana	76,57
12. José Tomaz de Aquino	76,42
13. Ari Cordeiro do Couto	76,42
14. Carlos Fogaça	76,42
15. Augusto Simões dos Santos Júnior	76,42
16. Manuel Gameiro Sobrinho	76,23
17. Fernando de Azeredo Coutinho	76,19
18. Vespasiano Pereira Nunes	76,14
19. Alvaro da Silveira Guedes	76,09
20. Dermeval Onofre de Carvalho	76,09
21. Hermínio Ribeiro	75,90

CARREIRA — MAQUINISTA DE ESTRADA DE FERRO

Classe "J"

3 vagos

Lista triplíce por merecimento

1. Eurico Lopes Cancela	58,66
2. Antônio Lopes de Oliveira	58,66
3. Francisco Martins da Silveira	58,66
4. Aurélio Domingues de Santana	58,66
5. Inácio Rodrigues do Prado	58,66
6. José Ferreira da Cruz	58,66
7. Gastão Leite da Costa	58,66
8. Gumercindo Gonçalves Coelho	58,66
9. Antônio Eugênio Macedo	58,33

Classe "I"

17 vagos

Indicação por antiguidade

8 vagos

1. Mamede Barbosa.
2. José Hernandes.
3. João Lopes Rodrigues.
4. Valdemiro Soares Guimarães.
5. Manuel Pereira de Brito Filho.
6. José Rosa da Silva.
7. Joaquim Pereira.
8. Eurico Gomes de Menezes.

Lista triplíce por merecimento

9 vagos

1. João Antônio Serdeiro	58,66
2. Joaquim Alves de Faria	58,66
3. Oscar Ferreira Salgueiro	58,66
4. Marcelino da Silva Guerra	58,66
5. Antônio Fernandes de Oliveira	58,66
6. Antônio Pedro de Oliveira 1.º	58,66
7. Carlos Borges Monteiro	58,66
8. Arlindo Martins do Carmo	58,66

9. Durvalino Braga	58,66
10. Juvenino Ferreira da Fonseca	58,66
11. Sebastião Fernandes de Oliveira	58,66
12. João Apuleiro de Aquino	58,66
13. José Jordão da Silva	58,66
14. José Ferreira Sobrinho	58,66
15. Artur Oscar Krey	58,66
16. João Isabel da Silva	58,66
17. Sebastião Jovellino Gomes	58,66
18. Raimundo Coelho	58,66
19. João Gomes	58,66
20. Benedito Camargo Franco Primo	58,66
21. José Henrique Lagden	58,66
22. Moacir de Sousa	58,66
23. Nestor Gomes do Amaral	58,66
24. Sebastião Alves Ferreira	58,66
25. Lino Marques da Costa	58,66
26. Alvaro Fernandes de Oliveira	58,66
27. Antônio Joaquim de Almeida	58,66

Classe "H"

27 vagos

Indicação por antiguidade

14 vagos

1. Valdemar de Menezes.
2. Constantino Joaquim Ferreira.
3. Raimundo Ferreira de Aguiar.
4. Antônio Ferreira Lomila.
5. José Francisco Barbo a.
6. Gentil Marques Pereira.
7. Joaquim Luiz da Silva.
8. Francisco Jonas Peiral.
9. João Ferreira da Silva.
10. Pedro de Paula.
11. José Machado Borges.
12. Joaquim Moreira Leite.
13. Guilherme Frederico Krey.
14. Anacleto Gonçalves de Oliveira.

Lista triplíce por merecimento

13 vagos

1. Manuel Gonçalves de Moraes	58,66
2. Otaviano Alves dos Santos	58,66
3. Franklin Carlos da Silva	58,66
4. Januário José de Castro	58,66
5. Ernestino Petrijo	58,66
6. Anibal de Castro Vidigal	58,66
7. João Taueredo da Silva	58,66
8. Mamede José Honório	58,66
9. José do Amaral Rocha	58,66
10. Arlindo José da Costa Vila Nova	58,66
11. José Vieira Goulart	58,66
12. Leopoldino Virgílio Maia	58,66
13. João Gomes da Silva	58,66
14. Soléiro José Cardoso	58,66
15. Rodolfo Peres	58,66
16. João Vieira Goulart	58,66
17. Joaquim Faria Moreira Junior	58,66
18. Mateus Espada	58,66
19. Joaquim da Silva Cunha	58,66
20. Lindolfo Pires	58,66
21. José Gomes	58,66
22. Ademar Gomes de Lima	58,66
23. Gregório de Oliveira Amaral	58,33
24. Tiago Antônio da Silveira	58,33
25. Francisco Garcia Machado	58,33
26. Manuel Luiz Correia	58,33
27. Aldemar Luiz de Carvalho	58,13
28. Frederico de Sousa	58
29. Antônio Alves de Abreu	58
30. Cláudio de Almeida	58
31. João Batista de Oliveira	58
32. Américo de Faria Egypto	58
33. Nicolau Antônio de Sousa	57,93
34. Benjamin Alves Neto	57,86
35. Jovelino Rosa de Macedo	57,86
36. Manuel Domingos Martins	57,86
37. Aldemar Diógenes Baeta	57,86
38. Modesto Francisco da Silva	57,66
39. Joaquim Macedo	57,66

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1940. — A Comissão: J. Brozado Filho. — Francisco Mendes. — Raul de Azevedo.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Em 2 de dezembro de 1940

PORTARIA N. 1.174

O diretor geral dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, do regulamento baixado com q

Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve, admitir Renato Emiliano de Mendonça, como diarista, na forma dos artigos 27 a 29, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para serviços, até 31 de dezembro do corrente ano, de asseio e limpeza das dependências do Serviço de Comunicações desta Diretoria Geral, percebendo a diária de 12\$0 (doze mil réis).

O admitido poderá antes da data acima indicada ser dispensado, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização, se isso se tornar necessário aos interesses da administração.

Correrá a despesa pelo crédito da subconsignação n. 42 — Pessoal Extranumerário — Item 05 — Para admissão, na forma da legislação vigente, de contratados, mensalistas, diaristas e tafeiros, afim de atender ao desenvolvimento dos serviços, consignação n. II — Pessoal Extranumerário, verba 1, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. — *Copm. Landry Sales Gonçalves*, diretor geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Autorizando a firma "Ao Movelheiro", estabelecida à rua Quintino Bocaiuva n. 43, São Paulo, a transferir a máquina de franquiar correspondência, "Universal" Postal Frankers, modelo Midget 3 de ns. M-3.581 de fábrica e M-169, de estampa ou matrícula, imprimindo valores de \$020, \$2, e \$5, de sua propriedade, para a firma Komishi & Comp., Ltda., estabelecida à rua Senador Feijó n. 177, no mesmo Estado, e, bem assim, permitindo que esta última se utilize, a título precário, da máquina no porteamento de sua correspondência, desde que assine termo de responsabilidade, obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Portaria n. 1.170, de 3-12-1940).

Autorizando, a título precário, o Banco Português do Brasil, estabelecido à rua da Candelária n. 24, nesta Capital, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência, "Universal" Postal Frankers, modelo Multi-Valor de ns. M. V. 1.742 de fábrica e M. V. 1.208, de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$1, até 9\$9, devendo a Diretoria Regional do Distrito Federal, lavrar o respectivo termo de responsabilidade, pelo qual ficará o referido Banco obrigado a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Portaria n. 1.177, de 2 de dezembro de 1940).

Autorizando, a título precário, a firma Rocha Lima & Comp., Ltda., estabelecida à rua Buenos Aires ns. 158-160, nesta Capital, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência, "Universal" Postal Frankers, modelo Midget 5, de ns. M-2.282 de fábrica e M-40 de estampa ou matrícula, imprimindo valores de \$1, \$2, \$4, \$8 e 2\$0, devendo a Diretoria Regional do Distrito Federal lavrar o respectivo termo de responsabilidade, pelo qual ficará a referida firma obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Portaria n. 1.178, de 3-12-1940).

Autorizando, a título precário, a Companhia Melhoramentos de São Paulo, estabelecida à rua Líbero Badaró n. 443, em São Paulo, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência, "Universal" Postal Frankers, modelo Multi-Valor, de ns. M. V. 1.838 de fábrica e M. V. 1.239, de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$1 até 9\$9, devendo a Diretoria Regional de São Paulo, lavrar o respectivo termo de responsabilidade, pelo qual ficará a referida Companhia obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Portaria n. 1.179, de 3-12-1940).

Autorizando, a agência postal telegráfica do Ministério da Guerra, na jurisdição da Diretoria Regional do Distrito Federal, a executar o serviço de vales postais, nacionais. (Portaria n. 1.180, de 3 de dezembro de 1940).

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de junho último.

Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 48 — Item 06 — Diárias.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Alvaro Leite — Oficial Administrativo, classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Portaria n. 415, Empenho número 248. O funcionário esteve em comissão, de 1 a 10 de junho último, na DR. de Ribeirão Preto, procedendo investigações quanto à denúncia formulada por candidatos que tomaram parte nas provas para seleção de extranumerários mensalistas,	10	25\$0	250\$0
			250\$0

Importa a presente folha em (duzentos e cinquenta mil réis).
Seção de Controle, em 3 de dezembro de 1940. Visto. — *Octavio de Souza Araujo*, chefe da S. C. — SRP 2. — C. S. *Perdigão*.

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de novembro de 1940.

Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 48 — Item 06 — Diárias.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Agustinaldo das Chagas Carneiro — Telegrafista G (Eng. ^o) — Vencimento: 900\$0 — Portaria n. 436. Empenho n. 116. O funcionário está em comissão, fiscalizando a construção do edifício-sede da D. R. do Pará, na cidade de Belém, onde se encontra desde junho do corrente ano	30	15\$0	450\$0
			450\$0

Importa a presente folha em (quatrocentos e cinquenta mil réis).
Seção de Controle, em 2 de dezembro de 1940. Visto. — *Octavio de Souza Araujo*, chefe da S. C. — SRP 2. — C. S. *Perdigão*.

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de novembro de 1940.

Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 48 — Item 06 — Diárias.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Oswaldo Ferraz Sampaio — Eng. Cont. — Salário: 1:600\$0 — Portarias ns. 691, 720, 777, 1.124 e 1.125. Empenho n. 242. O engenheiro contratado foi, em comissão, proceder vistorias nas estações rádio-difusoras de Minas Gerais e Vitória, onde esteve de 20 a 28 de novembro último	9	25\$0	225\$0
			225\$0

Importa a presente folha em (duzentos e vinte e cinco mil réis).
Seção de Controle, em 2 de dezembro de 1940. Visto. — *Octavio de Souza Araujo*, chefe da S. C. — SRP 2. — C. S. *Perdigão*.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

FISCALIZAÇÃO DOS PORTOS DO MARANHÃO (*)

TRIPULAÇÃO DA DRAGA "RIO PARANAIBA"

1 Mestre	26\$0	26\$0
1 Motorista	24\$0	24\$0
6 Marinheiros	11\$0	66\$0
1 Cozinheiro	10\$0	10\$0
1 Moço	10\$0	10\$0
		136\$0

Datilografei. Em 2-12-940. — *Nylza Baptista Pereira*, Auxiliar de Escritório. Conferi com o original. Em 1-12-940. — *Arnaldo N. O. Barbosa*, Escriurário classe "G".

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

N. 94.022-40 — Bernardino Vieira — Pague a presente reclamação integralmente, 100\$0, de acordo com a modalidade sugerida pela 2.^a Divisão. Prossiga-se na apuração dos responsáveis.

N. 2.462-38 — Empresa Internacional de Transportes — A providência solicitada pela Empresa Internacional de Transportes, S. A., não mais se justifica, uma vez que foram extintos os convênios entre a Estrada e as várias empresas de transportes rodoviários, entre as quais se compreende a requerente (o aviso n. 3.377, de 13 de novembro corrente, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas).

N. 13.370-40 — Caumer Pedroso de Azevedo. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 132.170-40 — Laticínios Limitada — Certifique-se.
N. 108.982-39 — Gallippe & Cia. — I) Aguarde-se a decisão Judicial.

II) Faça-se o expediente sugerido na última parte do parecer do Sr. Assistente Jurídico.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

N. 12.460-40 — Companhia Imobiliária e Agr. Sul Americana. — Certifique-se, de acordo com o parecer do Sr. Assistente Jurídico.

N. 131.880-40 — Juventina Flanekin de Sousa. — Indeferido, à vista das informações.

N. 97.790-40 — Lauro Sebastião da Cruz. — Idem.

N. 111.570-40 — Placidino Alves de Magalhães. — Idem.

N. 6.830-40 — Dr. Frederico Perracini. — I) Deferido, de acordo com as condições anexas. II) Dê-se conhecimento ao requerimento, à 1.ª, 3.ª e 5.ª Divisão.

N. 124.250-40 — Gabriel Soares. — Certifique-se.

N. 95.740-39 — Francisco Vilela de Andrade. — Solicite-se do interessado a apresentação da planta mencionada na escritura ora anexa ao processo.

N. 106.300-40 — Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. — Satisfaz a requerente a exigência contida no parecer retro do D.C..

N. 8-40 — Florêncio José Inácio. — Cancele-se a concessão.

N. 57.861-40 — E. Haegler & Cia. Limitada. — Proceda-se a experiência, uma vez que o assunto interessa a esta Estrada, se a firma requerente, futuramente, desejar o certificado, será então cobrada a taxa que for arbitrada pela secção técnica do S. M.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

PORTARIA N. 139 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1940

O diretor da Divisão de Contabilidade, atendendo ao acúmulo de serviço oriundo da aproximação do fim do exercício financeiro e à deficiência de pessoal existente nesta Divisão,

Resolve, de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto n. 5.062, de 27-12-939, combinadas com o art. 122, letra a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, antecipar e prorrogar, de 30 de novembro a 31 de dezembro do ano em curso, o expediente dos funcionários abaixo relacionados, arbitrando-lhes as gratificações que igualmente especifica:

1. Antônio de Barros Cerqueira Lima, of. ad., K.....	600\$0
2. Urbano Venceslau Herculanô Câmara, of. ad. J.....	400\$0
3. René Descartes de Medeiros, of. ad., I.....	350\$0
4. Zuleika Barros de Reure, of. ad. H.....	350\$0
5. Anísio de Andrade Sousa, of. ad., H. int.....	350\$0
6. Perí Maciel, escriturário XVIII.....	350\$0
7. Auto Célio Motta, escriturário XVI.....	330\$0
8. Nelson Mourão dos Santos, escriturário XIII.....	200\$0
9. Cristo Napoleão d'Avila, aux. escrit. XI.....	200\$0
10. Armando Pereira Leite, calculista, E.....	200\$0
11. Fernando Costa, datilógrafo, G.....	200\$0
12. Dirce de Menezes, aux. escrit. IX.....	150\$0
13. Elisabeth Marinette Kaldenberg, prat. escrit. V....	100\$0
14. Joaquim Serafim dos Anjos, servente VI.....	100\$0
	3:880\$0

A despesa com a prorrogação que ora determina correrá à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Gratificações, Subconsignação 4 — Gratificações por Serviço Extraordinário, 02) — Departamento de Administração, b) Divisão de Contabilidade, do orçamento vigente deste Ministério. — Arthur de Carvalho.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Nas portarias ns. 321, 324 e 335, de 27 de janeiro de 1939, dos extranumerários mensais da Escola Agrícola de Barbacena, da Superintendência do Ensino Agrícola. Srs. Manuel Medeiros, Miguel

Loschi e Luiz Cantarutti, foram feitas as seguintes retificações de nomes:

Manuel Medeiros, para Manuel Medeiros Marques;
Miguel Loschi, para Miguel Areanjo Loschi; e

Luiz Cantarutti, para Luiz Quinto Cantarutti. (DCM-25.462-10).

Requerimento despachado:

Djalma Correia Julio, nomeado interinamente para o cargo de servente, classe B, em 30 de outubro de 1930, solicita que seja designado para servir no Serviço Técnico do Café em Juiz de Fora. — Indeferido por falta de vaga na lotação. (DCM-38.603-40).

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 2 de dezembro de 1940, págs. 22.420:

Na folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, de Osvaldo Ferreira Jambeiro e outros, da Divisão do Pes-soal, do Departamento de Administração, onde se lê: Eduardo de Sousa Pereira Filho, auxiliar de escritório XI, salário 500\$0, leia-se: Eduardo de Sousa Pereira Filho, auxiliar de escritório XI, salário 600\$0.

Na mesma folha, onde se lê: Pedro Estácio de Queiroz e Silva, importância total da gratificação, Rs. 133\$3, leia-se: Pedro Estácio de Queiroz e Silva, importância total da gratificação Rs. 113\$3.

Diário Oficial de 29 de novembro de 1940, págs. 22.311:

Na folha de pagamento de diárias da Divisão de Águas do D. N. P. M., relativa ao mês de setembro, de Ernesto Pouchain e outros, no nome de José Medeiros Cruz, onde se lê: Fotógrafo "XII" — Sal. 1:500\$0, leia-se: Fotógrafo "XXI" — Sal. 1:500\$0.

Diário Oficial de 29-11-940 — Pág. 22.313:

Na folha de pagamento de diárias da Divisão de Águas, do D. N. P. M., relativa ao mês de setembro, de Alberto Ferreira dos Santos e outros, no nome de Agripino Pinto dos Reis, na coluna respectiva, onde se lê: — 15, 8\$0 — 80\$0, leia-se: 10, 8\$0 — 80\$0.

Diário Oficial de 29-11-940 — Pág. 22.310:

Na folha de pagamento de diárias da Divisão de Caça e Pesca, relativa a setembro, de Eloi Sully de Azevedo Teixeira e outros, no nome de Luiz Lunes da Costa, onde se lê: (11, 17, 18, 19, 22, 28 (1/2 diária), leia-se: (11, 17, 18, 19, 22, 28 e 29 (1/2 diária).

Na mesma folha, no nome de Francisco de Assis Conde, na coluna de "Observações", onde se lê: Sede: C. Federal, 6 ds. (11, etc.), leia-se: Sede: C. Federal 6 ds. (11, 17, 18, 19, 22 e 29 (1/2 diária), 7, 8 e 15, na Estrada Rio-São Paulo, Guandú-Assú, Rio Petrópolis, Magé, Tinguá, Paracambi e Caramujos, Estado do Rio. (Ordens de serviço ns. 42, 43, 45, 46, 47 e 50, da D. C. P.).

Na relação nominal de extranumerários diaristas da Estação Experimental de Ipanema, do Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, publicada à página 19.700 do Diário Oficial de 17 de outubro deste ano, onde se lê: "de 1º de setembro a 21 de dezembro", leia-se: "de 1º de setembro a 31 de dezembro". (DCM 37.610-40).

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia em conformidade com a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República no G. M. 173 de 4 de março de 1940 e G. M. 64 de 29 de janeiro do mesmo ano, publicado no Diário Oficial de 12 de março do corrente ano à página 4.330, devendo a despesa correr por conta do crédito aberto pelo Decreto-Lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940, publicado no Diário Oficial de 14 de fevereiro do mesmo ano à página 2.561.

N. de ordem — Nome — Diária.

Admitido a partir de 2 de dezembro de 1940

1. João Irineo Joffely Sobrinho — 18\$0.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, 27 de novembro de 1940. — Maria José B. Chermon, aux. escr. X — Aprovo, Heitor Grillo, diretor.

Relação do Pessoal Extranumerário Tarefeiro a ser admitido para os trabalhos do Instituto de Experimentação Agrícola, de acordo com o Decreto-lei n. 240-38, para o período abaixo indicado, cuja despesa correrá por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Sub-consignação 2, Pessoal Extranumerário, Item 04 (quota do Instituto) Anexo 7 do Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939

N.º	Nomes	Preço unitário da tarefa	Indicação do trabalho	Período	Mínimo produção diária	Condições de execução
1	Irineu Pereira Machado	\$500	Coroamento de laranjeiras	8-11-940 a 31-12-940	40	Conf. instruções
2	João Vicente Alves Filho	\$250	Tratos culturais	4-11-940 a 31-12-940	20	Conf. instruções

Substituem, respectivamente, a Venceslau Teixeira (n. 6) e Diamantino Justino Pereira (n. 12), relacionados na tabela encaminhada com ofício n. 1.236.

Observação — Prestarão seus serviços em Santa Cruz (Km. 47).

Diretoria do Instituto de Experimentação Agrícola, em 26 de novembro de 1940 — Confere: A. Moraes. — Aprova: (assinatura ilegível), Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Inspetoria Regional em Barretos

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos desta Inspetoria Regional — Em substituição ao diarista n. 65, Sr. Domingos Bruno, cujo nome saiu publicado no *Diário Oficial* n. 245, de 22 de outubro do corrente ano, à página n. 19.927, correndo a despesa com o pagamento do mesmo à conta da Verba — I Pessoal — Consignação — II — Pessoal extranumerário — Subconsignação — 2 — Pessoal extranumerário 03) — Diaristas — D. N. P. A. — Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Dotação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, para o pagamento de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1940 (2 meses):

Número de ordem	Nome	Função	Diária	25 dias	Novembro a dezembro
65.	Jaime Fazzani	Trabalhador..	9\$0	225\$0	450\$0
Inspetoria Regional em Barretos — São Carlos, 19 de novembro de 1940. — José Eustorgio M. O. e Silva, Esc. G. Visto. — A. T. Vianna, inspetor chefe. Aprova. (assinatura ilegível), diretor da D. F. P. A.					

SERVIÇO FLORESTAL

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista necessário ao Hórtio Florestal de Ubajara, Estado do Ceará, dependência da Seção de Silvicultura do Serviço Florestal durante o período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1940, de acordo com os artigos 27 a 34 do Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, combinados com o art. 11, alínea "b", do Decreto-lei n. 1.909, de 26-12-1939, correndo a despesa com o pagamento do referido pessoal à conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação n. 2 — Pessoal extranumerário — 03) Diaristas — Anexo 7 do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939. (Crédito distribuído à Delegacia do Tesouro Nacional em Fortaleza, Ceará.

Número de ordem	Nome	Função	Diária	Importância mensal	Dispêndio até 31-12-40
1.	Odilon Cunha Freire	Trabalhador — Serviço de Campo — Na vaga de José Martins Ceará...	4\$0	100\$0	300\$0
2.	Raimundo Vieira da Silva	Idem — Idem — Na vaga de Vicente Pereira Quintino.....	4\$0	100\$0	272\$0
3.	Raimundo Nonato de Barros	Idem — Idem, idem — Melhoria de salário.....	6\$0	150\$0	450\$0
4.	Francisco Alves Campos	Idem — Idem, idem — Melhoria de salário	6\$0	150\$0	450\$0
5.	Miguel Ferreira da Frota	Idem — Idem, idem — Melhoria de salário	6\$0	150\$0	450\$0

Total..... 1:922\$0

Nota: Odilon Cunha Freire é admitido a partir de 1-10-1940; Raimundo Vieira da Silva, a partir de 9-10-1940 e a melhoria dos salários de Raimundo Nonato de Barros, Francisco Alves Campos e Miguel Ferreira da Frota, a partir de 1-10-1940, se verifica em virtude da vaga deixada pelo trabalhador Raimundo Severo Peixoto, que percebia 150\$0 mensais, vaga, essa que não foi preenchida.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1940. — Maria Izabel C. de Sá Leitão, Dat. F. Aprova. — F. de Assis Iglesias, diretor.

Relação de firmas inidôneas para fornecimentos

Retificação

Onde se lê:

"Cia. de Calçados D.N.B. — Avenida Passos n. 34"

Leia-se:

Jorge Elias — Conselheiro Ferraz. 9.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo n. 7, verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Gratificações (art. 120, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939), Subconsignação n. 4 — Gratificação por serviço extraordinário, 01) Divisão do Pessoal, 06) C. N. E. P. A.

Folha de pagamento de gratificações por serviço extraordinário arbitradas pelo Sr. diretor do Instituto de Ecologia Agrícola, conforme portaria n. 6, de 15 de outubro de 1940, aos serventuários abaixo discriminados e referentes ao período de 15 de outubro a 13 de novembro de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Líquido a receber	Dias pror. anter.
Walter Ely — Auxiliar de escritório IV — Salário: 500\$0 — Execução de serviços acumulados na Secretaria do Inst. Exper. Agrícola — De 15 de outubro a 13 de novembro de 1940, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	166\$0	Não teve
Vicente de Paula Soares — Auxiliar de escritório VIII — Salário: 450\$0 — Idem, idem, idem	150\$0	Idem
Sebastião Ramos — Servente classe C — Vencimentos: 400\$0 — Em serviços inerentes à própria função. De 15 de outubro a 13 de novembro de 1940, idem, idem	133\$3	Idem
	449\$9	

Confere e importa a presente folha em quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos réis (449\$9), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 970, de 15 de outubro de 1940.

Seção de Controle, em 29 de novembro de 1940. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto. Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Visto. Waldemar José de Carvalho, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo n. 7, verba 1 — Pessoal, consignação IV — Gratificações (art. 120, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939), Subconsignação n. 4 — Gratificação por serviço extraordinário, 0) Divisão do Pessoal, 05) D. N. P. V.

Folha de pagamento de gratificações por serviço extraordinário arbitradas pelo Sr. diretor da D. D. S. V., conforme portaria n. 14.

de 11 de abril de 1940, aos serventuários abaixo discriminados e referentes aos meses de julho e agosto do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações	Líquido a receber	Dias pror. anter.
Ulisses Cavalcanti de Melo — Agrônomo fitossanitarista classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Serviço de inspeção de plantas vivas e partes vivas de plantas, destinadas a exportação e importação — De 3 de julho a 31 de agosto compareceu sempre ao expediente regulamentar e esteve prorrogado nos dias 3, 5, 9, 12, 16, 18, 20, 22, 24, 26 de julho e 2, 6, 8, 10, 12, 14, 19, 21, 24, 26 e 31 de agosto, num total de 42 horas	443\$9	19
Antônio Marino — Rgrônomo classe I — Vencimentos: 1:300\$0 — Idem, idem, nos dias 2, 6, 8, 10, 12, 15, 17, 19, 23 e 28 de julho e 3, 5, 7, 9, 12, 14, 20, 23, 26 e 28 de agosto, num total de 40 horas	288\$9	19
Augusto Joaquim de Carvalho Neto — Agrônomo classe I — Vencimentos: 1:300\$0 — Idem, idem, nos dias 1, 4, 6, 8, 10, 12, 17, 19, 25 e 27 de julho e 2, 3, 5, 7, 9, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 26, 28 e 30 de agosto, num total de 48 horas	346\$7	12
Chamberlain Francisco Esteves — Servente classe C — Auxílio aos técnicos em serviços compatíveis com a sua função — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e esteve prorrogado nos dias 1, 3, 5, 9, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 e 30 de julho e 2, 3, 5, 7, 9, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 26, 28 e 30 de agosto, num total de 56 horas	93\$3	8
	1:172\$2	

Confere e importa e presente folha em um conto, cento e setenta e dois mil e duzentos réis (1:172\$2), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo consoante empenho n. 391, de 24 de abril de 1940.

Seção do Controle, em 29 de novembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto. *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 06) Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., relativa ao mês de outubro do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações	de Número	Diária	Total
Gastão de Faria, diretor em comissão — Padrão O, venc.: 3:500\$0 — Sede: C. Federal — nove dias (7 a 15) em S. Paulo (Cap.) em serviço de inspeção. (Of. 70-V, de 22-10-40)	9	50\$0	450\$0
Adrião Caminha Filho, agrônomo F. Agrícola — Classe I, venc.: 2:300\$0 — Sede: C. Federal — 31 dias (1 a 31) em Divina Pastora, Japaratinga, Laranjeiras e Aracajú, E. de Sergipe, examinando a situação da lavoura e da indústria açucareira. (Port. n. 245, de 23-5-40, D. F. P. V.)	31	38\$0	1:178\$0
Prudente da Silveira Melo, agrônomo cafeeicultor — Classe K, vencimentos 1:900\$0 — Sede: C. Federal — 25 dias (1 a 25 em Piracicaba, S. Pedro, e Agudos (Estado de S. Paulo), coletando sementes de plantas florestais. (Ord. Serv. de 11-9-40, de D. F. P. V.)	25	32\$0	800\$0
William Wilson Coelho de Souza, agrônomo Plantas Textéis — Classe K, venc.: 1:900\$0 — Sede: C. Federal — 14 dias (1 a 5, 8, 10, 15, 16, 17, 23, 24, 26 e 30) em Barro do Pirai (Estado do Rio), em serviço de cooperação. Ord. Serv. de 23-8-40, de D. F. P. V.)	14	32\$0	448\$0

Walfredo de Melo Matos, agrônomo F. Agrícola — Classe K, venc.: 1:900\$0 — Sede: C. Federal — seis dias (26 31) em S. Paulo (Cap.), adquirindo sementes em proveito desta Divisão, (Ord. Serv. de 24-10-40, de D. F. P. V.)	6	32\$0	192\$0
Lamartine de Magalhães Duarte, agrônomo fruticultor — Classe K, vencimento: 1:900\$0 — Sede: C. Federal — 12 dias (17 a 28 em S. Paulo (Vap.), inspecionando a distribuição e venda de laranjas. (Ord. Serviço de 16-10-40, de D. E. P. V.)	12	32\$0	384\$0
Antônio Rabelo de Moura Serra, agrônomo F. Agrícola — Classe J, vencimentos 1:500\$ — Sede: C. Federal — 10 dias (2, 5, 8, 9, 12, 16, 18, 19, 26 e 30), em Itaguaí Estado do Rio) em serviço de cooperação. Ord. de de Serv. de 23-2-40, da D. F. P. V.	10	15\$0	150\$0
Euclides Eugênio do Vale Bentes, agrônomo F. Agrícola — Classe J, vencimentos 1:500\$9 — Sede: C. Federal — 13 dias (19 a 31) em Cotia, Santo Amaro e Campinas (Estado de São Paulo), Maria da Fé, Ilajubá e Delfim Moreira (M. Gerais), inspecionando tubérculos de batatas. Ord. de de Serv. de 5-10-40, da D. F. P. V.	13	25\$0	325\$0
Joel Cavalcanti Afonso Ferreira, agrônomo — Classe I, venc.: 1:300\$0 — Sede: C. Federal — 21 dias (1, 3 a 13, 19 a 27), em Vassouras e Petrópolis (Estado do Rio), Queluz (Estado de S. Paulo) em serviço de cooperação. Ord. Serv. de 23-2-40, de D. F. P. V.	21	12\$0	252\$0
Total			4:179\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em quatro contos, cento e setenta e nove mil réis (4:179\$0), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 1.143, de 23-11-940.

Seção do Controle, em 28 de novembro de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Diárias.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939) — Subconsignação 4 — Gratificações por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal — 07) S. E. Rural.

Folha de pagamento de gratificações, por serviço extraordinário concedidas pelo Sr. diretor do S. E. R., conforme portaria n. 91, de 2 de setembro de 1940, aos serventuários abaixo discriminados e referente ao período de 9 de outubro a 7 de novembro de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Importância total da gratif.	Líquido a receber	Dias de prorrog. anterior
Antônio de Matos Serva, escriturário XIV — 800\$ — Execução de serviços acumulados, motivados pela grande movimentação de papéis que diariamente dão entrada na S. E. R. — De 9 de outubro a 7 de novembro de 1940, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	266\$7	266\$7	30
Ney Costa, auxiliar de escritório VII — 400\$0 — Idem, idem	133\$3	133\$3	30
Antônio Pestana, classificador auxiliar VI — 350\$0 — Idem, idem	116\$7	116\$7	30
	516\$7	516\$7	

Confere e importa a presente folha em quinhentos e dezesseis mil e setecentos réis (516\$7), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 824, de 5 de setembro de 1940.

Seção do Controle, em 29 de setembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. Visto. Em 29 de novembro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Verba 1.^a — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — Quota 06) — DNPV — Divisão de Fomento da Produção Vegetal — (Seção em Santa Catarina).

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, da Seção de Fomento Agrícola em Santa Catarina, relativa aos meses de maio, setembro e outubro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
João Marcelino da Silva — Inspetor XV — 900\$0 — Sede: Cruzeiro. Mês de maio: Nos dias 19, 11, 12, 13, 14 e 15, percorreu as Colônias de Itapui, São José, Papuan e Brausberg, tendo escolhido terras para plantio do trigo. Nos dias 21, 22 e 23, percorreu as Colônias Alexandretia, Justí, Pazin, Jaucanaro e Muresch, fazendo a distribuição de sementes de trigo, entre os lavradores. Mês de setembro: De 1 a 20, esteve em serviço junto à Seção de Fomento, em Florianópolis, tratando de interesses do Campo que está a seu cargo, conforme ordem do chefe da Seção. Mês de outubro: De 16 a 27, fez a verificação e o recolhimento de máquinas à sede do município de Campos Novos; procedeu o concerto numa talhadeira para beneficiamento do trigo e inspecionou as plantações dos distritos de Barra do Leão, Herval Velho, S. Joaquim e Rio Capinzal. Todos os serviços aqui mencionados, foram autorizados pelo chefe da Seção e constam dos respectivos programas de viagem, arquivados na repartição, ns. 1, 2, 3 e 4, e integralmente prestados.	41	15\$0	615\$0
Total.			615\$0
Confere e importa a presente folha, em 615\$0 (seiscentos e quinze mil réis).			

Florianópolis, 11 de novembro de 1940. — *Mur Clauman*, auxiliar da DTC., pelo datilógrafo. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3º, anexo 7 — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) — Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Fomento da Produção Animal, relativa ao mês de setembro e outubro do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Mário Teles da Silva — Diretor da D. F. P. V. — Padrão O — Vencimentos: 3:500\$0 — Sede: Capital Federal — 8 dias (8 a 13, 18 e 21-40), em Barbacena (Minas Gerais), Pinheiros e Santa Mônica (Estado do Rio) inspecionando dependências do D. N. P. A. Regulamento do D. N. P. A.	8	50\$0	400\$0
Durval Garcia de Menezes — Zootecnista — K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Capital Federal — 5 dias (9 e 19-9 e 18, 19 e 25-10), em Bananal (São Paulo) Bemposta e Santa Mônica (Estado do Rio) prestando assistência aos criadores — Memos. 54, de 8-9 e 60, de 18-9-40, 63 de 17-10 e 66, de 24-10-40, D. F. P. A.	5	32\$0	160\$0
Eduardo Maria de Moraes Melo — Zootecnista — K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Capital Federal — dias (17-9), em Leitão da Cunha (Estado do Rio), colhendo plantas tóxicas para estudos. Memo. n. 56, de 16-9-40, da D. F. P. A.	1	32\$0	32\$0

Jorge Nazareth Barbosa Zany — Zootecnista — K — Vencimentos: 1:900 — Sede: Capital Federal 6 dias (6, 7, 9 e 17-9 e 25 e 26-10), em Floriano, Bemposta e Andrade Costa (Estado do Rio) e Barbacena (Minas Gerais), prestando assistência técnica aos criadores e procedendo identificação de animais reprodutores. Mem. números 51 de 5-9, 53, de 8-9, 57, de 16-6, e 65, de 21-10, da D. F. P. A.

0 32\$0 192\$0

César da Silva Guimarães — Agrônomo Biologista — K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Capital Federal — 3 dias (6-9, 3 e 25-10), no quilômetro 17, da Estrada Rio São Paulo, prestando assistência na construção do aviário da Esc. Nac. de Agronomia. Mem. números 52, de 5-9 e 61 de 2-10 e 67, de 23-10, da D. F. P. A.

3 32\$0 96\$0

Nelson Barcelos Maia — Zootecnista — K Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Capital Federal — 1 dia (18-9) em Itaipava (Estado do Rio), prestando assistência técnica aos criadores — Mem. número 58, de 17-9-40, da D. F. P. A.

1 32\$0 32\$0

Jaime Bernardes Cotrim — Zootecnista — K Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Capital Federal — 11 dias (9 a 11 e 13-9, 11 a 15, 28 e 29-10) em Bemposta e Itaipava (Estado do Rio), Ubá (Minas Gerais) e Pindamonhangaba (Estado de São Paulo), prestando assistência técnica aos criadores — Mem. números 55, de 8-9, 59, de 17-9, 62 de 10-10 e 67, de 27-10 da D. F. P. A.

11 25\$0 275\$0

Total..... 1:187\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em um conto cento e oitenta e sete mil (1:187\$0), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 1.146, de 26-11-40.

Seção do Controle, em 29 de novembro de 1940. — *Eduardo Pires Filho*, encarregado da Equipe de Diárias. Visto. Em 21-12-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de novembro de 1940

Ordem de Serviço:

Ao Sr. chefe de Seção do Café e Plantas Estimulantes: Autorizo a ida do AGCC-J, Eduardo Virmond Suplicy, aos Estados do Paraná e Santa Catarina, afim de colher material relativo ao mate, assim como: publicações, gráficos, etc., ficando-lhe arbitrada a diária de 25\$0.

Requerimentos despachados:

Dia 26 de novembro de 1940

Sady Martins, pedindo dados referentes às exportações de laranjas e abacaxis, no ano de 1939. — Sim, mediante certidão. (S. C.V. 7.878-40).

Dia 29

(S.C.V. 10.068-40) — Record Films do Brasil Ltda., propondo a confecção de um film sonoro e falado, sobre o Departamento Nacional da Produção Vegetal. — A Seção de Expediente para convidar, pelo "D.O.", o signatário deste para selar a sua proposta de acordo com a lei do selo.

(S.C.V. 9.756-40) — Angenor Ogeda, extranumerário-diarista, na função de ajudante mecânico da Diretoria, pedindo uma ajuda de custo de conformidade com o disposto no art. 141, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. — De acordo. Arbitro a ajuda de custo de 450\$0.

Instituto de Experimentação Agrícola

CÓPIA AUTÊNTICA

"Armas da Nação — Ministério da Agricultura — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Estação Experimental de Cereais e Leguminosas de Ponta Grossa — Paraná — Portaria — O sr. chefe desta Estação Experimental de Cereais e Leguminosas, em face do que requer o sr. Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, AGC-J, servindo nesta dependência, e de acordo com o artigo 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolva conceder-lhe noventa dias (90) de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de outubro inclusive até 12 de janeiro de 1941 — Secretaria da Estação Experimental de Cereais e Leguminosas em Ponta Grossa, 18 de outubro de 1940. — *Cezar Pereira Cardoso*, AGFA, classe K, chefe da Estação. — Confere com o original, *José Maria Cruz*, pelo esc. XIII. — Visto, assinatura ilegível no original.

Divisão de Fomento da Produção Mineral

PORTARIA N. 117

O diretor desta Divisão designa o chefe da Seção de Geofísica, engenheiro de Minas, classe L, *Irnaack Carvalho do Amaral*, para inspecionar os serviços a cargo desta Divisão no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

Serviço de Economia Rural

Portaria n. 609 — 3 de dezembro de 1940

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere a cláusula terceira do acordo celebrado entre os Governos da União e do Estado de Alagoas, em 1.º de outubro de 1940 resolve aprovar a anexa minuta do acordo a ser celebrado nos termos do artigo 28 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, entre o Governo do Estado de Alagoas e a Bolsa Agrícola e Comercial de Alagoas, para a classificação dos produtos agrícolas e matérias primas de origem vegetal, seus sub-produtos e resíduos de valor econômico. — *Carlos de Souza Duarte*, enc. do exp. da Agricultura, na ausência do ministro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

Terceiro Quadrimestre

Lista e indicações apresentadas ao Exmo. Sr. Ministro, em 2 de Dezembro de 1940.

Quadro único

Carreira: Atuário
Classe "L" — Uma vaga.

Indicação por antiguidade

Emílio de Souza Pereira

Carreira: Médico Clínico

Indicação por antiguidade

Classe "J" — Uma vaga

Antonio Joaquim de Oliveira Campos Junior

Classe "I" — Uma vaga

Paulo Moraes

Indicação por merecimento

Classe "H" — Uma vaga

Lista triplíce

- 1.º — Rubens Bastos, 15,07
- 2.º —
- 3.º —

Nota: Na classe só há um funcionário que concorre à promoção.
A Comissão, *Samuel Felipe Domingues Uchoa*, presidente. —
Bernardo Cezar de Berrêdo Carneiro

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Antônio Venâncio Gonçalves e outros, pedindo, na qualidade de antigos servidores do Estado, aposentados, seja tomada medida capaz de remediar os efeitos do disposto nos Decretos-leis números 24. e 2.043, de 29 de novembro de 1937 e 27 de fevereiro de 1940, respectivamente, que proíbe a acumulação de pensões (MTIC 36.498-940, seguido de Exposição de Motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial*, de 25 de novembro último. — Aprovado. Em 20 de novembro de 1940. — G. Vargas. Despacho exarado pelo sr. ministro: — Cumpra-se. Em 26 de novembro de 1940. — W. Falcão.

PRIMEIRA SEÇÃO

Portaria ministerial n. SCm-557, de 30 de novembro de 1940

Aprova a estimativa para o Estado do Rio de Janeiro, dos segurados ou associados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões que devem ser beneficiados pelo Serviço de Alimentação da Previdência Social e determina o modo de distribuição do respectivo financiamento.

O Ministro de Estado, atendendo ao que dispõem os arts. 4º e 5º do Decreto-lei n. 2.478, de 5 de agosto de 1940, de acordo com os quais cada Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões cujos segurados ou associados devem ser beneficiados pelo Serviço de Alimentação da Previdência Social concorrerá com uma quota proporcional ao número desses segurados ou associados, tanto para a construção ou aquisição dos edifícios necessários ao referido Serviço, como para as suas despesas de instalação, aparelhamento e início de funcionamento, e tendo em vista o estudo efetuado a respeito pelo Conselho Atuarial deste Ministério, resolve aprovar a estimativa do número de segurados ou associados, para o Estado do Rio de Janeiro, constante do aludido estudo, e, em consequência, determinar que o financiamento do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no Estado do Rio de Janeiro, seja atribuído aos Institutos e Caixas, segundo as quotas percentuais seguintes, resultantes do mencionado estudo:

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	47,120 %
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	20,884 %
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas	12,879 %
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados na Companhia Cantareira	7,860 %
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói	2,954 %
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway	2,918 %
Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva	1,461 %
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil	1,147 %
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários ..	1,079 %
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos ..	0,885 %
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos do Distrito Federal	0,813 %
Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1940. — <i>Waldemar Falcão</i> . (Referência: Processo n. MTIC-36.368-40).	

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Em 19 de julho de 1940

José de Menezes Lima, solicitando o seu aproveitamento neste Ministério (MTIC 21.676-940). — Transmita-se a informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. (A informação a que alude o despacho esclarece que o suplicante, tendo trabalhado por mais de um ano na antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, foi exonerado a pedido, quando exercia as funções de escriturário da agência de São Luiz, nada constando contra o seu bom comportamento funcional.)

Dia 19 de novembro de 1940 (aditamento)

Centro dos Retalhistas de Fortaleza, pedindo relevação da multa de mora concernente ao débito que recolheu ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (MTIC 35.626-940). — Aplique-se ao caso vertente o disposto na Portaria n. SCm-200, de 1938.

Retificação

Na publicação constante do *Diário Oficial*, de 2 do mês corrente, à pág. n. 22.424, do processo n. MTIC 27.133-940, onde se lê, na 1.ª linha, Antônio Bueno — Leia-se — Antônio Buono.

Na 2.ª linha, em vez de — uma tina — leia-se — uma tira, e na 4.ª linha, em vez de — Antelo Martinez — diga-se — Ângelo Martinez.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 13 de novembro de 1940

Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, comunicando ter depositado os salários relativos ao serviço de estiva feito no navio "Raul Soares", visto ter o fiscal da estiva se recusado a recebê-los (MTIC 35.060/940). — Como parece à Comissão, Transmite-se. (O parecer a que alude este despacho conclui que: "A remuneração devida aos estivadores pela estiva de 1.200 caixas ou 48 toneladas de laranja é a seguinte:

$$1.200 \times \$270 = 324\$0.$$

As informações não esclarecem se a duração do serviço excedeu de meio dia ou 4 horas. Cabe, pois, a alternativa seguinte:

a) se o serviço durou menos de 4 horas, a remuneração é por unidade ou sejam 324\$0.

b) se o serviço durou mais de 4 horas, a remuneração, nos termos do parágrafo único do art. 25, será:

de 15 × 23\$0	345\$0
1 × 34\$5	34\$5
	379\$5

Uma dessas duas importâncias, segundo a duração occorrente, é a remuneração devida pelo Lloyd Brasileiro".)

Dia 19

Sindicato dos Operários Tecelões, em Sorocaba, Estado de São Paulo, apresentando uma reclamação contra várias fábricas daquela localidade, sob a alegação de que veem as mesmas dispensando seus operários, em virtude da aplicação do salário mínimo (MTIC-21.604, de 1940). — Em face do que se informa a fls. 6, arquive-se. (A informação a que alude este despacho opina pelo arquivamento do presente processo, visto terem sido tomadas as providências cabíveis no caso em apreço).

Dia 29

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, pedindo a ratificação de reconhecimento, de acordo com o disposto no art. 56, do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-337 de 31 de julho de 1940, sob a denominação de "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, do Rio de Janeiro" (MTIC 28.739/40). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, com sede nesta Capital, pleiteando sua adaptação ao regime do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Rio de Janeiro", como representante da respectiva categoria profissional, na base territorial do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal), aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado Decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções que baixei, mediante portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro, pedindo a ratificação de reconhecimento de acordo com o disposto no art. 56, do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, sob a denominação de "Sindicato dos Lojistas do Comércio do Rio de Janeiro" (MTIC 36.807-940). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro, com sede nesta capital, pleiteando sua adaptação ao regime do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Lojistas do Comércio do Rio de Janeiro", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal), aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56, do citado Decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções que baixei mediante Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato dos Comerciantes de Ladrilhos e Louças Sanitárias do Rio de Janeiro, pedindo ratificação de reconhecimento de acordo com o disposto no art. 56, do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, sob a denominação "Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção do Rio de Janeiro" (MTIC 36.808-940). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Comerciantes de Ladrilhos e Louças Sanitárias do Rio de Janeiro, com sede nesta capital, pleiteando sua adaptação ao regime do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção do Rio de Janeiro", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal), aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56, do citado Decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções que baixei mediante Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha

assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Sindicato Patronal dos Hospitais Privados do Rio de Janeiro, pedindo a ratificação de reconhecimento de acordo com o disposto no art. 56, do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, sob a denominação de "Sindicato de Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Rio de Janeiro" (MTIC número 36.809-940). — Como parece ao Departamento Nacional, Atendendo ao que requereu o Sindicato Patronal dos Hospitais Privados do Rio de Janeiro, com sede nesta capital, pleiteando sua adaptação ao regime do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Rio de Janeiro", como representante da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal), aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com o art. 56 do citado Decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções que baixei mediante Portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Associação Profissional do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armarinhos pedindo seu reconhecimento de Sindicato sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armarinhos" (MTIC. 36.811-940). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro, em seu processo de adaptação ao regime do Decreto-lei número 1.402 de 5 de julho de 1939 (D.N.T. 22.362, de 1940) e ao que, em consequência, pleiteia a "Associação Profissional do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armarinhos", reconheço a mesma Associação Profissional como sindicato representativo da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal), aprovados os seus estatutos, tudo de acordo com os arts. 5 a 10 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939 combinado com o art. 56 do mesmo decreto-lei e na forma das instruções que determinei mediante as Portarias SCm-336 e 337 de 31 de julho de 1939, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o selo devido.

Sindicato Profissional do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais, pedindo seu reconhecimento como sindicato, sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais" (MTIC. 36.812-940). — Despacho idêntico ao do n. MTIC. 36.811-940, publicado acima).

Associação Profissional do Comércio Atacadista de Máquinas em geral pedindo seu reconhecimento como sindicato sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista de Máquinas em Geral, do Rio de Janeiro" (MTIC. 36.813-940). — Despacho idêntico ao do n. MTIC. 36.811-940, publicado acima).

Associação Profissional do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios pedindo seu reconhecimento como sindicato, sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro" (MTIC. 36.814-940). — (Despacho idêntico ao do n. MTIC. 36.811-940, publicado acima).

Associação Profissional do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos, pedindo seu reconhecimento como sindicato, sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos do Rio de Janeiro" (MTIC. 36.815-940). — (Despacho idêntico ao do n. MTIC. 36.811-940, publicado acima).

Associação Profissional do Comércio Atacadista de Carnes Frescas e Congeladas, pedindo seu reconhecimento como sindicato, sob a denominação de "Sindicato do Comércio Atacadista de Carnes Frescas e Congeladas" (MTIC. 36.816-940). — (Despacho idêntico ao do n. MTIC. 36.811-940, publicado acima).

Associação Profissional do Comércio Atacadista de Carvão Vegetal e Lenha, pedindo transformação em Sindicato, sob a denominação de Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro (MTIC 36.810-940) — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro, em seu processo de adaptação ao regime do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, (DNT 22.362, de 1940), e ao que, em consequência, pleiteia a "Associação Profissional do Comércio Atacadista de Carvão Vegetal e Lenha", reconheço a mesma Associação Profissional como Sindicato representativo da respectiva categoria econômica, na base territorial do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal), aprovados os seus estatutos, tudo de acordo com os artigos 5.º a 10.º do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, combinados com o artigo 56 do mesmo Decreto-lei, e na forma das instruções que determinei, mediante as portarias SCm. 336 e 337, de 31 de julho de 1939, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o selo devido. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor): — O comércio atacadista desta Capital, em geral, vem sendo representado pelo Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro, o qual em obediência ao novo regime derivado do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, promoveu a sua adequação, transformando-se em tantas associações profissionais quantas as categorias econômicas específicas a que correspondiam as atividades dos respectivos associados. A hipótese da adaptação dos sindicatos reconhecidos sob o regime do Decreto-lei n. 24.694, sendo prevista no artigo 56 do Decreto-lei número 1.402 e regulada na portaria ministerial n. SCm. 337, encontra nos presentes autos a configuração do cumprimento da lei levada ao

rigor da subordinação extrema, eis que o aludido sindicato se submeteu à adaptação, percorrendo o primeiro grau da formação associativa em relação a cada uma das categorias cuja representação já lhe fora plenamente deferida por este Ministério na genérica outorga do seu reconhecimento como entidade representativa do Comércio Atacadista do Rio de Janeiro. Impõe-se esta recapitulação para que se evidencie a transformação que se opera no Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro, pelas associações profissionais constituídas e registadas, enumeradas na inicial, nos vários sindicatos cujo reconhecimento se pleiteia para a representação dessas várias categorias, em continuação, por modo de desdobramento específico, da representação de que se acha investido genericamente o citado "Sindicato dos Comerciantes Atacadistas. No caso particular destes autos não há como duvidar que se possa reconhecer "A Associação Profissional do Comércio Atacadista de Carvão Vegetal e Lenha" como Sindicato, expedindo o Sr. ministro, após o deferimento, a competente carta, já pelas considerações acima expostas, como, também, por não haver dualidade de representação da categoria no regime revogado do Decreto n. 21.694, e isso porque o Sindicato dos Negociantes em Carvoaria exclue, em seus estatutos, os comerciantes atacadistas, dos direitos sociais fundamentais, artigo 6.º, § 3.º, implicitamente admitindo que esse modo de comerciar era completamente estranho à categoria económica ou atividade de seus associados. Em conclusão: Tendo em consideração a transformação do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro, proponho, Exmo. Sr. ministro, seja a "Associação Profissional do Comércio Atacadista de Carvão Vegetal e Lenha", atendendo ao que requer, reconhecida como Sindicato representativo da mesma categoria económica na base territorial do Distrito Federal, aprovados os respectivos estatutos, tudo na forma dos artigos 5.º a 10.º do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, combinados com o artigo 56, do mesmo Decreto-lei, observados os dispositivos das portarias ministeriais SCm. 336 e 337, esta última em seu artigo 24, conforme dei ciência ao Exmo. Sr. ministro, nos autos do processo — DNT. 22.362, de 1940.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 2 de dezembro de 1940, o ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo MTIC 15.764-40, resolveu designar o oficial administrativo, classe J, Benedito Oscar da Fonseca, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, o inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K, Silvério Correia Cardoso, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, e o chefe dos Serviços Económicos, padrão G, Américo Gomes de Barros, do Quadro XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para constituírem a comissão que, nos termos do disposto no Capítulo IV do Título III do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e sob a presidência do primeiro, deverá averiguar da procedência da denúncia apresentada pelo escrivão, classe F, Fenelon de Sousa, sobre irregularidade ocorridas na Delegacia Regional deste Ministério no Estado de Mato Grosso.

— Por portaria de 2 de dezembro de 1940, foi tornada sem efeito a portaria de 20 de novembro corrente pela qual foram designados o oficial administrativo, classe J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Benedito Oscar da Fonseca; o agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Sebastião de Campos Borges, e o chefe dos Serviços Económicos, padrão G, do Quadro XI do Ministério da Viação e Obras Públicas, Américo Gomes de Barros, para constituírem a comissão que, sob a presidência do primeiro, deveria averiguar da procedência da denúncia apresentada pelo escrivão, classe F, Fenelon de Sousa, sobre irregularidades ocorridas na Delegacia Regional deste Ministério no Estado de Mato Grosso.

Dia 2 de dezembro de 1940

Processo despachado:

Processo n. MTIC 10.575-40, referente a arbitramento de diárias a que fez jus o diretor do Departamento Nacional de Imigração Dulphe Pinheiro Machado, por serviços prestados fora da sede de sua repartição. — Arbitro as diárias em cinquenta mil réis por unidade.

Visto. Publique-se. Em 3 de dezembro de 1940. — João Almeida, diretor.

Folha de pagamento da diferença de gratificações dos membros da Comissão do Salário Mínimo do Estado do Rio Grande do Sul, referente ao mês de julho do corrente ano, que se elabora em virtude de engano:

Nome — Função — Diferença de gratificação

Bruno Linck — Membro	50\$0
Paulo João Ernesto Dohms — Membro	50\$0
Total	100\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em 100\$0 (cem mil réis).

Porto Alegre, 30 de setembro de 1940. — Jacy Souza Diogo. — Visto. Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Delmar Diogo, delegado Regional. — Confere. S. F., em 3 de dezembro de 1940. — Samuel França de Almeida, escrivão G. — Visto. Jês C. de Paiva, ch. Sec. Financeira. — Visto. João Almeida, diretor substituto

Folha de pagamento, por exercícios findos, das diárias a que fez jus o oficial administrativo classe I Custódio Carlos de Araujo Cavaco, no período de 7 a 31 de dezembro de 1939, por ter sido designado, por portaria do Sr. ministro, de 17 de novembro do citado ano, publicada no "Diário Oficial" de 21 do mesmo mês, para realizar, nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, inquéritos sobre as condições de higiene e segurança do trabalho, inclusive sobre o problema da alimentação:

Nome — Cargo — Número de diárias — Valor das diárias — A pagar
Custódio Carlos de Araujo Cavaco — Oficial

administrativo I — Vencimentos: 1:300\$ 25 15\$0 375\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em 375\$0 (trezentos e setenta e cinco mil réis).

S. F., em 3 de dezembro de 1940. — Samuel França de Almeida, escrivão G. — Visto. Jês C. de Paiva, ch. Sec. Financeira. — Visto. João Almeida, diretor substituto.

Departamento Nacional do Trabalho

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de novembro de 1940

Processos despachados:

Associação Profissional dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas, solicitando registro de associação profissional (D. N. T. 26.801 de 1940). — Defiro o registro de acordo com o art. 48 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo Decreto-lei n. 2.353, de 29 de junho de 1940, e na forma das instruções determinadas pela portaria ministerial n. SCm. 336 de 31 de julho de 1940, expedindo-se o respectivo certificado depois de pagos os selos devidos.

Dia 28

Inquérito relativo à suspensão do associado Bertolino Ferreira de Lima, do Sindicato dos Operários Estivadores de Tutoia, Maranhão (D. N. T. 9.792-39). — De acordo com o pareceres reformo o ato da Assembléia Geral. (Reporta-se o despacho às seguintes informações: O presente processo refere-se à pena de suspensão de 90 dias, imposta pela assembléia geral, do Sindicato dos Operários Estivadores de Tutoia, no Estado do Maranhão, ao associado Bertolino Ferreira de Lima, em virtude de ter o mesmo associado se queixado à polícia de ter sido furtado, em diversas achas de lenha, de sua estância, por dois associados do mesmo sindicato. Do mesmo processo consta, também, a denúncia levada à Inspeção Regional, pelo mesmo associado, contra o referido sindicato, negando-lhe pagar as diárias, pela Caixa de Socorro, da qual é contribuinte, benefício esse solicitado, por se achar doente, conforme justificou com o competente atestado médico. Informado o inspetor regional, pelo aludido associado, baseado no art. 8.º dos Estatutos, aquele funcionário remeteu o processo a este Departamento, que, por sua vez, fez distribuir ao funcionário Anadir Barros. Este em sua informação de fls. 19 e 19 v., opinou pela anulação do ato da assembléia, referente à suspensão dos 90 dias, por não considerar o associado em questão passível da referida penalidade, constante do art. 8.º. Por isso propunha que se procedesse à abertura de um inquérito, pela Inspeção, para apuração do caso. Concordando a autoridade superior, com a medida sugerida pelo funcionário acima, foi o processo, de novo, restituído à Inspeção para providenciar. Procedido o inquérito, sob a presidência do agente de fiscal. Heitor de Andrade Barros, designado pelo administrador da Mesa de Rendos de Tutoia, por solicitação da referida Inspeção, ficou constatado, conforme se vê do relatório de fls. 38 e 39 a procedência, da maior parte das denúncias oferecidas pelo associado Bertolino Lima, terminando por esclarecer que um dos fatores preponderantes de vários casos, surgidos no aludido sindicato, é motivado pela falta de instrução, quasi absoluta, de seus associados, que não compreendem a finalidade desse órgão de classe, onde todos devem trabalhar por um e por um todos e não como se verifica, naquele sindicato, que em vez de auxiliar os seus associados procura, entretanto, criar dificuldade. Atendendo ao resultado do inquérito procedido, assim como considerando-se arbitrária a decisão da assembléia, impondo ao associado em questão a pena de suspensão de 90 dias e mesmo tendo-se em vista o abuso de autoridade da diretoria, sou de parecer seja anulado o ato da assembléia por ser não só injusta como arbitrária, medida essa que, por certo, evitará a reprodução de tais casos. (Em 24-9-40).

Na conformidade das conclusões do inquérito mandado proceder, e cujo circunstanciado relatório se encontra às fls. 38 a 39 do processo, concordamos com o que opinou o Sr. oficial administrativo J, ou seja a anulação do ato da assembléia do sindicato. (Em 15-10-1940).

Confederação Nacional do Indústria, consultando se o profissional diplomado em arquitetura pode fazer parte do Sindicato de Engenheiros (DNT. 24.578-940). — A consulta encontra resposta adequada no conceito da categoria profissional dos engenheiros, em cujas dimensões está abrangida a profissão de arquitetos, conforme o plano aprovado do enquadramento sindical.

Rubem Medeiros Pereira, solicitando uma certidão do processo D. N. T. 3.532-939 (D. N. T. 15.309-940). — Requeira em termos.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Dia 28 de novembro de 1940

Processos despachados:

Sindicato dos Aarrais da Baía do Rio de Janeiro. Práticos e Mestres de Cabotagem, solicitando permissão para realizar assembleia geral extraordinária, no dia 23, com a licença da polícia, número 2.560 (D. N. T. 27.179-940). — Cumpra a lei do selo, dentro do prazo de quinze dias.

Associação das Empresas Aeroviárias, apresentando relatório e comunicando a eleição da nova diretoria (D. N. T. 17.217-940). — Satisfazer o interessado as exigências do S. A. A., dentro do prazo de quinze dias. Reporta-se o despacho à seguinte informação do Serviço Técnico Atuário: O balanço de fls. 10, embora mal apresentado, não nos parece incompreensível, havendo a notar quanto ao mesmo apenas o seguinte: 1.º, a não existência de dinheiro em caixa, isto é, o não aparecimento da conta da caixa no balanço (o qual deve ser explicado pelo sindicato); 2.º, a não autenticação das contas.

Associação Profissional das Casas de Diversões, solicitando registro de associação profissional (D. N. T. 22.827-940). — Queira satisfazer as exigências supra indicadas para prosseguimento do processo. (Reporta-se o despacho à seguinte informação: Em face do despacho de fls. 17, cumpre-me informar que os estatutos devem ser reformados nos seguintes pontos: Artigo 1.º, modificar a expressão "Representação da Classe Patronal", por "representação dos associados pertencentes à categoria das Casas de Diversões". Parágrafo único do artigo 4.º, substituir a parte que diz: "Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio", por "Assembleia geral". Artigo 7.º, substituir a expressão: "DN por 'assembleia geral'", suprimindo na parte que diz: emanado da diretoria ou assembleia geral esta última expressão. Parágrafo 1.º do artigo 12, suprimir a expressão: "ou de representação profissional". Parágrafo 4.º do artigo 12, suprimir a expressão: "ou de representação profissional". Parágrafo 6.º do artigo 29, suprimir a expressão: "e enviá-lo até 31 de março ao D. N. T.". Artigo 43, alínea a, suprimir e modificar, consequentemente, as alíneas.

Dia 29

Sindicato Nacional de Câmara, Culinárias e Panificadores Marítimos, solicitando estudo de sugestões (D. N. T. 25.787-940). — Cumpra a lei do selo, no prazo de quinze dias.

Sindicato dos Operários em Fabricação de Bebidas, solicitando autorização para realização de assembleia geral (D. N. T. 26.231-940). — Cumpra a lei do selo, dentro do prazo de quinze dias.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 30 de novembro de 1940

Multas impostas:

Por infração do Decreto n. 23.322, de 3-11-33:

DNT 52.395-34 — Banco Comercial do Estado de São Paulo — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 24-11-40.

Por infração do Decreto n. 24.637, de 10-7-34:

DNT 26.366-40 — A. Soto Aljan & Cia. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 27-11-40.

DNT 18.716-40 — Matos & Caridade — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 27-11-40.

Por infração do Decreto n. 2.308, de 13-6-40:

DNT 26.486-40 — José Bucky — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 24-11-40.

DNT 24.826-40 — J. Gomes Galvão — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 27-11-40.

DNT 24.330-40 — Elísio dos Santos — 100\$0 (cem mil réis). Em 27-11-40.

DNT 24.066-40 — Oliveira, Pelegrino & Cia. Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 27-11-40.

DNT 21.179-40 — Gillette Safety Razor Co. Of. Brasil — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 27-11-40.

Por infração do Decreto n. 1.843, de 7-12-39:

DNT 24.809-40 — João Carvalho — 100\$0 (cem mil réis). Em 27-11-40.

DNT 20.213-40 — Jacinto Corrêa Papagaio — 100\$0 (cem mil réis). Em 27-11-40.

DNT 17.524-40 — Curso General Gomes Carneiro — 100\$0 (cem mil réis). Em 27-11-40.

DNT 25.427-40 — Organização Médica de Rádio-Difusão e Intercâmbio Científico — 100\$0 (cem mil réis). Em 27-11-40.

DNT 17.523-40 — Fernandes & Matos — 100\$0 (cem mil réis). Em 27-11-40.

Pedidos de certidão:

DNT 26.264-40 — Oliveira & Heremano — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-11-40.

DNT 21.023-40 — A. Kierulf Abrahamsen — Em vista das informações, torno insubsistente o auto de infração n. 362. Ao Serviço Interno, para autenticar a nova relação apresentada, ficando a primitiva sem os efeitos legais. Posteriormente, ao Serviço Externo, para fazer a devida verificação. Em 27-11-40.

DNT 17.294-40 — Madeirense do Brasil S. A. — Retifique a relação de empregados. Em 27-11-40.

DNT 21.766-40 — Van Erven & Cia. — Retifique a relação de empregados. Em 27-11-40.

DNT 16.654-40 — Cia. Morais Rego S. A. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o auto de infração n. 108. A requerente deve apresentar em relação o que contem o seu requerimento de fls. 3 (DNT 23.114-40). Em 27-11-40.

DNT 15.714-40 — Moreno Borlido & Cia. — A relação deve ser apresentada em 3 vias, de acordo com a Lei de Nacionalização e com a informação de fls. 10. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Em 27-11-40.

DNT 22.414-40 — Schilling, Rillier & Cia. Ltda. — Certifique-se arquivando-se em seguida o processo. Em 26-11-40.

DNT 26.129-40 — Martins do Amaral — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-11-40.

DNT 25.759-40 — Sociedade de Instalações Mecânicas Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-11-40.

DNT 20.911-40 — Henrique de Abreu — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-11-40.

DNT 23.040 — Aparício Almeida & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-11-40.

DNT 22.015-40 — Armando Guio — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-11-40.

DNT 24.259-40 — Standard Electric S. A. — Certifique-se, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Ministro. Em 28-11-40.

DNT 27.521-40 — Cia. Auxiliar de Serviço e de Administração, Sociedade Anônima. — Em vista do que informa o S. Externo, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do Decreto n. 1.843, de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 27-11-40.

DNT 26.964-40 — Manoel de Souza — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-11-40.

DNT 21.776-40 — Agência Mamo Mendonça — Retifique a relação de empregados, devendo ser apresentada uma para cada estabelecimento da requerida. Em 26-11-40.

DNT 21.959-40 — Fiori, Loureiro & Cia. — Em vista das informações, defiro o pedido de fls. 2. Certifique-se, providenciando-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Em seguida, archive-se. Em 2-10-40.

Diversos despachos:

DNT 3.193-35 — Américo Antônio Coelho Filho. — Cumpra-se a lei do selo. Em 27-11-40.

DNT 19.482/39 — Empresa Internacional de Transportes Ltda. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 27-11-940.

DNT 26.363-40 — A. Soto Aljan & Cia. — Cite o número da relação apresentada no corrente exercício. Em 27-11-40.

DNT 18.235/40 — União dos Operários em Fábricas de Tecidos. — Oficie-se ao sinatário de fls. 2, de acordo com o parecer do doutor Hugo Alquéres. Posteriormente, archive-se. Em 13-11-40.

DNT 23.775/40 — Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro. — Translata-se ao reclamante, os termos da informação do inspetor Vitor do Espírito Santo. — Posteriormente, archive-se. Em 1-11-40.

DNT 23.414-40 — B. Damaso & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-11-40.

DNT 23.032/40 — Gusmão, Dourado & Baldassini Ltda. — Em vista do que consta do corpo do presente processo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Em vista do que informa o Serviço Externo, em fls. 3 do processo anexo, defiro o pedido de fls. 2, ressaltando-se aos empregados da requerente o descanso semanal previsto pelo artigo 8º do Decreto-lei n. 2.308 de 13-6-40. Em 27-11-40.

DNT 23.259/40 — Graça Couto & Cia. Ltda. — Em vista das informações, defiro o pedido de fls. 2, ressaltando-se aos empregados o descanso semanal que lhes é assegurado pelo art. 8º do Decreto lei n. 2.308 de 13-6-40. Em 27-11-40.

Processos arquivados:

DNT 19.375/40 — J. Pereira Bento.

DNT 20.063/40 — Augusto & Cardoso.

DNT 20.512/40 — Naveiro & Barcia.

DNT 11.257-38 — Sociedade Construtora de Obras e Pavimentações.

DNT 4.864/39 — Empresa Elétrica Hidráulica Ltda.

DNT 14.882-37 — The Texas Company (South America) Ltda.

DNT 4.143-40 — Albino Esteves Diniz.

DNT 6.277-40 — Quintella & Cia. Ltda.

DNT 14.229-40 — Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

Dia 30 de novembro de 1940

Multas impostas:

Por infração do Decreto 24.637 de 10-7-34:

DNT 26.466-40 — Viuva José Pinto Loja — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 28-11-40.

Por infração do Decreto n. 2.308 de 13-6-40:

DNT 26.704-40 — Joaquim J. de Oliveira — 100\$0 (cem mil réis). Em 28-11-40.

DNT 26.703-40 — Araujo & Braga Ltda., 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 28-11-40.

DNT 26.614-40 — José Real Pôse, 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 28-11-40.

Dia 27

DNT. 26.613-40 — Alberto Rodrigues, 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 28-11-40.

DNT. 26.574-40 — Antônio Pinto de Sousa, 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 28-11-40.

DNT. 25.362-40 — Manuel Francisco de Campos, 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 28-11-40.

DNT. 24.972-40 — Estaleiros de Construções Navais Ltda., 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 28-11-40.

Por infração do Decreto 1.843, de 7-12-39:

DNT. 17.453-40 — Juda Lejb Kuezer, 100\$0 (cem mil réis). Em 28-11-40.

DNT. 17.302-40 — João Pinto de Sousa, 100\$0 (cem mil réis). Em 28-11-40.

DNT. 17.297-40 — Auto Mescar S. A., 100\$0 (cem mil réis). Em 28-11-40.

DNT. 17.261-40 — Instituto do Menino Jesus, 100\$0 (cem mil réis). Em 28-11-40.

DNT. 17.259-40 — Carlos Chanande & Comp. Ltda., 100\$0 (cem mil réis). Em 28-11-40.

DNT. 17.254-40 — Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino Brasileiro Ltda., 100\$0 (cem mil réis). Em 28-11-40.

DNT. 19.177-40 — Manuel A. Santos, 100\$0 (cem mil réis). Em 11-11-40.

DNT. 25.441-40 — Vitorino da Silva & Comp. Ltda., 100\$0 (cem mil réis). Em 28-11-40.

Diversos despachos:

DNT. 17.088-40 — Taveira & Rodrigues. — A relação foi apresentada no prazo concedido pelo Exmo. Sr. ministro. Providenciou-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente arquivou-se. Em 28-11-40.

DNT. 21.754-40 — Panamérica Films Ltda. — Cumpra-se a lei do selo. Em 28-11-40.

DNT. 27.009-40 — Costa Ribeiro. — O sinatário de fls. 2, deve apresentar procuração. Em 28-11-40.

Processos arquivados:

DNT. 1.143 — Conde & Figueiredo.

DNT. 22.937-40 — Pirie Vilares & Comp. Ltda.

DNT. 18.670-40 — Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal.

DNT. 26.454-40 — Silva Magalhães & Comp.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de novembro de 1940

Requerimentos despachados:

Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação de Construtores Cíveis do Rio de Janeiro — Submetendo à aprovação deste Departamento o plano para distribuição do saldo apurado no balanço relativo ao exercício de 1939. — Em face dos pareceres indefiro o pedido de aprovação do plano de distribuição de lucros do ano de 1939. (Proc. 3.809-40).

Dia 25

Anderson, Clayton & Comp. Ltda. — Solicitando autorização para reter 50% da responsabilidade do seguro sobre os imóveis e depósitos onde se guardam os produtos "algodão e produtos de algodão", retenção já concedida anteriormente por este Departamento. — Conhecendo da petição de fls. 5, e nos termos dos pareceres do IRB e da D. T., esclareço que a concessão feita pelo despacho de dez de outubro findo abrange, nos termos do parágrafo único do art. 3º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.901 de 29 de junho de 1940, os imóveis em que sejam guardados os bens a que se refere o aludido despacho. (Proc. 7.815-40).

Dia 26

Segurança Industrial — Propondo tarifação individual para a firma João M. Bopp & Comp. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado, João M. Bopp & Comp.; local do risco, rua Almirante Tamandaré n. 147, P. Alegre, Rio Grande do Sul; atividade, engenho e depósito de arroz, com transporte em caminhão; taxa de 8,7% para o pessoal operário, e da tarifa para o pessoal de escritório e transporte; primeiro período do triênio, início em 1940. (Proc. n. 8.380-40).

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — Solicitando tarifação especial para Marvin S/A. — Deferido. (Proc. 5.067 de 1940).

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — Solicitando tarifação especial para a Companhia Química Merck. — Deferido. (Proc. 6.573-40).

Garantia Industrial Paulista — Propondo tarifação individual para Antônio Veloso & Comp. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado, Antônio Veloso & Comp.; local do risco, Av. Marechal Floriano n. 44, Rio de Janeiro; atividade, depósito de fumos e cigarros; taxa de 1,68% para choferes e ajudantes e da tarifa para os demais riscos; primeiro período do triênio, início em 1939. (Proc. n. 8.379-40).

Instituto de Resseguros do Brasil — Solicitando seja atendida aos seguros da Companhia Docas de Santos a permissão para o resseguro em congêneres, no país ou no estrangeiro. — Atendendo ao parecer da D. T. e ao que consta do processo n. 7.120-40, podem as seguradoras dos riscos da Companhia Docas de Santos ressegurar nas congêneres do país, dentro dos limites regulamentares, ou nas do estrangeiro, o excesso das responsabilidades por si retidas e não aceitas pelo IRB, feitas, porém, as comunicações a que se refere o art. 74, § 2º do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940. (Proc. n. 7.430-40).

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Propondo tarifação individual para The Caloric Company. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado, The Caloric Company; local do risco, em todo o território brasileiro; atividade, empresa distribuidora de petróleo; taxa de 2,1%, mais o respectivo adicional local, quando couber, para o pessoal operário; primeiro período do triênio, início em 1939. (Proc. 8.376-40).

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — Solicitando modificação na tarifação do carvão de pedra transportado de Porto Alegre para diversos portos do país. — Deferido. (Proc. 5.299 de 1939).

Sul América — Propondo tarifação individual para Machado Viana & Comp. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado, Machado Viana & Comp.; local do risco, Av. 15 de Novembro n. 543, Campos, Estado do Rio; atividade, oficina mecânica com fundição; taxa de 3,9%, mais o adicional local de 20%, para o pessoal operário; primeiro período do triênio, início em 1939. (Proc. 8.377 de 1940).

Sul América — Propondo tarifação para Companhia Usina Cambaíba S/A. — Homologo a decisão da C. P. T., concedendo tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado, Companhia Usina Cambaíba S. A.; local do risco, Cambaíba, Estado do Rio de Janeiro; atividade, fábrica de açúcar, álcool e serviços anexos; taxa de 2,1%, mais o adicional local, de 20%, para o pessoal operário; primeiro período do triênio, início em 1939. (Proc. número 8.378-40).

A Equitativa Seguros de Vida — Submetendo à aprovação deste Departamento a Nota Técnica e o modelo de apólice do seu novo plano de Seguro Defensivo. — Apresente a Sociedade as tabelas das reservas e dos valores garantidos, na forma das alíneas b e c do art. 88 do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940. (Proc. n. 5.383-39).

Condoroil & Paint S. A. — Solicitando opinião sobre produto especial de sua fabricação. — Compareça a esta Diretoria. (Processo n. 6.676-40).

Dia 26

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — Solicitando tarifação especial para a Standard Brands of Brasil (reconsideração do despacho anteriormente proferido por este Departamento). — Tendo em vista o parecer da D. T., reconsidero o despacho de 29 de junho deste ano, para o fim de conceder ao risco a que se refere o presente processo a taxa de 1/6 % para prédio e conteúdo. (Processo n. 440-40).

Companhia Deodoro Industrial — Solicitando taxaço especial para cumprir o disposto no Decreto-lei n. 2.063. — Indeferido. (Processo n. 6.108-40).

Tarifa do Distrito Federal, Niterói e Petrópolis (fogo, raio e suas consequências) — Inclusão:

Fica incluído na Tarifa acima, o seguinte:

Standard Brands of Brasil — Avenida Pedro II n. 250 — Rio de Janeiro — Prédio e conteúdo: 1/6 %. (Processo n. 440-40).

Tarifas Marítimas e Fluviais — Inclusão:

Ficam incluídas nas Tarifas Oficiais de prêmios de seguros Marítimos e Fluviais, em continuação à tarifação já publicada no Diário Oficial, de 30 de setembro de 1940, à fls. 18.693, o seguinte:

Dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul:

e) carvão mineral:

Até Rio de Janeiro:

Perda total avaria grossa, L. P. A. 1/5 %

Até Pernambuco:

Perda total avaria grossa, L. P. A. 1/4 %

Alé Pará:

Perda total avaria grossa, L. P. A. 3/10 %

Alé Manaus:

Perda total avaria grossa L. P. A. 1/2 %

Correção a ser feita na publicação constante do *Diário Oficial* de 9 de novembro de 1940, à fls. 21.124; onde se lê: "Empresa de Armazens Frigoríficos, à Avenida Rodrigues Alves ns. 431-5, prédio 1/6 % (RI)", leia-se: "Empresa de Armazens Frigoríficos, à Avenida Rodrigues Alves ns. 431-5, 1/6 % (RI)". (Processo n. 6.021-40).

Dia 16 de novembro de 1940

Companhia de Seguros Previdente — Submetendo à aprovação deste Departamento ata da assembleia geral extraordinária, realizada em agosto do corrente ano. — Deferido. (Processo 5.587-40).

Dia 29

Antônio Martins Bastos — Solicitando permissão para efetuar o seguro de animal no estrangeiro. — Tendo em vista os pareceres e o ofício do IRB de n. 65, de 29 de julho deste ano, defiro o pedido. (Processo n. 6.449-40).

Renato Junqueira Neto — Fazendo idêntico pedido. — Deferido, nos termos do despacho anterior. (Processo n. 6.625-40).

Ildeu Alves Ferreira de Melo — Solicitando classificação de lesão por acidente de trabalho. — Satisfaça o requerente a lei do selo quanto à petição e documento, e declare desde logo o nome do empregador e seu domicílio e a companhia seguradora. (Proc. 8.453-40).

Conselho Nacional do Trabalho.

ATOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 17 de novembro de 1940

Portaria n. 113-40 — Mandando seja observada a decisão proferida pelo Conselho Pleno em sessão de 3 de setembro do corrente ano, nos autos do processo n. 2.522-40, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 19-10-40, e segundo a qual "as organizações sindicais, de acordo com as disposições legais vigentes, podem representar os seus associados, independentemente de representação, bastando seja feita prova de que o representado é sindicalizado". — *Francisco Barbosa de Redende.*

Juntas de Conciliação e Julgamento

ANEXA A DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 1940

Presidente: capitão de mar e guerra, Luiz de Barros Falcão — Vogal empregador: Dr. Armando Redig de Campos — Vogal dos empregados: Amauri Duque Estrada — Secretário: Júberto Pires Bandeira de Melo.

Processo: D.T.M. 477-40 — Reclamante: Gregório Batista Carneiro — Reclamada: Rodolfo Sousa & Comp. Decisão: Apreovadas as partes, compareceram o reclamante e o reclamado. Tendo sido observadas todas as formalidades legais e considerando que o reclamante prestou serviços à reclamada de 12 de dezembro de 1939 a 23 de agosto de 1940, isto é, durante 8 meses e 7 dias, ou sejam duzentos e quarenta e sete dias; considerando que nos termos do artigo 6.º do Decreto n. 2.038, de 13 de outubro de 1937, o direito às férias é adquirido anualmente depois de doze meses de trabalho para o mesmo armador; considerando que não ocorre, na espécie, a hipótese prevista no § 2.º do art. 7.º do citado decreto, visto que o reclamante, apesar de contar mais de duzentos dias de serviço foi desembarcado, pela causa sexta, desembarque este que não é por conveniência do armador; decidiu a Junta de Conciliação e Julgamento, por unanimidade, presentes os interessados e não havendo conciliação, julgar improcedente a reclamação. Para o efeito da taxa de 2 %, dá à causa o valor de 300\$0 (trezentos mil réis). As partes tiveram ciência desta decisão na própria audiência.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1940

Presidente: capitão de mar e guerra, Luiz de Barros Falcão — Vogal empregador: Dr. Armando Redig de Campos — Vogal dos empregados: Amauri Duque Estrada — Secretário: Júberto Pires Bandeira de Melo.

Processo: D.T.M. 525-40 — Reclamante: Alexandrino Amaral do Santana — Reclamada: Empresa de Navegação Vitória Ltda. Decisão: Apreovadas as partes, compareceram o reclamante e o reclamado. Tendo sido observadas todas as formalidades legais e considerando que o reclamante prestou serviços à reclamada de 6 de março

de 1940 a 4 de outubro de 1940, isto é, durante duzentos e oito dias; considerando que nos termos do art. 6.º do Decreto n. 2.038, de 13 de outubro de 1937, o direito às férias é adquirido anualmente depois de doze meses de trabalho para o mesmo armador; considerando que não ocorre, na espécie, a hipótese prevista no § 2.º do art. 7.º do citado decreto, visto que o reclamante, apesar de contar mais de duzentos dias de serviço, foi desembarcado pela causa sétima, desembarque este que não é por conveniência do armador; decidiu a Junta de Conciliação e Julgamento, por unanimidade, presentes os interessados e não havendo conciliação, julgar improcedente a reclamação. Para o efeito da taxa de 2 %, dá à causa o valor de 100\$0 (cem mil réis). As partes tiveram ciência desta decisão na própria audiência.

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

Processo. D.T.M. 536-40 — Procedência: Blue Star Line Ltd. Assunto: Reclamação contra a estiva. — Arquite-se-o.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

CONSELHO FISCAL

ATA DA OCTOGÉSSIMA QUINTA SESSÃO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sob a presidência do conselheiro comandante José Maria Magalhães de Almeida, e presentes os Srs. conselheiros Drs. Alberto Vieira da Cunha, Adriano de Abreu, Mário Guedes e Osvaldo Soares, realizou-se a octogéssima quinta sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Declarada aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, os Srs. conselheiros passaram a fazer o estudo dos processos que lhes foram em tempo distribuídos, depois do que, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão. E, para constar, eu, R. Germano Pedreira, chefe do Gabinete da Previdência, servindo de secretário, lavrei a presente ata que é assinada pelo Sr. presidente e por mim subscrita. — *J. Magalhães de Almeida.* — *R. Germano Pedreira.*

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 12 e 25 de novembro de 1940

Processos prediais:

N. V-189 — Aníbal Ticiano Saião Cardoso.
N. O-80 — Alberto Luiz Rabayoli.
N. O-189 — José Veiga Martins.
N. O-181 — Adriano Maria da Costa.
N. C-527 — João Vaz de Andrade.
Autorizo, nos termos do parecer.
N. O-65 — Aníbal Pinto.
N. V-45 — Mariano de Oliveira Moraes Pinto. — Indeferido, à vista do parecer.

N. V-189 — Aníbal Ticiano Saião Cardoso.
N. C-230 — Amílcar Sérgio Veloso Pederneiras e outros.
N. C-527 — João Vaz de Andrade.

Autorizo.

N. C-543 — Ernst Eppensteln.

N. C-544 — Sílvio Lemgruber.

Aprovo.

N. O-8 — João Cavalcanti de Albuquerque. — De acordo.

Processos hipotecários:

N. H-354 — Eurico Penteado

N. H-54 — João de Lourenço.

Aprovo.

N. H-157 — José Alexandre Teixeira de Melo.

N. H-715 — René Brandão.

N. H-726 — Ramiro Afonso Guerreiro.

N. H-560 — José Vitor Rosa.

Autorizo.

Processos comuns:

N. D-4.669 — Administração Edifício Apartamentos, rua Saint Roman n. 382.

N. 798 — Administração Edifício Apartamentos "Vitória".

Autorizo.

N. D-5.227 — Antônio de Barros. — Autorizo o pagamento à vista da informação.

N. D-5.170 — Guilhermino de Oliveira Lemos. — Aguarde oportunidade.

Empréstimos:

N. E-3.288 — Nilo Goulart.

N. E-3.310 — Nêdo da Silva Câmara.

N. E-3.300 — Silvestre Péricles de Góis Montefiro.

Autorizo o processamento.

Dia 26

Processos comuns:

- N. D-5.172 — José Antônio Celestino
N. D-5.177 — Luiz de Oliveira Pita.
N. D-5.178 — João Felipe de Oliveira.
N. D-5.259 — Alfredo Stacl.
N. D-5.260 — Manuel Amaro Soares Filho.
Indeferido, nos termos do parecer.
N. D-5.447 — Francisco Rodrigues Vasques.
N. D-5.450 — Antônio Narciso Mendes.
Mantenho o despacho anterior. Indeferido.
N. D-5.183 — Joaquim Alves. — Indeferido.

Processos prediais:

- N. C-456 — Marcos Antônio Inglês de Sousa.
N. C-459 — Lourival Campelo.
Aprovo.
N. C-512 — Carlos Cruz Lima. — Autorizo.

Empréstimos:

- N. E-3.069 — Cristóvão Manuel Vidal. — Indeferido de acordo com o parecer.

Habilitação a pecúlio:

- N. 6.405 — Ex-contr., Aquilino de Carvalho.
N. 6.073 — Ex-contr., Euclides José de Araujo.
N. 4.877 — Ex-contr., Rosalvo Lobo Montenegro.
N. 5.246 — Ex-contr., Napoleão Carlos Mourão.
N. 5.824 — Ex-contr., João Ferreira da Silva.

Autorizo o pagamento.

- N. 5.991 — Ex-contr., Ildefonso Augusto Lima. — Autorizo o pagamento de acordo com a partilha de fls. 59.
N. 5.592 — Ex-contr., Rodolfo Emilio Precht.
N. 6.291 — Ex-contr., Luigi Jovane.
N. 6.273 — Ex-contr., Manuel Rodrigues Carneira.
N. 6.275 — Ex-contr., Anísio de Santana.
N. 6.261 — Ex-contr., José Alves de Lima.
N. 3.363 F. 171 — Ex-contr., Eduardo Eurico de Oliveira.
N. 5.180 — Ex-contr., Marcino Firmo de Almeida Sampaio.
N. 5.636 — Ex-contr., Ari de Castro Almeida.
N. 6.238 — Ex-contr., Nelson de Castro Amaral.
Autorizo o pagamento de acordo com o parecer do S. Jurídico.
N. 6.253 — Ex-contr., Gregório Garcia Seabra Junior.
N. 5.051 — Ex-contr., Carlos de Castilho Andrade.
N. 6.093 — Ex-contr., Teodomiro Magalhães Ludolf.
Autorizo o pagamento do pecúlio.
N. 5.086 — Ex-contr., Frederico Benedito da Anunciação.
N. 6.326 — Ex-contr., Enoc Sampaio França.
N. 6.222 — Ex-contr., Francisco Pimentel.
N. 6.265 — Ex-contr., Alvaro de Oliveira.
Autorizo o pagamento de acordo com o parecer.

Processos:

- N. M-16.697 — Ex-contr., Geraldo Pereira de Castro. — Restitua-se a importância de cento e cinquenta e cinco mil e setecentos réis.
N. A-530 — Contr., Mário Lima Campos. — Restitua-se.
N. M-43.941 — Jacinto Alves de Vasconcelos. — Autorizo a liquidação.

Habilitação a pecúlio:

- N. 6.410 — Ex-contr., Lindolfo Barreto de Melo. — Autorizo o pagamento.
N. 1.021 — Ex-contr., José Dias; requerente, Alzira Dias de Araujo. — Deferido.
N. 6.345 — Ex-contr., Renato Campos de Oliveira. — Autorizo.
N. 5.619 — Ex-contr., Raul Damásio. — Cancele-se.

clarou o mesmo diretor que devidamente autorizado e de acordo com o disposto no Decreto-lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940, contrata com a referida firma, o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira:

A firma RCA Victor Brasileira Inc., obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras: Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Câmara Mitchell de 35 mm com movimento de som tipo "Sound Model" para fotografia em cores (Bi-pach), completa com busca-vistas de precisão variável combinado com microscópio de ampliação variável munido de 2 filtros pnormal e pancromático, e mais os seguintes dispositivos descritos e ilustrados no Catálogo anexo ao pedido no DFC			
Hand Dissolve,			
Adjustable four way Mattes,			
Stock Matte Disc,			
Tacômetro calibrado em pés para medir o comprimento das cenas.			
Registador para indicar em pés a quantidade de filme, empregado, do chassis de 1.000 pés Buckle Trip			
Clutch, uma	1	70:897\$5	70:897\$5
2. Chassis de 400 pés, próprios para filmagem em cores (Bi-pach), uma	6	2:777\$3	16:663\$9
3. Busca-vistas de precisão, completo com caches e prisma de operação manual, um	1	5:354\$5	5:354\$5
4. Armação para o-busca-vista, uma	1	966\$0	966\$0
5. Conjunto para-sol e cache, completo, um	1	4:878\$3	4:878\$3
6. Cabeça de fricção e barra de direção, uma	1	7:100\$1	7:100\$1
7. Tripé Standar, um	1	2:511\$6	2:511\$6
8. Mala para a Câmara, uma	1	700\$4	700\$4
9. Malas para os chassis de 400 pés (3 chassis em cada uma), uma	2	555\$5	1:111\$0
15. Lente Baltar Bausch & Lomb, 100 mm. F.2.3, uma	1	5:699\$4	5:699\$4
16. Motor "Interlock" C.C.-C.A.110 volts, um	1	8:863\$1	8:863\$1
17. Filtro quadrado 3" aéreo 1, um	1	96\$6	96\$6
18. Filtro quadrado 3" aéreo 2, um	1	96\$6	96\$6
19. Filtro quadrado 3" G, um	1	96\$6	96\$6
20. Filtro quadrado 3" 21, um	1	96\$6	96\$6
21. Filtro quadrado 3" 23 A, um	1	96\$6	96\$6
22. Filtro quadrado combinação 3 N 5, um	1	96\$6	96\$6
23. Filtro quadrado combinação 5 N 5, um	1	96\$6	96\$6
24. Filtro quadrado Scheibe 1, um	1	193\$2	193\$2
25. Filtro quadrado Scheibe 2, um	1	193\$2	193\$2
Total.....			126:008\$3

Garantia:

Para todos os produtos pelo período de um (1) ano a contar da data da fatura de fornecimento, contra defeitos provenientes do material ou mão de obra, desde que esses produtos sejam usados para o fim a que se destinam e da maneira apropriada.

Quaisquer peças defeituosas serão substituídas livre de pagamento durante o decorrer do mencionado período. Um ano após a data da fatura de fornecimento respectivo, cessa a responsabilidade do fornecedor.

No caso de materiais ou peças que não sejam inteiramente de fabricação, Mitchell a garantia será idêntica a que o fornecedor obtiver dos respectivos fabricantes.

Fica expressamente entendido que não será dada qualquer compensação por avarias ou danos de qualquer natureza oriundos de mau uso, negligência ou desastre.

Cláusula segunda:

A entrega do material deverá ser feita, de acordo com as especificações constantes da cláusula primeira, na sede do Serviço de Informação Agrícola, até o dia dez (10) de dezembro do corrente ano, sujeitando-se a RCA Victor Brasileira Inc. à multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até trinta (30) dias da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de sessenta dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula 8.ª, ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 369 — Pedido 1 — Requisição n. 131 046/7. Fornecedor, RCA Victor Brasileira Inc.

Repartição, Serviço de Informação Agrícola (Ministério da Agricultura).

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor Dr. Aroaldo Junqueira Aires, compareceu a firma RCA Victor Brasileira Inc., inscrita no Registro dos Fornecedores do Governo Federal sob o número 458, representada por seu procurador Sr. Eduardo Falcão Eskenazi, e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, de-

mercadoria ao Departamento, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito de desembarque livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta da RCA Victor Brasileira Inc. até a sua entrega real no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula segunda.

A RCA Victor Brasileira Inc. apresentará, no ato da assinatura do contrato, uma certidão da Alfândega desta Capital, de que o artigo não tem similar na indústria nacional.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 6, inc. 08, do orçamento federal do Ministério da Agricultura, para o exercício de 1940, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

A firma RCA Victor Brasileira Inc. dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula oitava:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato a firma RCA Victor Brasileira Inc. fez entrega ao Departamento Federal de Compras, de um certificado n. 694, do depósito feito no Tesouro Nacional da Importância de 12:600\$8 (doze contos seiscentos mil e oitocentos réis) em moeda corrente, tomado por termo n. 438 na ata 73, ficando convenienciada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das suas cláusulas, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado à juízo do Departamento Federal de Compras.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 369, às folhas 902/904, do Livro n. 23.º do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras. — *Adroaldo Junqueira Ayres*, diretor D.C. Pelo fornecedor. RCA Victor Brasileira Inc. — Por procuração, *Eduardo Falcão Eskenazi*. Testemunhas. — *David Araujo e Heitor Marques Corrêa*. Aprovado. — *Fernando Martins P. Souza*, diretor geral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria de Contabilidade

Termo de nova prorrogação do contrato celebrado entre o Governo Federal e a Companhia Comércio e Navegação.

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta, presentes nesta Secretaria de Estado o Senhor General João de Mendonça Lima, Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil e a Companhia Comércio e Navegação, representada pelos respectivos diretores Alberto Marsili e Antônio Augusto Rodrigues Quintans, ambos desobrigados do serviço militar, conforme os certificados números três mil trezentos e quarenta e cinco de vinte e um de agosto de mil novecentos e trinta e nove e três mil duzentos e oitenta e três, de dezoito de agosto de mil novecentos e trinta e nove, da Primeira Região Militar, declarou o Senhor Ministro que, atendendo ao que requereu a Companhia Comércio e Navegação, ficava, de conformidade com o Decreto número seis mil duzentos e oitenta, de doze de setembro do corrente ano, prorrogado, novamente, por dez anos, o prazo do contrato celebrado nesta Secretaria de Estado, em doze de agosto de mil novecentos e trinta e um, ex vi do Decreto número vinte mil e duzentos e vinte e quatro, de dezoito de julho de mil novecentos e trinta e um, com a Sociedade Pereira Carneiro Companhia Limitada (Companhia Comércio e Navegação), que passou a denominar-se Companhia Comércio e Navegação pelo termo aditivo assinado em vinte e cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, para a execução do serviço de navegação regular entre portos do litoral brasileiro; observados todos os favores e obrigações constantes das cláusulas que acompanham o referido Decreto número vinte mil duzentos e vinte e quatro, de dezoito de julho de mil novecentos e trinta e um, bem como as demais normas da legislação em vigor. O presente termo de prorrogação só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se for denegado registro. E por estarem de acor-

do mandou o senhor Ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assina com os representantes da Companhia acima mencionada, com as testemunhas doutor João Batista de Macedo Guimarães, oficial administrativo classe "L" e Daniel Ranalli, auxiliar de escritório VIII, todos do Quadro I e comigo Luiz Viriato da Fonseca Galvão, oficial administrativo classe "L" do quadro I do Ministério que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, no Rio de Janeiro, em (sobre estampilhas federais no valor total de vinte mil e duzentos réis, inclusive selo de Educação e Saúde), trinta de novembro de mil novecentos e quarenta. — *João de Mendonça Lima*. — *Alberto Marsili*. — *Antônio Augusto Rodrigues Quintans*. — *João Batista de Macedo Guimarães*. — *Luiz Viriato da Fonseca Galvão*. — *Daniel Ranalli*. *Palmyra de Barros Henriques*, dactilógrafa da classe "G". Visto. — *João Baptista de Macedo Guimarães*, diretor da seção.

(C — 13.208 — 13-12-40 — 7384)

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Praças	Mercados		A vista Livres
	Oficial	Livre	Especial
Londres:			
Libras AREA	67\$220	80\$050	83\$320
Itália	—	1\$004	8917
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	3\$852
Verrechnungsmark	—	6\$070	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$894
Portugal	—	\$795	\$894
Suíça	—	4\$613	5\$005
Suécia	—	4\$750	—
Nova York	16\$690	19\$774	20\$603
Argentina	—	4\$670	4\$916
Holanda	—	—	11\$000
Chile	—	\$660	—
Japão	—	4\$680	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			

Londres:

Libras AREA 79\$350

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 2 DE DEZEMBRO DE 1940

Apólices e Obrigações

Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	825\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port. (cauteladas) ...	795\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.	855\$0
Tesouro Nacional, 500\$0, 7 % (1930)	500\$0
Tesouro Nacional, 1:000\$0, 7 % (1932)	1:047\$0
Tesouro Nacional, 1:000\$0, 7 % (1939)	1:101\$0
Empréstimo Municipal de 1904, port.	535\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, pt. (Decreto 1.535) ...	190\$0
Prof. B. Horizonte, 1:000\$0, 7 %, port.	853\$0
Prof. P. Alegre, 50\$0, 3 1/4 %, port.	30\$0
Prof. de Recife de 50\$0, 4 %, port.	21\$0
Minas Gerais, 1:000\$0, 7 %, port.	835\$0
Minas Gerais 200\$0, 5 %, pt. (1934), 1.ª série	156\$0
Minas Gerais, 200\$0, 8 %, pt. (1934), 2.ª série	164\$0
Minas Gerais, 200\$0, 7 %, ps. (1934), 3.ª série	160\$5
Pernambuco de 100\$0, 5 % port.	87\$0
Rodovias E. do Rio, 600\$0, 8 %, port.	618\$0
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	202\$0
Unif. de S. Paulo, 1:000\$0, 8 %, port.	1:042\$0

Ações de Bancos

Brasil	485\$0
Português do Brasil, port.	190\$0

Ações de Companhias

América Fabril	295\$5
Paulista de Estradas de Ferro	235\$0
Estrada de F. e Minas S. Jerônimo (Ord.)	133\$0
Empresa das Águas Caxambu	75\$0
Empresa de Terras e Colonização	10\$0
Siderúrgica Belgo Mineira, port.	360\$5

DebenturesComp. F. e T. "Corcovado", 1.^a série..... 170\$0**Dívida externa**Empréstimo Federal 1926, 6 ½ %, \$ 1.000..... 3:400\$0
Empréstimo Federal 1927, 6 ½ %, \$ 1.000..... 3:400\$0Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.**Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos****VENDAS EM LEILÃO**

O corretor João da Cruz Carregal, autorizado por comitente, venderá em leilão na Bolsa do dia 11 do corrente, 1.000 ações nominativas da Companhia Industrial de Madeiras da Barra de S. Mateus, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, sendo: 800 preferenciais e 200 comuns.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

(G. 13.212 — 3-12-40 — 10\$2)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos**VENDAS JUDICIAIS**O corretor Antônio Augusto Montenegro, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de Direito da 2.^a Vara Cível, venderá em leilão na Bolsa do dia 5 de dezembro, 40 apólices do Empréstimo Municipal de 1931, ao portador, penhorados na ação ordinária em execução de sentença que Antônio Fernandes Júnior move contra a S. A. Marvin, J. Lopes & Carneiro e Antônio da Silva Leite. Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.**Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal****MERCADO DISPONIVEL****Café****MOVIMENTO DO DIA 30**

Entradas	10.332
Saídas	19.888
Consumo local	500
Existência	451.951
Café retirado ao mercado	2.547
Café bonificado	—

Mercado: calmo.

Preços por 10 quilos

Tipo 3	14\$2
Tipo 4	13\$7
Tipo 5	13\$2
Tipo 6	12\$7
Tipo 7	12\$2
Tipo 8	11\$7

Açúcar

Entradas	650
Saídas	18.771
Existência	40.530

Mercado: firme.

Preços por saco

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não ha
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Não Houve
Saídas	1.447
Existência	11.224

Mercado: calmo.

Preços por 10 quilos**Fibra longa:****Tipo Seridó:**

Tipo 3	37\$0 a 37\$5
Tipo 4	35\$5 a 36\$0

Fibra média:**Sertões:**

Tipo 3	— a —
Tipo 5	29\$0 a 29\$5

Ceará:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Fibra curta:**Matas:**

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Paulista:

Tipo 3	35\$0 a 35\$5
Tipo 5	— a —

Em 2 de dezembro de 1940. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.**MOVIMENTO DO DIA 2****Café**

Entradas	10.899
Saídas	4.546
Consumo local	1.000
Existência	456.479
Café doado	—
Café bonificado	75

Mercado: sustentado.

Preços por 10 quilos

Tipo 3	14\$2
Tipo 4	13\$7
Tipo 5	13\$2
Tipo 6	12\$7
Tipo 7	12\$2
Tipo 8	11\$7

Açúcar

Entradas	18.300
Saídas	2.300
Existência	56.530

Mercado: firme

Preços por saco

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não ha
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	231
Saídas	325
Existência	11.130

Mercado: calmo.

Preços por 10 quilos**Fibra longa:****Tipo Seridó:**

Tipo 3	37\$0 a 37\$5
Tipo 4	35\$5 a 36\$0

Fibra média:**Sertões:**

Tipo 3	— a —
Tipo 5	29\$0 a 29\$5

Ceará:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Fibra curta:**Matas:**

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Paulista:

Tipo 3	35\$0 a 35\$5
Tipo 5	— a —

Em 3 de dezembro de 1940. — O síndico, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusiva depósitos
Em 2 de dezembro de 1940....	335.214\$100	311.781\$700
Total	335.214\$100	311.781\$700
Em igual período de 1939.....	2.553.990\$200	2.445.641\$300
Diferença para menos em 1940	2.218.776\$100	2.133.862\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de dezembro de 1940.....	559.325.555\$200	535.794.101\$100
Em igual período de 1939.....	510.694.721\$900	496.989.243\$100
Diferença para mais em 1940..	48.630.833\$300	38.774.860\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 24

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 29 de novembro de 1940.....	40.777.421\$900
Em 30 de novembro de 1940.....	351.818\$100
Total	40.329.240\$000
Em igual período de 1939.....	43.493.898\$400
Diferença para menos em 1940.....	4.584.658\$400
Arrecadada de 1 de janeiro a 30 de novembro de 1940	437.790.893\$200
Em igual período de 1939.....	386.574.043\$700
Diferença para mais em 1940.....	51.126.849\$500

COMPARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 29 de novembro de 1940.....	40.270.401\$500
Em 30 de novembro de 1940.....	349.561\$900
Total	40.619.968\$400
Em igual período de 1939.....	44.766.868\$000
Diferença para menos em 1940.....	4.146.919\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 1

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada a 2 de dezembro de 1940.....	1.897.249\$8
Total.....	1.897.249\$8
Em igual período de 1939.....	1.497.033\$5
Diferença para mais em 1940.....	400.216\$3
Arrecadada de 1 de janeiro a 2 de dezembro de 1940	439.598.143\$0
Em igual período de 1939.....	388.071.077\$2
Diferença para mais em 1940.....	51.527.065\$8

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada a 2 de dezembro de 1940.....	1.892.167\$4
Total.....	1.892.167\$4
Em igual período de 1939.....	1.483.161\$8
Diferença para mais em 1940.....	409.005\$6

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
2 de dezembro de 1940	1.332.510\$1
2 de dezembro de 1939	684.646\$8
Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de dezembro de 1940.....	444.057.855\$7
De 2 de janeiro a 2 de dezembro de 1939.....	449.221.895\$1
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940.	5.164.039\$4

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Data	Importância
Receita do dia:	
25 de novembro de 1940.....	1.045.086\$9
25 de novembro de 1939.....	60.533\$8
Receita mensal:	
De 4 de novembro a 25 de novembro de 1940.....	8.741.530\$0
De 3 de novembro a 25 de novembro de 1939.....	7.789.083\$7
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	952.446\$3
Receita global:	
De 2 de janeiro a 25 de novembro de 1940.....	81.576.036\$0
De 2 de janeiro a 25 de novembro de 1939.....	81.347.866\$9
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	228.169\$1

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
26 de novembro de 1940.....	512.423\$3
Receita mensal:	
De 4 de janeiro a 26 de novembro de 1940.....	9.253.953\$7
De 3 de novembro a 26 de novembro de 1939.....	7.789.083\$7
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	1.464.869\$6
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1940.....	82.086.459\$3
De 2 de janeiro a 26 de novembro de 1939.....	81.347.866\$9
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	740.592\$4

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIVISÃO DO ENSINO INDUSTRIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE: (COADJUVANTE DE ENSINO XII) MODELADOR E ESTUCADOR.

Está convidado a comparecer no próximo sábado, dia 7 do corrente, às 8,30 horas, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Ancora (edifício da Imprensa Nacional), afim de prestar a Parte I da prova acima referida, o candidato Francisco Silva.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1940. — *Alfredo de Castro Ramos da Silva*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIVISÃO DE ENSINO INDUSTRIAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (ASSISTENTE DE ENSINO XV) FOTOTÉCNICO

Está convidado a comparecer no próximo sábado, dia 7 do corrente, às 8,30 horas, ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Âncora (edifício da Imprensa Nacional), afim de prestar a Parte II da prova acima referida, o candidato Vicente Luna.

D. S. do D. A. S. P., em 3 de dezembro de 1940. — *Alfredo de Castro Ramos da Silva*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO

Retificações

— No *Diário Oficial*, de 2 de dezembro corrente, pg. n. 22.446, à esquerda onde se lê: "16. Sílvia Oberlaender;" — leia-se "16. Sílvia Oberdaender".

— Na mesma página, à esquerda, onde se lê: "41. Alivino Afres los Santos;" — leia-se: "41. Alivino Aires dos Santos".

— Na mesma página, à direita, onde se lê: "100. Manuel Felipe dos Feis;" — leia-se: "100. Manuel Felipe dos Reis".

— Na mesma página, à direita, onde se lê: "135. Maria das Dores Pinto da Silva;" — leia-se: "185. Noemia das Dores Pinto da Silva".

— Na página n. 22.448, à esquerda, onde se lê: "451. Vitor José Ruiz Castel de Azevedo;" — leia-se "451. Vitor José Castel-Ruiz de Azevedo".

— Na mesma página, à esquerda, onde se lê: "503. Orfila Mesquita Saliés;" — leia-se: "503. Orfila Mesquita Salles".

— Na mesma página, à direita, onde se lê: "593. Alda Pandolfo de Sá;" — leia-se: "593. Alba Pandolfo de Sá".

— Na página n. 22.450, à direita, onde se lê: "979. Mário Marm;" — leia-se: "979. Mário Marmo".

— Na página n. 22.451, à esquerda, onde se lê: "1.068. Lila Reis Pinto de Albuquerque;" — leia-se: "1.068. Lilah Reis Pinto de Albuquerque".

— Na mesma página, à direita, onde se lê: "1.221. Joeira Monteiro Gondim;" — leia-se: "1.221. Jacira Monteiro Gondim".

— Na mesma página, à direita, onde se lê: "1.237. Basilio da Costa Daemon;" — leia-se: "1.237. Basilio da Costa Dalmon".

— Na página n. 22.452, à esquerda, onde se lê: "1.275. Fernando Roeiro;" — leia-se: "1.275. Fernando Soeiro".

— Na mesma página, à esquerda, onde se lê: "1.333. Daniel Smith;" — leia-se: "1.333. Daniel Smith".

— Na mesma página, à esquerda, onde se lê: "1.354. Oldida de Azeredo Coutinho;" — leia-se: "1.354. Oldia de Azeredo Coutinho".

— Na mesma página, à direita, onde se lê: "1.408. Nair Monte Mós;" — leia-se: "1.408. Nair Monte Mór".

— Na mesma página, à direita, onde se lê: "1.422. Maria de Lourdes Reis Sayo;" — leia-se "1.422. Maria de Lourdes Reis Sayão".

— Na mesma página, à direita, onde se lê: "1.433. Alsorno Macedo;" — leia-se: "1.433. Alsorno Machado".

— Na mesma página, à direita, onde se lê: "1.438. Euler Batista de Oliveira;" — leia-se: "1.438. Euler Batista de Oliver".

— Na mesma página, à direita, onde se lê: "1.455. Milton Jorge Safar;" — leia-se: "1.455. Milton Jorge Saifar".

— Na página n. 22.453, à esquerda, onde se lê: "1.496. Otávio de Maria Machado;" — leia-se: "1.496. Otávio de Faria Machado".

— Na mesma página, à esquerda, onde se lê: "1.556. José Baros;" — leia-se: "1.556. José Barros".

— Na mesma página, à direita, onde se lê: "1.660. Déa Lacerda Manna;" — leia-se: "1.660. Déa Lacerda Manne".

— Na mesma página, à direita, onde se lê: "1.683. Aldemir de Sousa Vitorino;" — leia-se: "1.683. Oldenir de Sousa Vitorino".

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro de prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Art. 366:

Ônibus:

Comp. Carris, Luz Força Rio de Janeiro, ns. 68, 72, 80, 82, 103 e 179 — Art. 248-L.

Mário Bianchi, ns. 242, 520, 558, 559, 572 e 873 — Art. 248-C.
José Correia Lopes & Comp, ns. 203, 205, 208, 281 e 358 — Artigo 248-L.

José Joaquim de Brito, ns. 246, 495 e 886 — Art. 248-L.

Viação Continental Ltda., ns. 144 e 651 — Art. 248-L.

Empresa Viação Vitória Ltda., ns. 146 e 266 — Art. 248-C.

Empr. Inter. Ônibus Luxo Ltda., ns. 550 e 647 — Art. 248-C.

Roberto J. Schmidt, ns. 671 e 685 — Art. 248-C.

Independência A. Ônibus Ltda., n. 897 — Art. 248-L.

Sod. Coop. Chauf. Prop. Rio de Janeiro, n. 888 — Art. 248-L.

Renascença Auto Ônibus Ltda., n. 852 — Art. 248-L.

A. V. Cruzeiro do Sul Ltda. n. 843 — Art. 248-L.

Limousine Federal Ltda., n. 699 — Art. 248-L.

Amorim Godinho de Almeida — n. 487 — Art. 248-L.

Cruz Filho Comp. Ltda., n. 236 — Art. 248-L.

Autos de carga:

João Batista Almeida, n. 213 — Art. 257.

José Maria Pereira Sousa, n. 1.352 — Art. 92.

Francisco Alves Santos, n. 2.595 — Art. 256.

Cláudio F. Monteiro, n. 3.695 — Art. 102.

Antônio Cardoso, n. 7.625 — Art. 248-L.

Autos de passeio:

João Pedro, n. 1.817 — Art. 102.

Manuel Gonçalves da Rosa, n. 2.079 — Art. 248-L.

Antônio Pereira, n. 2.106 — Art. 86.

Valdemar Lima Monteiro, n. 3.340 — Art. 82.

Fernando Marques da Conceição, n. 3.372 — Art. 248-L.

Geraldo Silveira Guimarães, n. 4.283 — Art. 86.

José Francisco Machado, n. 5.492 — Art. 85.

Arí Caminha, n. 5.685 — Art. T5.

José Salgado Magalhães Castro, n. 6.134 — Art. 248-L.

Heider de Siqueira Gomes, n. 6.313 — Art. 248-L.

Antônio Jorge, n. 7.210 — Art. 102.

Francisco da Silva, n. 8.836 — Art. 86.

Manuel J. da Silva Paula, n. 9.097 — Art. 248-J.

José da Rocha Rodrigues, n. 9.173 — Art. 83.

Marcelino Augusto Alves, n. 9.484 — Art. 92.

Ilka Labarthe, n. 9.769 — Art. 102.

Antônio Dias, n. 10.395 — Art. 248-L.

Norberto de Sousa, n. 11.239 — Art. 86.

Oldemar Teixeira de Carvalho, n. 11.280 — Art. 248-B.

Sebastião de Almeida e Silva, n. 11.336 — Art. 86.

Francisco Alves, n. 11.455 — Art. 257.

Antônio Scarrano, n. 11.648 — Art. 248-J.

Vilácio José Ferreira Gomes, n. 11.693 — Art. 102.

Silvério Tavares de Pina, n. 11.734 — Art. 85.

Benedicto Pereira Gama, n. 11.853 — Art. 248-J.

Otávio Corbo, n. 13.067 — Art. 86.

Vicente Nunes Contanhede, n. 13.196 — Art. 248-L.

Antero Pereira, n. 13.423 — Art. 248-J.

Corinto de Andrade Júnior, n. 13.486 — Art. 86.

Alberto Carneiro, n. 13.867 — Art. 85.

Antônio Manuel Fernandes, n. 14.058 — Art. 248-L.

Domingos Rodrigues, n. 14.105 — Art. 257.

Mário da Silva Bastos, n. 14.593 — Art. 85.

Raimundo de Lemos Mota, n. 14.912 — Art. 86.

Eduardo dos Santos Fernandes, n. 15.060 — Art. 248-L.

Humberto Pedro Longo, n. 15.859 — Art. 257.

José Alves Martins, n. 15.919 — Art. 257.

José Dias da Costa, n. 15.934 — Art. 248-L.

Manuel Gonçalves, n. 15.949 — Art. 248-L.

Casemiro Rodrigues Leite, n. 16.114 — Art. 257.

Inácio Ferreira da Silva, n. 16.122 — Art. 248-L.

Aurélio de Moraes, n. 16.358 — Art. 86.

Severiano George, n. 16.452 — Art. 86.

João Reis, n. 16.850 — Art. 248-L.

José Luiz Maria de Sá, n. 16.999 — Art. 86.

Felipe Oliveira Licht, n. 17.064 — Art. 248-L.

Mário Guimarães de Carvalho, n. 18.433 — Art. 248-L.

Narciso Lopes Duarte, n. 19.194 — Art. 86.

José Ferreira Pedro, n. 19.532 — Art. 85.

Hendrik W. J. Lafontaine Verivey, n. 20.184 — Art. 102.

Natividade Braga Moreira, n. 21.243 — Art. 100.
 Américo Marques Esteves, n. 21.597 — Art. 248-L.
 Manuel Santana, n. 21.632 — Art. 102.
 João de Freitas Ferreira, n. 21.854 — Art. 248-L.
 José Francisco Pereira, n. 22.033 — Art. 102.
 Francisco Guedes, n. 22.300 — Art. 85.
 Jean Sartorio, n. 22.374 — Art. 102.
 Antônio Bessa Torres, n. 22.376 — Art. 102.
 José Fernandes, n. 22.436 — Art. 86.
 Anibal da Cruz Vieira, n. 23.294 — Art. 248-L.
 Aron Matz, n. 23.343 — Art. 257.
 Agenor Soares Fernandes, n. 24.025 — Art. 102.
 Euclides Joaquim Lins, n. 24.450 — Art. 102.
 Afonso Fernandes, n. 24.899 — Art. 81.
 José Geminiano, n. 25.588 — Art. 248-L.
 Alvaro Almeida Pereira, n. 25.728 — Art. 248-L.
 Maria Murthel Lobo, n. 26.018 — Art. 100.
 Benedito Cândido, n. 26.723 — Art. 257.
 Luiz Paulino Soares Sousa, n. 26.883 — Art. 100.
 José Maria Vilça, n. 28.115 — Art. 102.
 Iolanda Marques, n. 28.897 — Art. 248-L.
 Artur Braga Rodrigues Pires, n. 29.569 — Art. 102.
 Pedro Paulo Pais de Carvalho, n. 29.872 — Art. 102.
 Geraldo Soares de Oliveira, n. 29.975 — Art. 102.
 Leoncio Dumont Fonseca, n. 30.781 — Art. 102.
 Antônio Basílio Azevedo, n. 30.855 — Art. 92.
 Bruno Scollari, n. 31.036 — Art. 248-L.
 Edgard Neves Cardoso, n. 31.077 — Art. 102.
 Ida Manzolillo, n. 31.997 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — Pelo inspetor, *Carlos Octaviano de Souza França*, encarregado do Expediente.

Polícia Civil do Distrito Federal

Inspetoria do Tráfego

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 3 do corrente:

Aprovados: José Antônio Gonçalves Viana, Osvaldo Betli, Gerson de Silis Rocha, Domingos Augusto Rebelo Ferreira, Celina Storino de Araujo, Rubens Costa, Roberto de Sales Guerra, Alvaro Fleury Diniz, Alberto Jorge Farah, Moisés Moreira Lima, José Valença Monteiro Clovis Andrade de Magalhães Gomes, Allair Gonçalves da Fonseca, Francisco Ferreira, Ernesto Perri.
 Reprovados, 9.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Faculdade de Ciências Médicas

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE HABILITAÇÃO

(EXAME VESTIBULAR)

De acordo com a Circular n. 1.200. de 1 de junho de 1937, acham-se abertas, na Secretaria desta Faculdade, na rua Cadete Ulisses da Veiga n. 25, de 20 a 30 de dezembro, as inscrições para o Concurso de Habilitação (exame vestibular), sob as seguintes condições:

a) o número de vagas fixado pelo Conselho Técnico Administrativo é de 60 (sessenta);

b) os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

1, prova de conclusão do curso secundário, de acordo com o artigo 3º, alíneas a, b, c, d, e e f;

2, certidão que prove a idade mínima legal;

3, carteira de identidade;

4, atestado de idoneidade moral;

5, atestado de sanidade física e mental;

6, atestado de vacina;

7, recibo de pagamento da taxa de inscrição (100\$00);

c) não será aceita a inscrição do candidato que apresentar documentação incompleta;

d) não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis, nem certidão de existência de certificados de exames em outros institutos, nem pública forma de quaisquer documentos;

e) as inscrições serão abertas às 10 horas do dia 20 de dezembro e encerradas às 17 horas do dia 30 de dezembro;

f) o horário do expediente é de 10 às 17 horas. — Dr. *Rolando Monteiro*, diretor interino.

(C. 10.743 — 30-11-940 — 122\$4 — 3 vezes.)

Serviço Nacional de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 14-40

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o capitão Zenito Schuller Reis, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os ns. 15 e 23 da rua Carvalho Alvim, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 15.345, incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito

Zona 3.241 — 1.ª via — N. 15.345

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Carvalho Alvim entre os ns. 15 e 23 e, na falta do cumprimento desta intimação sujeito à penalidade da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte: Roçagem baixa da vegetação do terreno, com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1940. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Escola Nacional de Música

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Resultado do concurso para provimento da cadeira de "Instrumentação e Composição" realizado de 11 a 30 de novembro de 1940:

De ordem do Sr. diretor, faço público, que a Congregação desta Escola em sessão realizada em 30 de novembro do corrente ano, aprovou, por unanimidade, o "Parecer" da Comissão Julgadora do Concurso para provimento da cadeira de "Instrumentação e Composição", que conclui por indicar o Sr. João Otaviano Gonçalves, para o provimento efetivo da referida cadeira. Não foram classificados os demais candidatos.

Escola Nacional de Música, 3 de dezembro de 1940. — *Micéio Tolentino da Costa*, secretário.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados, que tem o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentarem defesa sobre irregularidades no abastecimento de água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Art. do Regul.

Auto n. 32 — S. H. — Rua Visconde de Niterói número 50, casa 14	85
Auto n. 32-A — S. H. — Rua Barão de Flamengo n. 2	92
Auto n. 33 — S. H. — Rua Barão de Flamengo ns. 2 e 4	92
Auto n. 34 — S. H. — Rua Barão de Ipanema n. 62	88
Auto n. 52 — 4.º — Rua Paulo Guedes n. 53	92
Auto n. 53 — 4.º — Rua Paulo Guedes n. 112	92
Auto n. 54 — 4.º — Rua Visconde de Santa Isabel n. 272	92
Auto n. 55 — 3.º — Rua Gonçalves Santos n. 69	92
Auto n. 57 — 3.º — Travessa Horácio n. 40	89
Auto n. 58 — 3.º — Rua Felizardo Fortes n. 155	89
Auto n. 59 — 3.º — Rua Sargento Aquino n. 358	89
Auto n. 67 — 2.º — Rua Vaz Toledo n. 225	88
Auto n. 91 — 2.º — Rua Matias Cunha n. 66	89
Auto n. 92 — 2.º — Rua Santos Titara n. 115	88
Auto n. 457 — Rua Luiz Simons n. 40	89
Auto n. 460 — Rua Santana n. 75-A	92
Auto n. 461 — Rua Frei Caneca n. 122	92
Auto n. 463 — Rua Joaquim Silva n. 133	88

Seção de Expediente e Contabilidade, 28 de novembro de 1940. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimado o senhor Osório Porto, responsável pelo adiantamento de 300\$0, que recebeu, em 3 de novembro de 1923, no Tesouro Nacional, como porteiro da extinta Inspeção Geral de Bancos, para, no prazo de trinta (30) dias, contados

da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de noventa e seis mil e quinhentos réis (96\$5), alcance apurado no processo de tomada de suas contas n. 14.665, relativo ao quarto trimestre do dito ano de 1923, e a cujo pagamento foi condenado o acordão de 4 de junho último, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 19 de novembro de 1940. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 28.660 — Pelo presente edital, fica intimada D. Isabel de Albuquerque, ex-agente postal de "Piquete", no Estado de Alagoas, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos, a importância de Rs. 8\$3 (oito mil e trezentos réis), alcance apurado no processo acima indicado, de tomada das respectivas contas, no período de 7 de setembro de 1924 a 30 de abril de 1930, a cujo pagamento foi condenada por Acordão de 23 de maio do ano p. findo, 1939.

Diretoria de Tomada de Contas, 19 de novembro de 1940. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 12.175 — Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do correio de "Ponte de Itapoana" no Estado do Espírito Santo, Alfredo da Fonseca e Castro, para no prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de 933\$763, alcance a cujo pagamento, bem assim os juros de mora devidos, foi condenado o referido ex-agente do correio, por Acordão de 28 de maio deste ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução do responsável.

O alcance provem de saldo a menos recolhido no exercício de 1911.

Diretoria de Tomada de Contas, 19 de novembro de 1940. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente postal em "Bicas", no Estado de Minas Gerais, Estanislau Juliani, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 21\$0, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, relativo ao período de 1 de junho de 1910 a 29 de fevereiro de 1920, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foram condenados por Acordão de 17 de janeiro de 1934, sob pena de ser a cobrança judicial executiva.

O alcance provem de responsabilidade imposta pela portaria número 909-2, de 16 de agosto de 1922, pelo extravio do registado número 31.308.

Diretoria de Tomada de Contas, 20 de novembro de 1940. — José de Moraes, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 4 de dezembro de 1940, ofertas de cotações constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Editais avulsos:

Requisições: Materiais:

105.215.	Bandeira.
120.048.	Bandeira Nacional.
120.054.	Bandeira Nacional.
141.037.	Cortinados.
226.375-A.	Brim.
229.096/98-B.	Expediente.
231.017.	Fichário de aço.
246.064.	Expediente.
256.043-A.	Cinzeiro.
801.680-A.	Expediente.
801.865.	Suportes de fichas para arquivos.
901.067/69.	Expediente.

Em 3 de dezembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 6 de dezembro de 1940, ofertas de cotações constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Editais avulsos:

Requisições: Materiais:

419.913.	Stock	Café.
419.915.	Stock	Farinhas e massas.
419.917.	Stock	Leite.
419.918.	Stock	Leite.
419.919.	Stock	Leite.
419.939.	Stock	Frango, galinha e pato.

Em 3 de dezembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 9 de dezembro de 1940, ofertas de cotações constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Editais avulsos:

Requisições: Materiais:

419.910.	Stock	Cobaias, coelhos, galinhas, patos, ovos, etc.
419.911.	Stock	Frutas e legumes.
419.912.	Stock	Diversos de açougue.
419.920.	Stock	Manteiga e queijo.
419.921.	Stock	Forragens.
419.925.	Stock	Doces e biscoitos.

Em 3 de dezembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 10 de dezembro de 1940, ofertas de cotações constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Editais avulsos:

Requisições: Materiais:

419.908.	Stock	Açúcar.
419.909.	Stock	Gêneros.
419.914.	Stock	Farinhas, massas, etc.
419.916.	Stock	Pão.
419.922/24.	Stock	Gêneros.
419.926.	Stock	Farinha e leite, etc.
419.927.	Stock	Gêneros.
419.928.	Stock	Peixe, camarão, gelo.

Em 3 de dezembro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convindo os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no art. 155 do regulamento em vigor, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigirem-se à Secretaria:

Processos:

N. 21.488-40	— Evelina Small Schmitt — Exercício de 1938.
N. 21.489-40	— Evelina Small Schmitt — Exercício de 1935.
N. 21.487-40	— Evelina Small Schmitt — Exercício de 1937.
N. 21.490-40	— Emil Schultz — Exercício de 1937.
N. 21.486-40	— Evelina Small Schmitt — Exercício de 1938.
N. 21.491-40	— Emil Schultz — Exercício de 1936.
N. 21.492-40	— Emil Schultz — Exercício de 1938.
N. 21.493-40	— Eurico Sillva — Exercício de 1935.
N. 15.693-40	— Artur Pais Leme Braga — Exercícios de 1935, 1937 e 1938.
N. 17.599-40	— João Abreu — Exercícios de 1935, 1936 e 1937.
N. 15.699-40	— Azevedo & Irmão — Exercício de 1935.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — Waldemar Pinto, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, ficam convidados a comparecerem na Segunda Sub-diretoria desta Diretoria, no prazo de 30 dias, afim de satisfazerem o pagamento do selo das certidões requeridas e já extraídas, sob pena de cobrança executiva, os cidadãos abaixo indicados:

Artur Silvério Barbosa.
Francisco Tiago Alves.
Paulo Gomes Braga.
José Cabral da Silva.
Mário Tarciano.
Evaldo da Silveira Serpa.
Godofredo Carneiro Leão.
Luiz Carlos da Fonseca Júnior.
Elesbão Pereira de Araújo Frazão.
Alberto Lecomte Periraz.
Agripino Gomes Veadó.
Omar da Cunha.
Rodrigo Muniz de Mesquita.
Juvenal Augusto Lage.
Plácido Modesto de Melo.
Alexandre José França dos Anjos.
Dermeval Alves de Oliveira.
Breno Arruda.
Ernesto José Dias de Moura.
Fernando José Tinoco.
Redomark Sinfrônio de Albuquerque.
José Fidalgo Torneiros.
Francisco de Assis Melo.
Luiz Azambuja de Lacerda.
Oswaldo Mário Monteiro.
Emílio Marcos.
Flávio de Lima.
Adroaldo Tourinho Junqueira Aires.
Madalena Dulces Smith Vasconcelos.
Alberto de Melo Flores.
Luiz Catanhede de Carvalho Almeida Filho.
Paulo Osório Jordão de Brito.
José da Costa Guerra.
Jorge Muniz.
Renato Guimarães Palmeira.
Raul Fernando Portugal.
José Marcelo Pereira da Cunha.
Eliseu Inácio da Silva.
Hermelindo de Barros Lins.
Sílvio Brito de Lameira.
Guilherme Alves de Barros.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, 8 de novembro de 1940. — *Carlos Pinto de Castro*, secretário.

Departamento Nacional do Café**RESOLUÇÃO N. 443**

1. O Departamento Nacional do Café, considerando a necessidade de encerrar as operações e contabilização da safra 1938-1939, já terminada há mais de dois anos, e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º As Quotas DNC da safra 1938-1939, utilizadas para despacho em quotas-de-mercado de safras anteriores a atual, deverão ser faturadas até o dia 31 de janeiro de 1941.

Art. 2.º Findo o prazo de que trata o artigo precedente, e não tendo sido feito o faturamento nas condições estipuladas na Resolução n. 387, de 19-5-1938 (Regulamento de Embarques para a safra 1938-1939), todos os direitos decorrentes da entrega dos cafés da mencionada Quota, inclusive o de pagamento, caducarão em favor do Departamento Nacional do Café.

Art. 3.º Excetuam-se do disposto na presente Resolução às Quotas DNC 1938-1939 que não possam ser faturadas até 31 de janeiro de 1941, em virtude de impedimento legal ou regulamentar.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — *Jayme Fernandes Guedes*, presidente.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Estado Maior do Exército****INSPETORIA GERAL DO ENSINO****ESCOLA MILITAR****Concorrência administrativa**

I — De ordem do Sr. coronel comandante e agente diretor desta Escola, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Secretaria da Escola, a inscrição de concorrentes aos for-

necimentos de artigos necessários a vida escolar durante o ano de 1941.

II — Os requerimentos de inscrição serão recebidos até às 15 horas do dia 7 do mês de dezembro.

III — As inscrições e demais cláusulas desta concorrência, constam da publicação em separata, que faz parte integrante deste edital.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940. — *Odor Amor Ferreira*, 1.º ten. int. Exército, secretário *ad-hoc*.

Diretoria de Aeronáutica do Exército**SERVIÇO DE INTENDENCIA****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

I — Comunica-se aos negociantes inscritos nesta diretoria, de acordo com o edital n. 1/1941, que até as dezesseis (16) horas do dia (19) do corrente mês, serão recebidas nesta diretoria e serviço, propostas de preços para os artigos compreendidos nos grupos adiante citados e constantes do edital supra mencionado:

- 2.º Grupo — a.
- 3.º Grupo — a e b.
- 4.º Grupo — a, b, c, d e e.
- 5.º Grupo — a, b e c.
- 6.º Grupo.
- 7.º Grupo.
- 8.º Grupo — a.
- 9.º Grupo — a, b, c e d.
- 10.º Grupo — b.

II — Chama-se a atenção dos proponentes, para as cláusulas: quinta, sétima e oitava do edital n. 1/1941.

III — Os artigos incluídos nos grupos acima discriminados, constam de avulsos que serão distribuídos conforme estabelece a cláusula vigésima terceira do edital já referido.

IV — As propostas recebidas serão abertas às quinze (15) horas do dia vinte (20) deste mês, podendo assistir a abertura os licitantes que desejarem.

Rio de Janeiro, D. F., 2 de dezembro de 1940. — *João Nepomuceno da Costa Filho*, 1.º tenente auxiliar do S. I.

Diretoria do Material Bélico**FABRICA DE BONSUCESSE****SECRETARIA****(Edital de chamada)**

A partir da data da publicação do presente Edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, dentro de 8 (oito) dias, sob pena de demissão do cargo que ocupa neste Estabelecimento, por abandono de emprego, o servente padrão VI, Hildebrando Alvaredo, extranumerário-mensalista desta Fábrica. — Capital Federal, 23 de outubro de 1940. — *Celso Vieira Borges*, 2.º tenente secretário.

Colégio Militar do Rio de Janeiro**INSPETORIA GERAL DO ENSINO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de fardamento, etc., publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, à página 22.122.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de admissão à matrícula, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês de novembro, à página n. 21.550.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército**CENTRO DE INSTRUÇÃO DE MOTORIZAÇÃO E MECANIZAÇÃO****COMISSÃO DE COMPRAS****Concorrência administrativa**

De ordem do Sr. major agente diretor e comandante do Centro de Instrução de Motorização e Mecanização e de conformidade com o disposto no art. 52 do C. C. P. U. e 738 do R. C. C. P. U., observadas as disposições do R. A. E., resoluções do Tribunal de Contas publicadas no "Diário Oficial" de 15 de novembro de 1927, e Boletim do Exército n. 491, de 25 de novembro de 1928, e normas para concorrências administrativas, aprovadas pelo aviso ministerial n. 4.102,

de 6 de novembro de 1940, acham-se abertas, a partir desta data, até o dia 8 de dezembro próximo futuro, inscrições para concorrer ao fornecimento de material de consumo no ano de 1941, mediante a observância das seguintes prescrições:

I — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Sr. major agente diretor do C. I. M. M., as quais deverão dar entrada até o dia 8 de dezembro próximo futuro, às 14 horas. A idoneidade será julgada em face da legislação vigente e ao julgamento se terá especialmente em vista os seguintes documentos:

a) Registro de contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração do capital;
b) Estatutos em original ou "Diário Oficial" em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o Decreto n. 431, de 4 de julho de 1890;

c) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) Quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) Certidão de que trata o § 1.º do art. 33 do regulamento anexo ao Decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços), podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição, em vista das dificuldades que retardam a obtenção desse documento;

f) Declaração, feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de se inscrever para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração terá de ser comprovada com a patente de registro. E como não convém ao Ministério da Guerra que aos seus fornecimentos vultosos concorram simples intermediários, à administração da repartição ou estabelecimento interessados cumpre certificar-se, previamente, de que os licitantes que pretendem inscrever-se são realmente estabelecidos e apresentam as possibilidades exigidas para fornecimentos em grande escala;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) Os construtores ou engenheiros apresentarão as quitções dos impostos municipais, federais e sobre a renda, bem como referências sobre a sua idoneidade;

i) Os especialistas em obras apresentarão atestados da Diretoria de Engenharia sobre a sua capacidade técnica e idoneidade profissional;

j) Os possuidores de carta-patente, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se acham no gozo da referida carta;

l) Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências;

m) Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidões legais e serão discriminados nos requerimentos de inscrições.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

II — As propostas, em duas vias, a primeira selada de acordo com a lei, com os preços em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras, ou entrelinhas, em sobrecartas fechadas e lacradas, deverão ser entregues até o dia 15 de dezembro vindouro, até às 14 horas para a respectiva abertura.

DA APROVAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

III — A presente concorrência dependerá da aprovação do senhor Major Agente Diretor do C. I. M. M. e só então produzirá seus efeitos legais. A referida autoridade se reserva o direito de anular totalmente a concorrência ou somente em parte, quando os artigos cujos menores preços propostos não consultem ao interesse da administração militar.

DAS CAUÇÕES

IV — Os adjudicatários nesta concorrência terão de caucionar, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10 % até a quantia de 50:000\$0 e mais 5 % sobre o que exceder desta última quantia.

O cálculo será feito de acordo com o máximo provável das encomendas a serem realizadas na vigência da concorrência, ou então de acordo com o montante de cada pedido.

V — Se o concorrente a que for adjudicado qualquer artigo se negar a fazer caução para garantia de fornecimento, será considerado inidôneo na forma do artigo 741, § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

DAS QUANTIDADES A FIGURAR NOS PEDIDOS

VI — Para os artigos de aquisição vultosa, os pedidos serão parcelados. Estes e as quantidades de que se devem constituir serão organizados pela Administração deste Centro, de modo que, sem prejudicar a execução do seu programa de trabalho, sejam atendidas, até onde for possível, as ponderações dos adjudicatários.

DOS PRAZOS DE ENTREGA

VII — Nenhum pedido para aquisição de grande vulto será extraído com prazo de entrega inferior a (60) sessenta dias, salvo se se verificar a possibilidade da entrega em prazo menor ou se houver declaração escrita do fornecedor interessado, comprometendo-se a fazê-lo em menor prazo ou imediatamente após o recebimento do pedido.

VIII — Quando forem entregues a um adjudicatário dois ou mais pedidos de um determinado artigo, extraídos na mesma data, os prazos de entrega serão escalonados de acordo com o critério estabelecido na cláusula VII.

IX — Os artigos que não satisfizerem às condições estabelecidas para a sua aquisição e forem rejeitados, terão de ser submetidos pelo fornecedor, dentro de um prazo fixado pela Administração do Serviço e que nunca será superior a 30 (trinta) dias, sem embargo de outras razões imperiosas que devem ser levadas em consideração.

DAS MULTAS

X — O fornecedor que, sem motivo de força maior, devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, ficará sujeito ao pagamento de uma multa progressiva calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos que não tenham sido entregues:

a) 0,3 % por dia que exceder do prazo, até quinze (15) dias de atraso;

b) 0,5 % por dia que exceder ao prazo precedente até trinta (30) dias de atraso;

c) findo o prazo de 30 dias de atraso, será o material adquirido de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso;

d) no caso de ser rejeitado pela segunda vez o material de um mesmo pedido, este poderá ser cancelado pela administração, adquirindo os artigos de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do adjudicatário faltoso.

DA RETIRADA DOS ARTIGOS REJEITADOS

XI — Os artigos rejeitados deverão ser retirados do Almoxarifado do C. I. M. M., dentro de dois dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão. Esgotado este prazo o fornecedor pagará por dia, armazenagem correspondente a 0,1 % do valor total da mercadoria rejeitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

XII — O Sr. Major Agente Diretor não se responsabiliza pelo pagamento dos pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, que não se revistam de todas as formalidades legais (declaração de conferido, de autorização de fornecimento e empenho).

XIII — Quanto aos fornecimentos que se processarem regularmente, as contas serão liquidadas no prazo máximo de 8 (oito) dias e pagas dentro de 15 (quinze) dias, desde que motivos imperiosos não permitam o seu pagamento em menor prazo.

XV — Todos os artigos a fornecer por esta concorrência deverão trazer para efeito de controle, a marca do fabricante.

XVI — Os requerimentos pedindo cancelamento ou alterações de preços só serão tomados em consideração, quando apresentados até 15 (quinze) dias antes de terminar o período de quatro meses de vigência das propostas, contado da data de aprovação da concorrência.

XIX — O material a que se refere o presente edital são constantes dos grupos: IG-09, IG-10, IG-11, IG-12, IG-13, IG-16, IG-22, IG-23, IG-27, IG-29, IG-30, IG-31, IG-34 e IG-35, todos publicados no B. E. n. 26, 10-11-1938 e mais os relacionados e afixados no Almoxarifado deste Centro.

Deodoro, em 29 de novembro de 1940. — Rubens Guimarães, 2º Tenente Almoz. Apv.

Segunda Região Militar — 2.ª Divisão de Infantaria

5.º REGIMENTO DE INFANTARIA

LORENA — S. PAULO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de mobiliário, máquinas, etc., publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 22.336.

Quarta Região Militar — 10.º Batalhão de Caçadores

OURO PRETO — MINAS GERAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 30 do corrente, à página 22.392.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Para conhecimento do interessado Artur Pereira da Cunha, servente da classe C desta Diretoria, que está faltando ao serviço sem causa justificada há mais de 30 dias consecutivos, o que o torna passível de pena de demissão por abandono de emprego, conforme consta de processo n. 61.088-40 desta Diretoria, fica o mesmo intimado a apresentar, querendo, a defesa que tiver, marcando-se-lhe para esse fim o prazo de dez dias a contar da data da primeira publicação deste edital, 16-11-940.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1940 — Jaime Marques de Oliveira, chefe do S. R. P. 13.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO DO MATERIAL PARA 1941

PARA REFLORESTAMENTO, COM EUCALIPTUS, DA FAZENDA DE PAU GRANDE

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 20 de dezembro de 1940, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edifício da estação Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, três vias de "detalhes" e duas de "resumo"; nestas, o nome da firma deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a conferência dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho de 22 x 33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir seladas com estampilha federal de 1\$000, por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (8200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros estes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última cota de todos os impostos a que estiver sujeito, inclusive a taxa estabelecida pelo art. 13, parágrafo 1.º do Decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, exigências previstas nos Decretos ns. 19.482, de 12 de dezembro de 1930, 20.291, de 12 de agosto de 1931, 22.300, de 4 de janeiro de 1933, Decreto-lei n. 281, de 19 de fevereiro de 1938 e certidão do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com a declaração de estar sua firma em contrato social ali registrado. Na falta destes documentos o proponente deverá apresentar o certificado de registro previamente feito neste Serviço. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a Lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$0, (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal ou caderneta da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que tiverem a caução anual para garantia das propostas acima referidas, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, e rubricar a ata, desde que sejam procuradores das firmas que representarem, o que provarão com procuração legal. As propostas serão ainda rubricadas pelo presidente da concorrência.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos, em caso de dúvida prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

VI — Não serão tomadas em consideração os preços que não, satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVI deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos prazos, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vi-

gorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial* e fornecidas pela Seção Técnica.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto da indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material não fornecido, que, a juízo da administração da Estrada poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, conforme a gravidade do caso, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às futuras concorrências, e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridas integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiais a que se refere este edital:

1.º — Reflorestamento, com eucaliptus, da Fazenda de Pau Grande, situada na Estação de Avelar, a partir de 1 de janeiro de 1941, até 31 de dezembro de 1943, num total mínimo de 1.500.000 exemplares, ou seja à razão de 500.000 por ano, devendo os proponentes dar preço por muda plantada para os seguintes trabalhos agrícolas:

a) — Roçada e queima	\$
b) — Extinção de formigueiros	\$
c) — Alinhamento	\$
d) — Carpas preparatórias (uma)	\$
e) — Abertura de covas	\$
f) — Plantação	\$
g) — Carpas posteriores (duas)	\$
h) — Replantas	\$
i) — Administração	\$
j) — Caixas e acondicionamento	\$
k) — Transporte de mudas	\$
l) — Mudas para o plantio	\$
m) — Total Rs.	\$

2.º — Dar início aos trabalhos, anualmente, em épocas oportunas, mencionando na proposta a data para início das sementeiras e início da plantação.

3.º — Apresentar preço, por muda, para os tratos culturais anuais, efetuados nas plantações dos anos anteriores, até a sua entrega definitiva à E. F. C. B.

4. Compete ao proponente receber o terreno necessário à plantação de eucaliptus, sendo o referido terreno indicado pela E. F. C. B. e demarcado pelo proponente.

5. Fazer roçadas, queimas, extinção de formigueiros, aração quando possível, alinhamento, carpas, abertura de covas, plantação, replantas, etc., pelos preços constantes da proposta.

6. Fazer o alinhamento e coveação em quadrados de 2 x 2 metros, medindo as covas 30 centímetros de comprimento por 20 centímetros de largura e 20 centímetros de profundidade; em terreno não arado as covas deverão ter 30 centímetros ao cubo.

7. Capinar o terreno plantado sempre que for preciso e quando a E. F. C. B. julgar conveniente.

8. Adquirir sementes, caixas e outros utensílios relacionados com o serviço.

9. Produzir as mudas necessárias, em caixotes, no lugar da plantação.

10. Arranjar, por editais ou outro qualquer meio, os trabalhadores que necessitar para o seu serviço.

11. Determinar, de acordo com a capacidade dos trabalhadores, a área que lhes compete tomar conta.

12. Fiscalizar, por si ou seus auxiliares, a execução dos diversos serviços da plantação.

13. Creditar os serviços executados pelo seu pessoal.

14. Solicitar em tempo oportuno, da E.F.C.B., as providências que forem da sua alçada.

15. Promover o pagamento do seu pessoal de trabalho.

16. Fornecer todo o material e mão de obra para a extinção de formigueiros.

17. Zelar pela casa destinada à sua residência e demais instalações existentes, e, bem assim, de todas as residências que servirem de alojamento para o seu pessoal de trabalho, que deverá ser disciplinado e obediente aos horários.

A E.F.C.B., apenas competirá:

1. Dar pasto para os animais de serviço e o fornecedor preferido deverá zelar pelos referidos animais, responsabilizando-se por prejuízos que os mesmos causarem à plantação da E.F.C.B., ou de vizinhos;

2. Pagar ao fornecedor preferido, mensalmente, todos os trabalhos que forem executados, devidamente conferidos e achados conforme, 30 dias após o registro do contrato;

3. Dar uma tolerância de 5 %, em importância equivalente à de plantação;

4. Fazer por sua conta, descontando, porém, do pagamento mensal, todo o serviço que o fornecedor deixar de fazer, em prejuízo das plantações de eucaliptus, acrescidos de 10% das despesas;

5. Proibir caçadas de aves e animais existentes nos seus terrenos, assim como não permitir, sob pretexto algum, cães soltos em qualquer lugar;

6. Transportar gratis os materiais e utensílios estritamente necessários e de aplicação nos respectivos serviços.

Observações:

a) A Estrada de Ferro Central do Brasil não se responsabilizará por acidentes de trabalho do fornecedor, sua família e seus prepostos;

b) Na falta do cumprimento de qualquer das cláusulas acima estabelecidas será rescindido o contrato se assim convier à E.F.C.B., que disso dará ciência ao contratante preferido com antecedência de 30 dias, para a liquidação das operações contratuais, independente de interposição judicial ou extra judicial;

c) A fiscalização geral ficará a cargo do engenheiro encarregado do Horto (I.Z.M.) devendo, em caso de dúvidas, este se dirigir ao Serviço do Material.

Serviço do Material, 30 de novembro de 1940. — E. de Sousa, C.M.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registro vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registro de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para obras complementares à construção do Instituto de Experimentação Agrícola, em Santa Cruz, publicado no *Diário Oficial* de 30 de novembro último, página 22.395. — José Hasselmann, no impedimento do diretor geral.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

CNEPA-2.350-40 — Requerimento de Valtér Machado de Miranda, agrônomo cafeicultor, classe K, o Sr. diretor geral do C. N. E. P. A. deu o seguinte despacho:

"Tendo em vista as informações prestadas pela D. P., aguarde a publicação da lotação nominal, quando, posteriormente, deverá fazer nova petição, querendo. Em 28-IX-40.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Salvat Editores S. A., em 29 de outubro de 1940, pelo senhor diretor deste Departamento, Certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 15.578, os seguintes documentos relativos à sua constituição: a) folhas do *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1940 com a publicação do Decreto n. 6.063, de 1 de agosto de 1940 que concedeu autorização à sociedade para funcionar no Brasil, acompanhado dos estatutos e demais atos constitutivos da sociedade; b) pública forma da carta declaratória; c) recibo do depósito feito no Banco do Brasil, de 10 % sobre o capital; d) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1940. — Baena Machado e Silva, escriturário E. Visto. Celso Esteves, diretor da Seção.

C. 13.206 — 3-12-40 — 27\$5)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

Pelo presente edital, o empregador Júlio Wagner, domiciliado na praça S. Domingos n. 7 no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 54\$8 (cinquenta e quatro mil e oitocentos réis), relativa às suas contribuições e as dos seus empregados, de conformidade com o art. 2.º da alínea c, do Decreto-lei n. 651, de 26 de agosto de 1938, correspondentes aos meses de agosto e setembro de 1940, já acrescidas dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias a contar da data desta publicação, poderá o infrator apresentar defesa por escrito à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha, 43-49, nesta Capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

Distrito Federal, 29 de novembro de 1940.

(C. 13.204 — 3-12-40 — 21\$4)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

Pelo presente edital, o empregador Pedro Branco, domiciliado na Avenida Rio Branco, ns. 18-20, 2.º andar, no Distrito Federal, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 2:213\$3 (dois contos, duzentos e treze mil e trezentos réis), relativa às suas contribuições e às de seus empregados, de conformidade com o art. 2.º alínea c, do Decreto-lei n. 651 de 26 de agosto de 1938, correspondentes aos meses de junho a setembro de 1940, já acrescidos dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, poderá o infrator apresentar defesa por escrito à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha, 43-49, nesta capital, ou liquidar o seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

(C 13.205 — 3-12-40 — 21\$4)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A.

Carta patente n. 727, de 20 de novembro de 1928

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	2.668:239\$100
Empréstimos em contas correntes	113:855\$600
Letras a receber em c/alheia e em cobrança interior	499:780\$100
Valores caucionados	30:000\$000
Valores depositados	40\$000
Caixa: Em moeda corrente	36:908\$800
Caixa: Em depósito no Banco do Brasil	206:984\$800
Caixa: Em depósitos em outros bancos	216:633\$300
Diversas contas	192:654\$800
	3.965:096\$500

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reserva	83:762\$590
Depósitos em contas correntes com juros	543:616\$500
Depósitos com aviso prévio	1.391:565\$100
Depósitos a prazo fixo	275:192\$700
Depósitos sem juros	3:083\$700
Títulos em caução e em depósitos	529:820\$100
Compromissos por endosso	78:691\$900
Dividendos a pagar	3:629\$000
Cheques visados	7:000\$000
Diversas contas	448:734\$910
	3.965:096\$500

Ernst Schultz, diretor-presidente. — Otto Morgenthaler, diretor-superintendente.

(C 10.801 — 3-12-940 — 63\$200)

S. A. CH. C. RICHARDSON

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANO FINDO, EM 31 DE AGOSTO DE 1940

Crédito

Lucro bruto sobre operações	1.094:891\$200
---------------------------------------	----------------

Débito

Despesas de venda	584:781\$080
Despesas de administração	383:590\$120
Outras despesas	30:936\$600
Lucro para o ano findo em 31 de agosto de 1940	95:583\$400

1.094:891\$200

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1940. — Charles Cerda Richardson, presidente. — Guilherme Howat Rodrigues, contador.

(C — 13.220 — 3-12-40 — 40\$8)

BANCO DE CRÉDITO PESSOAL

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Ativo

C/C. movimento	972:116\$300
Títulos descontados	3.808:381\$400

Acionistas	875:030\$000
Caixa em espécie e em Bancos	1.465:565\$900
Títulos e propriedades do Banco	10:000\$900
Ações caucionadas	15:000\$000
Devedores por efeitos em cobrança	148:000\$300
Devedores por efeitos em garantia	104:485\$000

Títulos em cobrança	440:490\$600
Títulos em garantia	168:962\$400

Despesas de instalação	29:420\$900
Móveis & Utensílios	4:211\$000
Objetos de escritório	8:462\$600
Diversas contas	104:887\$000

8.154:926\$400

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Fundo de reserva	15:000\$000
C/correntes	991:024\$000
C/c. a prazo fixo	807:228\$400
Letras a prêmio	4:709\$100

C/c. garantidas	79:877\$400
Redescontos	1.123:882\$100
Caução da Diretoria	15:000\$000
Efeitos em cobrança	148:000\$300
Efeitos em garantia	104:485\$000

Credores p/títulos em cobrança	440:490\$600
Credores p/títulos em garantia	168:962\$400

Dividendos e bonificações	4:608\$300
Diversas contas	251:658\$800

8.154:926\$400

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — Presidente, Lindolfo Xavier. — Diretores, Aloysio Russo e João Francisco Coelho Lima. — Contador, Benjamin Blume.

(C — 13.214 — 3-12-40 — 110\$2)

BANCO GERMÂNICO DA AMÉRICA DO SUL

Deutsch-Sudamerikanische Bank A.-G.

Cartas patentes ns. 2.287 a 2.289, de 3 de abril de 1940

BALANCETE DAS SUCURSAIS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	26.219:289\$400
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	24.986:032\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	99.849:126\$200

Empréstimos em contas correntes	50.877:447\$300
Valores caucionados	44.304:101\$700
Valores depositados	69.613:555\$100

Caixa matriz	286:270\$700
Filiais no exterior	4.664:774\$400
Filiais no interior	6.503:790\$200
Correspondentes no exterior	4.230:930\$000
Correspondentes no interior	4.386:601\$850
Títulos e fundos pertencentes ao banco	166:740\$000
Hipotecas	1.029:617\$200

Caixa: Em moeda corrente no banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros bancos	66.377:305\$490
Edifício do banco	3.600:000\$000
Diversas contas	16.921:378\$560

424.013:960\$100

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo para aumento de capital no Brasil	5.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	71.205:317\$700
Depósitos em contas correntes limitadas	8.931:902\$100
Depósitos a prazo	38.574:053\$700
Depósitos em contas correntes sem juros	3.857:004\$900
Depósitos em cobrança do exterior	24.986:032\$000
Depósitos em cobrança do interior	99.849:126\$200

Títulos em caução e em depósito	113.917:656\$800
Caixa matriz	3.621:621\$800
Filiais no exterior	506:441\$300
Filiais no interior	7.455:302\$300
Correspondentes no exterior	8.770:373\$400
Correspondentes no interior	258:236\$400
Valores hipotecários	1.029:617\$200
Letras a pagar	1.709:170\$400
Diversas contas	24.342:103\$900

424.013:960\$100

S. E. & O.

Banco Germânico da América do Sul.—Mosser.—Pp. Wimmer.

(C 13.216 — 3-12-940 — 128\$5)

IMOBILIÁRIA SANTA CATARINA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, ÀS 17 HORAS DO DIA 28 DE NOVENBRO DE 1940, NA SEDE SOCIAL, À AVENIDA GRAÇA ARANHA N. 26, 12.º ANDAR, SALA 1.214.

Aos 28 dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta, na sede social, à Avenida Graça Aranha, número vinte e seis, décimo segundo andar, sala mil duzentos e quatorze, às dezessete horas, compareceram os senhores acionistas Dr. Alvaro Monteiro de Barros Catão, Luiz Maia de Bittencourt Menezes, Milton Ferreira de Carvalho, Walter Brandão Soledade, Reinaldo Gross Lefebvre e Carlos Santos, representando quatrocentas e noventa ações, pelo que o Sr. Presidente, reconhecendo haver número legal, declara instalada a assembléia geral extraordinária, convocada pela diretoria, e pede aos presentes que, nos termos dos estatutos, indiquem um dos acionistas para presidir os trabalhos. Por indicação do Sr. Carlos Santos, é aclamado presidente o senhor Reinaldo Gross Lefebvre, que, assumindo a direção dos trabalhos, indica para secretários os senhores Walter Brandão Soledade e Carlos Santos. Lida, discutida e aprovada a ata da reunião anterior, é lida a palavra ao presidente da Sociedade, Dr. Alvaro Monteiro de Barros Catão, para que, na forma do edital de convocação então lido, exponha claramente as transações em vista, sobre as quais a assembléia irá deliberar. Com a palavra o Dr. Alvaro Monteiro de Barros Catão, declara que a Sociedade tem em vista a aquisição dos pavimentos ns. 10, 11 e 12 e parte do terraço do prédio a ser construído no terreno designado por lote cinco da quadra D, na planta dos terrenos da Esplanada do Castelo, desta capital, e que, para isso a Diretoria necessita de autorização da assembléia para contratar com o Banco Hipotecário Lar Brasileiro, um empréstimo até a soma de 800:000\$ (oitocentos contos de réis) para ser liquidado no prazo máximo de dezoito anos, compreendendo amortização e juros, estes na razão de 10 % (dez por cento) ao ano e destinado ao pagamento de parte da construção do edifício acima citado; garantindo todas as obrigações que assumir em nome da Sociedade com primeira e especial hipoteca da parte do terreno e da parte do edifício que passar a pertencer à mesma Sociedade, nos termos do decreto n. 5.481, de 25 de junho de 1928; podendo, assim, praticar tudo quanto se fizer necessário ao desempenho dos poderes conferidos, inclusive obrigá-lo-se solidariamente a resolver sobre a forma do recebimento da soma emprestada por pagamento direto à firma construtora. Verificada a conveniência do negócio, a assembléia, por deliberação unânime dos acionistas presentes, resolve aprová-lo, e, assim, conferia à diretoria os mais amplos e ilimitados poderes para efetivar as transações projetadas, podendo contrair o empréstimo em vista, sob a garantia do imóvel que adquirir, confessar a dívida, constituir a hipoteca, aceitar as cláusulas e condições do contrato hipotecário e praticar todos os atos necessários e em direito permitidos para últimação das operações, para os quais ficava amplamente autorizada. Nada mais havendo a tratar e não tendo nenhum dos presentes querido fazer uso da palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a assembléia. E, eu, Walter Brandão Soledade, secretário, lavrei a presente ata, que subscrevo e assino com os demais acionistas presentes, para que seja visada pelo presidente da mesa, que dirigiu os trabalhos. — *Walter Brandão Soledade*. — Visto. *Reinaldo Gross Lefebvre*, presidente da mesa. *Carlos Santos*, secretário ad-hoc. — *Milton Ferreira de Carvalho*. — *Luiz Maia de Bittencourt Menezes*. — *Alvaro Monteiro de Barros Catão*.

(N. 13, 211, em 3-12-40 — 75\$500).

SOCIEDADES CIVIS

CONFRARIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA CANDELÁRIA

(EXTRATO DO REGULAMENTO)

Fundada nesta capital, sua sede, por tempo indeterminado, é uma associação religiosa, constituída de pessoas de ambos os sexos, sem distinção de cor ou nacionalidade, tendo por finalidade primordial elevar o culto da Soberana Mãe e Senhora das Dores, mandando celebrar, todas as sextas-feiras, missa em seu louvor; celebrar solenemente, no domingo de páscoa de cada ano, a sua festividade e celebrar atos festivos e sufrágios obrigatórios por alma de seus irmãos. (Art. 1.º). É dirigida por uma mesa administrativa, composta de juiz, vice-juiz, secretário, secretário adjunto, tesoureiro, procurador, síndico, 18 defensores e diretor do culto, eleitos pela mesa conjunta, órgão da Confraria, por um ano. Além do corpo diretivo, comporão o quadro administrativo os seguintes membros: uma juíza, uma vice-juíza, uma zeladora, 18 aias assistentes e 18 zeladoras do culto, grande protetor, grande protetora, protetor e protetora. (Arts. 6.º, 8.º, 19, 24 e 25). Ao irmão juiz compete representar a confraria em suas relações externas ou em juízo, por si ou por procurador legalmente constituído. (Art. 31, letra r). A Mesa Conjunta cabe discutir e votar a alteração ou reforma do regulamento, por tres quartos dos votos, no mínimo, dos membros presentes, reunidos em sessão, exceto o título da Confraria, que não poderá, em hipótese alguma, ser substituído ou alterado. (Arts. 21, letras a e g, e 96). O patrimônio, que está a constituir-se, será formado

pelo que determinam os arts. 86 e 87. Os irmãos não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que as Mesas Administrativa, Conjunta e seus representantes legais, contraírem expressa ou intencionalmente em nome da Confraria. (Art. 99). Este regulamento revoga os artigos do Compromisso de 1750, que com ele colidam. (Artigo 102). Foi aprovado pela Mesa Conjunta, em 16 de fevereiro de 1940, cuja ata foi registrada sob o número de ordem 19.717, no livro "C", n. 9, do Cartório Teffé, em 3 do corrente. (A. N. P.) — *A Mesa Administrativa*.

(C. 13.218, de 3 de dezembro de 1940 — 46\$900).

LIGA DE ATLETISMO DO RIO DE JANEIRO

(LARJ)

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, sua sede e foro, a Liga de Atletismo do Rio de Janeiro, chamada abreviadamente LARJ, é uma sociedade civil, de duração indeterminada, e o seu patrimônio a se constituir, tendo por finalidade a prática do atletismo amador, obedecendo às regras internacionais que regem esse esporte. A LARJ será constituída pelos clubes que praticarem efetivamente atletismo no Distrito Federal e que a ela se filiarem. Os clubes filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela LARJ. São poderes da LARJ: o conselho de representantes, o conselho diretor e o conselho fiscal. O conselho diretor é composto de oito membros: presidente (que representa a LARJ em juízo), vice-presidente, eleitos pelo conselho de representantes; 1.º e 2.º secretários, 1.º e 2.º tesoureiros, diretor técnico e diretor médico, nomeados pelo presidente. Compete ao conselho de representantes reformar estes Estatutos, na forma da letra b do seu art. 26, e dissolver a LARJ, deliberação que só pode ser tomada por unanimidade. Em caso de dissolução da LARJ, os seus bens serão partilhados entre os clubes filiados. A diretoria atual consta dos Estatutos e os fundadores da ata de fundação. — *A diretoria*.

(C. 13.217-3-12-40 — 78\$5.)

ANÚNCIOS

Produtos Roche, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas desta sociedade a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no dia 12 de dezembro de 1940, às 10 horas da manhã, na sede social à rua Evaristo da Veiga n. 101, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria para o aumento do capital social.

As ações por serem ao portador, deverão ser depositadas na sede social, até a véspera da assembléia.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 10.789 — 2-12-1940 — 48\$9, 3 vezes).

Brasil Oleica, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas, portadores de ações ordinárias, para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 12 do corrente, quinta-feira, às 12 horas, na sede social, à Avenida Barão de Teffé n. 94, para tomar conhecimento da lista de subscritores do aumento de capital social, autorizada pela assembléia geral extraordinária realizada em 30 de novembro último. Prevalece para esta assembléia o depósito de ações já feito pelos senhores acionistas para a assembléia de 30 de novembro.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — *M. E. Marvin*, diretor-presidente. — *J. Lacombe Junior*, diretor-secretário.

(C — 10.800 — 2-12-1940 — 55\$1, 3 vezes).

Paissandú Atlético Club

Fundado em 15 de agosto de 1872

68.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o capítulo IV, art. 30, letra (a) dos estatutos, são convidados os sócios a comparecerem à 68.ª Assembléia Geral Ordinária a se realizar no sábado, dia 21 de dezembro, na sede social do Club, às 17 horas, para tomarem conhecimento e julgarem os relatórios e contas da atual diretoria, eleição da nova diretoria e discussão de quaisquer outros assuntos de interesses gerais, tudo de acordo com o item III da referida alínea (a).

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1940. — *O Secretário*.

(C 10.725 — 27-11-40 — 40\$8 — 2 vezes).

Banco Espanhol do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia, no edificio da sede social, à rua Primeiro de Março n. 45, às 16 horas do dia 12 do corrente, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- 1.^a — Reajustamento do capital, previsto pelo art. 28 dos estatutos;
- 2.^a — Reforma dos estatutos, e
- 3.^a — Eventualmente, liquidação amigável.

Nota — Pede-se o comparecimento de todos os acionistas, pois esta assembleia só poderá deliberar, em 1.^a e 2.^a convocação, com a presença de acionistas que representem 2/3 do capital social.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — *Manuel Conde Lorenzo*, presidente. — *Angel Colmenero Suarez*, Sec. em Ex.

(C — 10.698 — 2-12-1940 — 73\$4 — 3 vezes).

Cooperativa Nacional de Avicultura**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos do artigo 26 dos estatutos convoco uma assembleia geral extraordinária com o fim de tratar da reforma dos estatutos e interesses gerais da cooperativa, a se reunir, sempre às 15 horas e na sede social, em 26 de dezembro corrente, em 1.^a convocação, em 5 de janeiro de 1941, em 2.^a convocação e, finalmente, em 3.^a e última convocação no dia 15 de janeiro. Encareço a enorme utilidade do comparecimento dos senhores cooperados.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1940. — *Frederico José de Souza Rangel*, presidente.

(C — 13.222 — 3-12-1940 — 58\$1, 3 vezes).

S. A. Ch. C. Richardson**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a assembleia convocada para o dia 11 de novembro próximo findo, ficam os senhores acionistas novamente convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária, para os fins legais e estatutários, no dia 11 do corrente, às duas horas da tarde, na sede social à Avenida Mem de Sá número 201.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 13.221 — 3-12-40 — 49\$0, 3 vezes).

Caixa Beneficente dos Empregados do Moinho Inglês**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

(Rua da Gamboa ns. 39-41)

Não tendo podido reunir-se a assembleia geral extraordinária, convocada para o dia 18 de novembro de 1940, por falta de número legal, ficam os senhores associados convocados a se reunirem, quinta-feira, 5 do corrente, sendo a primeira chamada às 16,30 horas e a segunda chamada às 17 horas para deliberar sobre a venda dos prédios da Sociedade, afim de solver compromissos inadmissíveis. Ficam avisados de que não havendo número, a assembleia deliberará com qualquer número na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1940. — *Sousa Castro*, 1.^o secretário.

(C — 13.215 — 3.12-1940 — 20\$4).

A "Patrimonial", S. A.

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 18 do corrente, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 39, 6.^o andar, às 13 horas, afim de deliberarem sobre a extinção da Seção Bancária e consequente modificação do artigo 1.^o dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 13.209 — 3-12-1940 — 10\$2).

"Companhia Predial Guanabara, S. A."**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Predial Guanabara S. A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 15 horas, à rua do Carmo n. 65-1.^o andar, para tomarem conhecimento de uma proposta da sua diretoria para reforma de estatutos sociais, sua discussão e aprovação.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — *Eneas Nobre Fernandes*.

(C — 10.803 — 3-12-1940 — 33\$7, 2 vezes).

Associação dos Fiéis de Tesoureiros e Pagadores Federais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores associados a comparecerem a 19 do corrente, às 16 horas, à sede social — Avenida Rio Branco n. 117, sala 314 — para elegerem os membros do conselho deliberativo, de acordo com o art. 54 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 13.207 — 3-12-1940 — 30\$6, 2 vezes).

Cinédia, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, no próximo dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Abílio ns. 26 e 32, afim de deliberarem o seguinte:

- a) eleição da diretoria;
- b) aumento do capital;
- c) reforma dos estatutos;

d) cumprimento do disposto no artigo 179 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — *A diretoria*.

(C — 10.802 — 3-12-1940 — 15\$3).

GREGORIO KHATCHERI BABAIA**Declaração**

Declaro que perdi a minha carteira de Identidade R. C. 388.639.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — *Gregorio Khatcheri Babaian*.

Reconheço a firma Gregorio Khatcheri Babaian.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade). — *Paula e Costa*, tabelião.

(C — 13.201 — 3-12-1940 — 11\$2).

S. A. "Gazeta de Notícias"*Transferências de ações*

São convidados os senhores acionistas da S. A. Gazeta de Notícias, a comparecerem à rua do Ouvidor n. 104, 1.º andar, afim de que sejam transferidas em ações nominatórias às ações ao portador da referida Sociedade, dando-se assim cumprimento ao artigo n. 131 da Constituição.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — A diretoria.

(C — 13.210 — 3-12-940 — 24\$5, 2 vezes).

Companhia Imobiliária Municipal*ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA*

Convidam-se os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 12 do corrente mês de dezembro, às 14 horas, na sede social à rua do Rosário n. 113-A, 2.º andar, salas 23-24, afim de autorizarem a diretoria a efetuar uma operação de crédito.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — *Savio de Almeida Gama*, presidente.

(C — 13.215 — 3-12-940 — 39\$8, 3 vezes).

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.